

# Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

---

## Carta de Serviços

Documento gerado em 16 de Fevereiro de 2021.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública. Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

# Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

## Quem somos?

A Secretaria da Receita Federal do Brasil é um órgão específico, singular, subordinado ao Ministério da Economia, exercendo funções essenciais para que o Estado possa cumprir seus objetivos. É responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País.

## Serviços disponíveis

Acessar o Programa da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF)	8
Acompanhar parcelamento especial da MP 449/2008	10
Acompanhar parcelamento especial da Lei 11.345/2006 (Timemania)	13
Acompanhar parcelamento especial da Lei 10.684/2003 (PAES)	16
Acompanhar parcelamento especial da Lei 12.996/2014	19
Acompanhar parcelamento especial para ingresso no Simples Nacional em 2007	22
Acompanhar parcelamento especial para Ingresso no Simples Nacional em 2009	25
Acompanhar parcelamento especial da Lei 11.941/2009 e reaberturas	28
Acompanhar parcelamento especial do Simples Nacional e MEI de 2016	31
Acompanhar parcelamento especial para Instituições de Ensino Superior (PROIES)	34
Acompanhar parcelamento excepcional de 2006 (PAEX)	37
Acompanhar Programa de Recuperação Fiscal de 2000 (REFIS)	40
Acompanhar Programa de Regularização Tributária da MP 766/2017 (PRT)	43
Acompanhar Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)	46
Aderir ao convênio para fiscalização e cobrança do ITR	50
Aderir ao programa Empresa Cidadã	55
Ajustar pagamento à declaração (SISTAD)	58
Alterar dados bancários para restituição de tributos federais	62
Atualizar cadastro de pessoas físicas (CPF)	65
Autorizar débito automático para pagar impostos federais	72
Autorizar Dispositivos Móveis (CPF)	75
Autorizar ou discordar da compensação de ofício da Receita Federal	77
Bloquear impressão da Declaração de Imposto de Renda (DIRPF)	80
Cadastrar contatos para prestar informações à equipe de monitoramento da Receita Federal (MACO)	82
Cadastrar o Valor da Terra Nua (VTN)	84
Cadastrar ou cancelar procuração para acesso ao e-CAC	87
Calcular alíquota efetiva do imposto de renda	94
Calcular atualização de contribuições previdenciárias (SAL)	96
Calcular imposto de renda sobre rendimentos recebidos acumuladamente (RRA)	98
Cancelar cadastro de atividade econômica de pessoa física (CAEPF/CEI)	101
Cancelar cadastro de obra de construção civil (CNO/CEI)	105
Cancelar habilitação em regime especial ou programa de benefício fiscal	109
Compensar tributos apurados pelo Simples Nacional	115

Compensar tributos federais (PER/DCOMP)	118
Compensar tributos federais por processo administrativo	124
Comunicar desenquadramento do SIMEI (MEI)	130
Comunicar exclusão do Simples Nacional	133
Consultar ação fiscal do Simples Nacional	136
Consultar atividade econômica da pessoa física (CAEPF)	139
Consultar cadastro de obra de construção civil (CNO)	142
Consultar cadastro de pessoas físicas (CPF)	144
Consultar Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	147
Consultar certidões emitidas pela Receita Federal e/ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CND)	151
Consultar comunicações de cobrança da Receita Federal	156
Consultar correio eletrônico da Receita Federal	159
Consultar detalhamento de débitos declarados em GFIP (DCG/LDCG)	163
Consultar dívidas e pendências fiscais na Receita Federal	166
Consultar editais e atos declaratórios executivos da Receita Federal	169
Consultar histórico de monitoramento econômico-tributário diferenciado pela Receita Federal. (MACO)	171
Consultar inclusão no Cadin/Sisbacen pela Receita Federal	173
Consultar pagamentos de tributos federais	176
Consultar pedido de restituição ou declaração de compensação de tributos federais (PERDCOMP)	179
Consultar processo	182
Consultar Requisição de Movimentação Financeira (RMF)	187
Consultar restituição de imposto de renda (DIRPF)	190
Consultar retenções do Fundo de Participação de Estados e Municípios (FPEM)	193
Consultar sistema de controle de produção de cigarros (Scorpios)	195
Consultar Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal (TDPF)	198
Converter pagamento em GPS para DARF ou em DARF para GPS	201
Declarar apurações e informações anuais do Simples Nacional (DEFIS)	207
Declarar apurações mensais do Simples Nacional (PGDAS-D)	211
Declarar atividades imobiliárias (DIMOB)	215
Declarar benefícios fiscais. (DBF)	218
Declarar débitos e créditos previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb)	222
Declarar débitos e créditos tributários federais (DCTF)	225
Declarar imposto de renda retido na fonte (DIRF)	229
Declarar imposto sobre a propriedade territorial rural (DITR)	233
Declarar informações sobre comércio exterior de serviços (Siscoserv)	237

Declarar informações sobre obra de construção civil (DISO)	241
Declarar meu imposto de renda (DIRPF)	246
Declarar movimentação financeira (DIMOF)	250
Declarar operações com cartões de crédito (DECRED)	253
Declarar operações com criptoativos	256
Declarar operações com papel imune (DIF-Papel Imune)	259
Declarar operações imobiliárias (DOI)	262
Declarar operações liquidadas com moeda em espécie (DME)	266
Declarar participantes e tributação de planos previdenciários (DPREV)	269
Declarar receita bruta anual para o MEI (DASN-Simei)	272
Declarar regularização cambial e tributária (DERCAT)	275
Declarar rendimentos pagos a consultores por organismos internacionais (DERC)	278
Declarar serviços médicos e da saúde (DMED)	281
Declarar transferência de titularidade de ações. (DTTA)	285
Declarar utilização de moeda estrangeira decorrentes de exportações (DEREX)	289
Definir regime de apuração do Simples Nacional	293
Demonstrar crédito presumido (DCP)	296
Emitir certidão de regularidade fiscal (CND)	299
Emitir DAE para pagamento do empregador doméstico (eSocial)	307
Emitir DARF para pagamento de tributos federais	310
Emitir DAS para pagamento de tributos do Simples Nacional (DAS)	314
Emitir DAS para pagamento de tributos do MEI (DAS)	318
Emitir GPS para pagamento de contribuições previdenciárias (INSS)	321
Entregar documentos de malha fiscal de imposto de renda (DIRPF)	324
Entregar documentos de malha DCTF	331
Entregar documentos de malha GFIP.	337
Entregar Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)	343
Entregar requerimento da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	346
Fazer acordo de transação para processos tributários de pequeno valor	350
Formalizar consulta sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM)	353
Formalizar consulta sobre interpretação da legislação tributária	360
Habilitar crédito tributário federal decorrente de decisão judicial transitada em julgado	368
Habilitar-se no programa Mais Leite Saudável	374
Habilitar-se no regime de substituição tributária de IPI	381
Habilitar-se no regime para a indústria de defesa (RETID)	388

Habilitar-se no regime sobre combustíveis (RECOB)	395
Impugnar indeferimento da opção ou exclusão do Simples Nacional pela Receita Federal	398
Impugnar multa isolada ou por atraso na entrega de declarações (MAED)	406
Impugnar notificação de lançamento de imposto de renda (DIRPF)	413
Inscrever no cadastro de pessoas físicas (CPF)	421
Inscrever ou atualizar atividade econômica de pessoa física (CAEPF)	428
Inscrever ou atualizar cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ)	432
Inscrever ou atualizar cadastro de obra de construção civil. (CNO)	441
Inscrever, Alterar, Cancelar e Consultar Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR)	445
Inscrever-se, Alterar e dar Baixa no CNPJ	448
Juntar documentos a processo (SJD)	452
Manifestar inconformidade sobre despacho decisório (PERDCOMP)	455
Migrar cadastro específico do INSS (CEI) para cadastro nacional de obras (CNO)	462
Migrar cadastro específico do INSS (CEI) para o cadastro de atividade econômica da pessoa física (CAEPF)	465
Obter autorização para transferir carro com isenção	468
Obter cartão de CPF	476
Obter cópia de declaração enviada à Receita Federal	480
Obter cópia de rendimentos informados por fontes pagadoras (DIRF)	485
Obter cópia do número do recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda (DIRPF)	488
Obter isenção de impostos para comprar carro (SISEN)	491
Obter laudo fiscal de destruição de bens	500
Obter registro especial de bebidas alcoólicas	506
Obter registro especial de biodiesel	513
Obter registro especial de cigarros	520
Obter registro especial de papel imune (REGPI)	528
Obter restituição de imposto de renda não resgatada no banco (PERES)	535
Obter restituição de tributos apurados pelo Simples Nacional e pelo MEI	539
Obter restituição de tributos federais por processo administrativo	544
Obter restituição, ressarcimento ou reembolso de tributos federais (PERDCOMP)	551
Optar pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)	557
Optar pelo regime especial de incorporações imobiliárias (RET)	560
Optar pelo Simples Nacional	567
Optar pelo sistema de recolhimento do MEI (SIMEI)	571
Pagar ITR com Título da Dívida Agrária (TDA)	575
Parcelar débitos de segurados, obra ou reclamatória trabalhista (LDC)	581

<b>Parcelar débitos declarados em DCTFWeb</b>	<b>589</b>
<b>Parcelar débitos declarados em GFIP</b>	<b>594</b>
<b>Parcelar débitos do MEI</b>	<b>600</b>
<b>Parcelar débitos do Simples Nacional</b>	<b>604</b>
<b>Parcelar demais débitos tributários (DIRPF, DITR, DCTF, Processos)</b>	<b>608</b>
<b>Realizar Cancelamento do Pedido - DBE. (DBE)</b>	<b>613</b>
<b>Realizar Consulta à Situação do Pedido - DBE. (DBE)</b>	<b>615</b>
<b>Responder notificação de auditoria sobre compensação em GFIP</b>	<b>617</b>
<b>Restringir acesso de procurador a processos digitais</b>	<b>620</b>
<b>Retificar pagamento</b>	<b>622</b>
<b>Solicitar análise relativa à Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)</b>	<b>629</b>
<b>Solicitar cópia de declarações, documentos e processos apresentados/arquivados na Receita Federal</b>	<b>632</b>
<b>Validar e assinar documentos digitais</b>	<b>637</b>
<b>Vincular Código Incra ao Nirf não existente (a criar) (CNIR)</b>	<b>640</b>
<b>Vincular Código Incra ao Nirf já existente (CNIR)</b>	<b>642</b>

# Acessar o Programa da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Acessar a página para download do Programa Gerador da Declaração – PGD da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF e o Receitanet.

Mais informações: [Orientações gerais sobre o serviço.](#)

Orientações sobre o serviço também podem ser obtidas no [canal presencial](#) .

## Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Física.

## Etapas para a realização deste serviço

### **Etapa 1 - Acessar o Programa da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF**

Este serviço pode ser realizado pela web ou via App.

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Download](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

.

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

A Lei 10.048, de 08/11/2000, criou a obrigatoriedade de atendimento prioritário a pessoas:

- Pessoas com Deficiência,
- Idosos com idade superior a 60 anos;
- Gestantes,
- Lactantes,
- Pessoas com crianças de colo e
- Obesos.

## Acompanhar parcelamento especial da MP 449/2008

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A Medida Provisória nº 449/2008 abriu a possibilidade de parcelar ou pagar à vista dívidas nas seguintes formas:

- Dívida de pequeno valor (art. 1º);
- Dívidas decorrentes do aproveitamento indevido de crédito de IPI (art. 2º);
- Saldos remanescentes do REFIS e do PAES (art. 3º).

Através deste serviço você pode consultar o extrato do parcelamento e emitir parcelas.

Esta Medida Provisória foi posteriormente convertida na Lei 11.941/2009.

O prazo de adesão está encerrado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para acessar os sistemas, você precisará gerar um código de acesso específico. Este código é gerado no próprio sistema ou [clikando aqui](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse o sistema para consultar o extrato parcelamento especial e emitir parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente.

#### Canais de prestação

Web

[Reemissão do Recibo de Opção e do Darf da Parcela Inicial](#)

Web

[Emitir DARF do Parcelamento](#)

Web

[Acompanhamento de Pedidos de Parcelamento](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre PAEX 2008](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[MP nº 449/2008](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Acompanhar parcelamento especial da Lei 11.345/2006 (Timemania)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Este parcelamento especial (Timemania) é um tipo de parcelamento de débitos fiscais para entidades desportivas com dívidas com a Receita Federal (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Através deste serviço você pode consultar o extrato do parcelamento e emitir parcelas.

O prazo de adesão está encerrado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para acessar os sistemas, você precisará gerar um código de acesso específico. Este código é gerado no próprio sistema ou [clikando aqui](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse o sistema para consultar o extrato parcelamento especial e emitir parcelas.

#### Canais de prestação

Web

[Extrato do parcelamento](#)

Web

[Emitir DARF do parcelamento](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre parcelamentos especiais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Lei nº 11.345/2006](#)

[Instrução Normativa RFB nº 772/2007](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Acompanhar parcelamento especial da Lei 10.684/2003 (PAES)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Parcelamento Especial de 2003 (PAES) é um tipo de parcelamento de débitos fiscais para pessoas físicas e jurídicas com dívidas com a Receita Federal (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Através deste serviço você pode consultar o extrato do parcelamento e emitir parcelas.

O prazo de adesão está encerrado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento**

Acesse os sistemas para consultar o extrato parcelamento especial e emitir parcelas.

#### **Canais de prestação**

Web

[Extrato do parcelamento](#)

Web

[Consulta Situação da Conta Paes](#)

Web

[Emitir DARF da Pessoa Física](#)

Web

[Emitir DARF da Pessoa Jurídica](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o PAES](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 10.684/2003](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Acompanhar parcelamento especial da Lei 12.996/2014

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014 abriu a possibilidade de parcelar ou de pagar à vista débitos vencidos até 31/12/2013 com condições especiais. Ainda em 2014, a Lei nº 13.043 reabriu o prazo para pagar ou parcelar as dívidas, com benefícios, até 1º de dezembro do mesmo ano.

Através deste serviço você pode consultar o extrato destes parcelamentos e emitir parcelas.

O prazo de adesão está encerrado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse o sistema para consultar o extrato parcelamento especial e emitir parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente.

#### Canais de prestação

Web

[Parcelamento da Lei nº 12.996/2014](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o parcelamento da Lei 12.996/2014](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Lei 12.996/2014](#)

[Lei 13.043/2014](#)

[Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014](#)

[Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 21/2014.](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.491/2014](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Acompanhar parcelamento especial para ingresso no Simples Nacional em 2007

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

As dívidas das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), referentes às contribuições previdenciárias administradas pela Receita Federal, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de maio de 2007, puderam ser parceladas com condições especiais.

As regras do parcelamento tem como base o art. 79 da L.C. nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Através deste serviço você pode consultar o extrato do parcelamento e emitir parcelas.

O prazo de adesão está encerrado.

## Quem pode utilizar este serviço?

Para acessar os sistemas, você precisará gerar um código de acesso específico. Este código é gerado no próprio sistema ou [clikando aqui](#).

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento.

Acesse o sistema para consultar o extrato parcelamento especial e emitir parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente.

#### Canais de prestação

Web

[PAEX-SN2007](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre PAEX-SN2007](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei Complementar 123/2006](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Acompanhar parcelamento especial para Ingresso no Simples Nacional em 2009

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O parcelamento especial para Ingresso no Simples Nacional em 2009 é um tipo de parcelamento de débitos fiscais para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), relativos a tributos com vencimento até 30 de junho de 2008.

Através deste serviço você pode consultar o extrato do parcelamento e emitir parcelas.

O prazo de adesão está encerrado.

## Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para acessar os sistemas, você precisará gerar um código de acesso específico. Este código é gerado no próprio sistema ou [clcando aqui](#).

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse o sistema para consultar o extrato parcelamento especial e emitir parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente.

#### Canais de prestação

Web

[PAEX-SN2009](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o PAEX-SN2009](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei Complementar 123/2006](#)

[Lei Complementar 128/2008](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Acompanhar parcelamento especial da Lei 11.941/2009 e reaberturas

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A Lei nº 11.941, abriu a possibilidade de parcelar ou de pagar à vista débitos vencidos até 30/11/2008, com condições especiais.

Em 2013, a Lei nº 12.865, reabriu, até 31 de dezembro daquele ano, o prazo para os referidos pagamentos e parcelamentos de dívidas.

No ano seguinte, a Lei nº 12.973 reabriu novamente o prazo, até o último dia útil de julho de 2014.

Através deste serviço você pode consultar o extrato destes parcelamentos e emitir parcelas.

O prazo de adesão está encerrado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse o sistema para consultar o extrato parcelamento especial e emitir parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente.

#### Canais de prestação

Web

[Opções da Lei nº 11.941/2009](#) (Portal e-CAC)

Web

[Reabertura Lei 11.941/2009 - débitos vencidos até 30/11/2008](#) (Portal e-CAC)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre parcelamentos especiais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei 11.941/2009](#)

[Lei 12.865/2013](#)

[Lei 12.973/2014](#)

[Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.049/2010](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Acompanhar parcelamento especial do Simples Nacional e MEI de 2016

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

A Lei Complementar nº 155, de 2016 abriu a possibilidade de parcelar débitos apurados pelo Simples Nacional e pelo MEI, com período de apuração até maio de 2016, em até 120 meses.

Através deste serviço você pode consultar o extrato destes parcelamentos e emitir parcelas.

O prazo de adesão está encerrado.

## Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para acessar os sistemas no portal do Simples Nacional, você precisará gerar um código de acesso específico. Este código é gerado no próprio sistema ou [clikando aqui](#).

Para acessar alguns sistemas no e-CAC, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse o sistema para consultar o extrato parcelamento especial e emitir parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente.

#### Canais de prestação

Web

[Parcelamento Especial do Simples Nacional \(Portal e-CAC\)](#)

Web

[Parcelamento Especial do Simples Nacional \(Portal do Simples Nacional\)](#)

Web

[Parcelamento Especial do MEI \(Portal e-CAC\)](#)

Web

[Parcelamento Especial do MEI \(Portal do Simples Nacional\)](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Manual do Parcelamento Especial do Simples Nacional](#)

[Manual do Parcelamento Especial do MEI](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### **Legislação**

[Lei Complementar nº 155/2016](#)

[Resolução CGSN nº 132/2016](#)

[Instrução Normativa nº 1.714/2017](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Acompanhar parcelamento especial para Instituições de Ensino Superior (PROIES)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies), instituído pela Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, foi criado para permitir que as instituições particulares de ensino superior pudessem converter parte de suas dívidas tributárias com o Governo Federal em bolsas de estudo, por meio da aprovação de plano de recuperação tributária e da concessão de moratória de dívidas tributárias federais.

As mantenedoras que tiveram seus requerimentos aprovados podem usar certificados emitidos pelo Tesouro Nacional, na forma de títulos da dívida pública, para quitar até 90% de suas dívidas tributárias. Em contrapartida, devem conceder bolsas PROIES integrais em cursos de graduação presenciais com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

Através deste serviço você pode consultar o extrato do programa e emitir parcelas da moratória.

O prazo de adesão está encerrado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para acessar os sistemas, você precisará gerar um código de acesso específico.

Este código é gerado no próprio sistema ou [clikando aqui](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse o sistema para consultar o andamento do pedido e emitir parcelas.

#### Canais de prestação

Web

[Acompanhamento do Pedido](#)

Web

[Emitir DARF/GPS do parcelamento](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre parcelamentos especiais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 12.688/2012](#)

[Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2012](#)

[Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 9/2008](#)

[Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2007](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Acompanhar parcelamento excepcional de 2006 (PAEX)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Parcelamento Excepcional de 2006 (PAEX) é um tipo de parcelamento de débitos fiscais para pessoas jurídicas com dívidas com a Receita Federal (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Através deste serviço você pode consultar o extrato do parcelamento e emitir parcelas.

O prazo de adesão está encerrado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para acessar os sistemas, você precisará gerar um código de acesso específico. Este código é gerado no próprio sistema ou [clcando aqui](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse o sistema para consultar o extrato parcelamento especial.

#### Canais de prestação

Web

[Extrato do parcelamento](#)

Web

[Consulta situação do Paex de 120 meses](#)

Web

[Consulta situação do Paex de 130 meses](#)

Web

[Consulta Declaração do Paex](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o PAEX](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[MP nº 303/2006](#)

[Instrução Normativa SRF nº 663/2006](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Acompanhar Programa de Recuperação Fiscal de 2000 (REFIS)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) é um regime opcional de parcelamento de débitos fiscais para pessoas jurídicas com dívidas com a Receita Federal (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Através deste serviço você pode consultar o extrato do parcelamento e outras informações.

O prazo de adesão está encerrado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse os sistemas para consultar o extrato parcelamento especial.

#### Canais de prestação

Web

[Extrato da conta Refis](#)

Web

[Consulta situação da conta Refis](#)

Web

[Demonstrativos dos débitos consolidados](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o REFIS](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Lei nº 9.964/2000](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Acompanhar Programa de Regularização Tributária da MP 766/2017 (PRT)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Programa de Regularização Tributária (PRT) é um tipo de parcelamento especial para pessoas físicas e jurídicas que possuem dívidas com a Receita Federal (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), instituído pela MP nº 766/2017.

Através deste serviço você pode consultar o extrato deste parcelamento e emitir parcelas.

**Atenção!** Este serviço é relativo ao parcelamento de dívidas com a Receita Federal. Para acompanhar o parcelamento realizado com a PGFN, acesse o [REGULARIZE](#).

O prazo de adesão está encerrado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse o sistema para consultar o extrato parcelamento especial e emitir parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente.

#### Canais de prestação

Web

[Parcelamento - Solicitar e acompanhar](#) (Portal e-CAC)

- Para consultar parcelamento de débitos declarados em GFIP (previdenciários) :

Web

[Programa de Regularização Tributária-Débitos Previdenciários](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o PRT](#)

Fale com nossos atendedores:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### **Legislação**

[MP nº 766/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.687/2017](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Acompanhar Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) é um tipo de parcelamento especial para pessoas físicas e jurídicas com dívidas com a Receita Federal (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

O PERT abrangeu débitos vencidos até 30 de abril de 2017, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuado após a publicação da MP nº 783/2017 e da Lei nº 13.496/2017.

Através deste serviço você pode consultar o extrato deste parcelamento e emitir parcelas.

**Atenção!** Este serviço é relativo ao parcelamento de débitos com a Receita Federal. Para acompanhar o parcelamento realizado com a PGFN, acesse o [REGULARIZE](#).

O prazo de adesão está encerrado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para acessar os sistemas no portal do Simples Nacional, você precisará gerar um código de acesso específico. Este código é gerado no próprio sistema ou [clikando aqui](#).

Para acessar alguns sistemas no e-CAC, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acompanhar o parcelamento

Acesse o sistema para consultar o extrato parcelamento especial e emitir parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente.

#### Canais de prestação

Web

[Parcelamento - Solicitar e acompanhar](#) (Portal e-CAC)

Web

[PERT - Débitos Previdenciários](#) (Portal e-CAC)

- Para parcelamentos de dívidas do Simples Nacional e MEI :

Web

[PERT - Simples Nacional](#) (Portal e-CAC)

Web

[PERT - Simples Nacional](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[PERT - MEI](#) (Portal e-CAC)

Web

[PERT - MEI](#) (Portal do Simples Nacional)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre PERT](#)

[Orientações sobre PERT-SN](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei 13.496/2017](#)

[Lei Complementar nº 162/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.711/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.808/2018](#)

[Resolução CGSN nº 138/2018.](#)

[Resolução CGSN nº 139/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Aderir ao convênio para fiscalização e cobrança do ITR

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Faça a adesão pelo convênio com a União para exercer as atribuições de fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Conforme disposição constitucional, os municípios que optarem pelo convênio, terão direito à totalidade do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural.

### Quem pode utilizar este serviço?

Município ou Distrito Federal

Antes de efetivamente assinar o Termo de Opção pelo convênio o ente federativo deverá dispor de:

I - estrutura tecnológica da informação suficiente para acessar os sistemas da RFB, que contemple equipamentos e redes de comunicação;

II - lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários;

III - servidor aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo de trata o inciso anterior, em efetivo exercício; e

IV - ter optado pelo Domicílio Tributário Eletrônico; e

V - ter Certificado Digital do município (e-CNPJ).

Para assinar o termo de opção pelo convênio, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Aderir ao convênio

Acesse o e-CAC e assine o Termo de Opção e Modelo de Convênio ITR, com certificado digital, para formalizar a adesão ao convênio com a União.

Após a assinatura, verifique se a tela de **Confirmação de Opção pelo Convênio** é exibida. Somente a partir desse momento é que considera-se o convênio assinado pelo ente federativo.

## Canais de prestação

Web

[Opção Convênio ITR](#) (Portal e-CAC)

## Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo

Após a assinatura do termo, a Receita Federal intimará o ente federativo para a apresentar os documentos abaixo relacionados.

Os documentos devem ser juntados ao processo **EXCLUSIVAMENTE** em formato digital, de forma individual, por tipo de documento, evitando-se a juntada de todos os documentos num único arquivo.

O Processo Digital específico é único para cada município e constará do Termo de Intimação enviado pela Receita Federal.

## Documentação

### Documentação em comum para todos os casos

Cópia de lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários no seu âmbito distrital ou municipal, conforme o caso, publicada na respectiva imprensa oficial;

[Termo de Indicação de Servidores](#) , preenchido e assinado eletronicamente, com a indicação nominal dos servidores aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo a que se refere o item “a” e em efetivo exercício, conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016;

Cópia dos editais de abertura e de homologação do concurso público em que tenham sido aprovados os servidores indicados conforme o item “b” para provimento do cargo previsto na lei de que trata o item “a”, publicados na respectiva imprensa oficial;

Atos de nomeação dos servidores para o cargo previsto no item “a”, em decorrência do concurso público de que trata o item “c”, publicados na respectiva imprensa oficial;

Declaração de que possui estrutura em tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB, contemplando equipamentos e redes de comunicação.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Obter o resultado**

Havendo o deferimento (aprovação) da opção, o convênio seguirá para assinatura pelo representante RFB e depois para publicação em DOU.

Com a publicação do convênio em DOU, ele é considerado convênio vigente e somente após esse momento o representante legal do ente federativo deverá acessar o ambiente e-CAC para solicitar permissão de acesso ao Portal ITR.

**Canais de prestação**

Web

[Diário Oficial da União](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Outras Informações****Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o convênio do ITR](#)

Para mais esclarecimentos sobre a celebração, acompanhamento e execução do convênio, envie um e-mail para o endereço: [equipeitr@rfb.gov.br](mailto:equipeitr@rfb.gov.br) . Favor mencionar o nome e UF do município na mensagem.

## **Legislação**

[Decreto nº 6.433/2008](#)

[Portaria RFB nº 575/2020](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Aderir ao programa Empresa Cidadã

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite adesão ao Programa Empresa Cidadã destinado a prorrogar por sessenta dias a duração da licença-maternidade e por quinze dias a licença-paternidade.

A prorrogação será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que seja solicitada até o final do primeiro mês após o parto, sendo concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade.

A extensão do benefício também será concedida ao empregado da pessoa jurídica incluída no Programa, desde que solicitada no prazo de dois dias úteis após o parto e de que seja comprovada a participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável pelo empregado.

Aplica-se, também, à empregada de pessoa jurídica que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, pelos seguintes períodos:

I - por 60 (sessenta) dias, quando se tratar de criança de até 1 (um) ano de idade;

II - por 30 (trinta) dias, quando se tratar de criança a partir de 1 (um) até 4 (quatro) anos de idade completos; e

III - por 15 (quinze) dias, quando se tratar de criança a partir de 4 (quatro) anos até completar 8 (oito) anos de idade.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas, por meio do estabelecimento matriz, ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar adesão ao programa

Acesse o sistema para registrar a adesão ao programa.

#### Canais de prestação

Web

[Pedido de adesão ao Programa Empresa Cidadã](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o Programa Empresa Cidadã](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 11.770/2008](#)

[Lei nº 13.257/2016](#)

[Decreto nº 7.052/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 991/2010](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Ajustar pagamento à declaração (SISTAD)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Ajuste o pagamento realizado através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), após o envio e processamento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federal (DCTFWeb).

Este ajuste permite que saldos credores disponíveis do pagamento sejam utilizados para quitar códigos de receita "em aberto" (devedores) do mesmo Período de Apuração (PA).

O ajuste não será permitido se houver impedimento para algum débito declarado no PA, por exemplo:

- se o débito for transferido para um processo; ou
- se houver pedido de restituição (PER/DCOMP) do DARF selecionado.

Após a confirmação do ajuste, o DARF pago será cancelado e substituído por um "novo DARF", gerado de acordo com o ajuste realizado, no mesmo valor, mas com novo número de pagamento.

Este serviço não se aplica ao documento de arrecadação do empregador doméstico (DAE).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal

Para ajustar pagamento pela internet, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Ajustar o pagamento

Acesse o Sistema de Ajuste de Documentos de Arrecadação (SISTAD), consulte o pagamento desejado pelas suas características (data de pagamento, PA, valor, etc.) e ajuste os valores conforme os débitos do Período de Apuração (PA).

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento do serviço;

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

Comprovante de pagamento.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### Canais de prestação

Web

[Sistema de Ajuste de Documentos de Arrecadação](#) (SISTAD)

A solicitação poderá ser feita, excepcionalmente, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o ajuste de documentos de arrecadação](#)  
[Manual do SISTAD](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)  
[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.787/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Alterar dados bancários para restituição de tributos federais

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Altere a conta bancária informada em pedido eletrônico de restituição, ressarcimento ou reembolso de tributos (PER/DCOMP) ou na Declaração do Imposto de Renda (DIRPF).

Utilize este serviço caso os valores não tenham sido depositados, porque o banco considerou a conta inválida.

**Atenção!** O titular da conta bancária deve ser o **próprio contribuinte** e a conta deve ser do tipo conta-corrente ou poupança.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Alterar os dados de sua conta bancária

Para alterar a conta bancária informada no sistema PER/DCOMP, acesse **Alterar dados bancários** e informe os dados corretos da conta.

Se a conta foi informada na sua Declaração de Imposto de Renda, acesse o sistema **Meu Imposto de Renda (Extrato DIRPF)**. Na seção **Restituição**, clique em **Consultar e Alterar Conta para Crédito de Restituição**.

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados da conta bancária.

#### Canais de prestação

Web

[Alterar dados bancários](#) (Portal e-CAC)

Web

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Em média 20 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre dados bancários da DIPRF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Atualizar cadastro de pessoas físicas (CPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite a atualização de dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou a regularização de inscrição que se encontre na situação cadastral "**Suspensa**".

A situação "**Suspensa**" significa que o o cadastro do cidadão está incorreto ou incompleto e não há pendência de entrega de declarações. Neste caso, é necessário atualizar as suas informações pessoais no CPF.

A situação "**Pendente de Regularização**" significa que o contribuinte deixou de entregar alguma Declaração do Imposto Renda da Pessoa Física (DIRPF) dos últimos cinco anos. Para regularizar o cadastro que esteja com esta situação, basta realizar a entrega da declaração que está faltando. Consulte a sua situação fiscal para verificar qual declaração está faltando.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Cidadão brasileiro; e
- Cidadão estrangeiro, residente no país ou em trânsito.

A pessoa precisa estar inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Alguns sistemas no Portal e-CAC dependem de acesso por certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Solicitar alteração ou regularização

Solicitar alteração ou regularização por meio da internet ou por intermédio da rede terceirizada de atendimento da Receita Federal.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial com foto do interessado;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, caso não conste no documento de identificação oficial apresentado a naturalidade, a filiação e a data de nascimento; e

Título de eleitor ou documento que comprove o alistamento eleitoral (facultativo).

- Cidadão com 16 ou 17 anos de idade: :

Documento de identificação oficial com foto do solicitante (um dos pais), se for o caso;

- Cidadão menor de 16 anos de idade: :

Documento de identificação oficial com foto do solicitante (um dos pais, tutor, ou responsável pela guarda);  
e

Documento que comprove tutela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, do incapaz.

- Demais casos de representação legal :

Documento de Identificação oficial com foto do solicitante;

Documentos que comprovem a representação legal, como procuração, tutela, termo de curatela, termo de compromisso de inventariante, etc., conforme o caso;

Certidão de óbito, se o CPF for de pessoa falecida.

- Observações :

Os documentos apresentados em papel nas unidades de atendimento devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

**Canais de prestação**

Web: Preencher

[Alterar CPF](#) que esteja **regular**

Web: Preencher

[Regularizar CPF](#) que esteja **suspenso**

Web: Preencher

[Complementar informações no CPF](#) (Portal e-CAC)

Web: Preencher

[Alterar endereço no CPF](#) (Portal e-CAC)

Dirija-se a uma unidade de atendimento da rede conveniada à Receita Federal:

- [Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais](#) ;
- Banco do Brasil;
- Caixa Econômica Federal; ou
- Correios.

O atendimento em unidades de atendimento da rede conveniada possui o custo de R\$ 7,00.

- Para atualizar ou regularizar cadastro de residentes no exterior :

Web: Preencher

[Residentes no Exterior](#)

- Excepcionalmente durante a pandemia :

E-mail

Excepcionalmente durante a pandemia do Coronavírus, a inscrição no CPF poderá ser realizada através de e-mail.

Confira as orientações na área "Outras informações" para saber como solicitar.

#### **Tempo de duração da etapa**

Entre 20 e 30 minuto(s)

## **Etapa 2 - Apresentar documentos**

Nos casos em que o preenchimento do formulário eletrônico ou atendimento por entidade conveniada resultar na emissão de um **protocolo de atendimento** , compareça a uma unidade de atendimento da Receita Federal para apresentar o protocolo gerado e os documentos necessários listados na etapa acima.

#### **Canais de prestação**

Presencial

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

- Para o cidadão residente no exterior :

Presencial

[Unidades de atendimento no exterior \(Adidâncias\)](#)

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

- Excepcionalmente durante a pandemia :

E-mail

Excepcionalmente durante a pandemia do Coronavírus, a apresentação de documentos poderá ser realizada através de e-mail. Confira as orientações na área "Outras informações" para saber como solicitar.

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do pedido**

Caso tenha apresentado os documentos da 2ª etapa por canais à distância, o cidadão pode acompanhar o andamento do pedido de inscrição a partir do número de protocolo de atendimento realizado em uma entidade conveniada ou pelo aplicativo na internet.

#### **Canais de prestação**

Web

[Consultar andamento do pedido](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 4 - Consultar cadastro de pessoas físicas (CPF)**

Consulte a situação cadastral ou as informações constantes no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para verificar a atualização.

#### Canais de prestação

Web

[Consultar situação cadastral no CPF](#)

Web

[Consultar informações cadastrais](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Em média minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações sobre CPF:

[Como solicitar serviços de CPF por e-mail](#)

[Orientações sobre Cadastro de Pessoas Físicas \(CPF\)](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### Legislação

[Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015](#)

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Autorizar débito automático para pagar impostos federais

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Autorize, altere ou desative o débito automático para pagamentos ou parcelamentos de tributos federais (impostos, taxas e contribuições).

Você também pode alterar a conta bancária usada para o débito automático.

Escolha uma conta bancária já informada (em uma declaração, por exemplo) ou informe uma nova conta no momento da autorização.

O débito automático só é possível se o seu banco tiver convênio com a Receita Federal. Confira a lista abaixo.

Bancos conveniados

001 - Banco do Brasil S/A

003 - Banco da Amazônia S/A

004 - Banco do Nordeste do Brasil S/A

021 - Banco Banestes S/A

033 - Banco Santander (Brasil) S/A

041 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

070 - Banco de Brasília S/A

104 - Caixa Econômica Federal

237 - Banco Bradesco S/A

389 - Banco Mercantil do Brasil S/A

748 - Banco Cooperativo Sicredi S/A

756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal

O contribuinte precisa ser o titular da conta bancária.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acessar o sistema de débito automático

Acesse o sistema desejado e informe a conta bancária para autorizar o débito automático. Se você já possui uma conta bancária cadastrada, você terá as opções de alterar ou desativar o débito automático.

## Documentação

### Documentação em comum para todos os casos

Informações da conta bancária: banco, agência e número da conta.

### Canais de prestação

Web

[Autorizar Débito Automático](#) (Portal e-CAC)

Web

[Autorizar Débito Automático do MEI](#) (Portal do Simples Nacional)

### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Autorizar Dispositivos Móveis (CPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Permite autorizar dispositivos móveis (tablet ou smartphones) a acessar informações do Extrato do IRPF ou documentos do e-Processo. O app Meu Imposto de Renda permite ao contribuinte visualizar informações da Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas. O app e-Processo permite visualizar os documentos anexados a um processo. Para ter acesso será necessário cadastrar o dispositivo (no e-CAC) e depois ativar o serviço no app correspondente (no dispositivo).

### Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa Física (e-Processo e IRPF)
- Pessoa Jurídica (e-Processo)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Autorizar Dispositivos Móveis

- [Orientações gerais sobre o serviço.](#)

#### Canais de prestação

Web

IRPF: [Atendimento e-CAC via Certificado Digital ou Código de Acesso](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

- [Contato](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Autorizar ou discordar da compensação de ofício da Receita Federal

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A Receita Federal envia notificações de compensação de ofício quando uma pessoa possui direito a restituição de valores, mas é constatado que também possui dívidas, ou com a Receita Federal, ou com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Através deste serviço você pode:

- consultar as dívidas detectadas;
- imprimir uma 2ª via da notificação;
- autorizar a compensação imediata; ou
- discordar da compensação de ofício.

**Mas atenção!** Se você discordar da compensação, deve buscar a regularização das dívidas para que possa receber a restituição. Enquanto isso, a restituição ficará suspensa.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para autorizar ou discordar diretamente pelo e-CAC, o contribuinte deve ser optante pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) e acessar utilizando certificado digital. Não sendo optante pelo DTE, poderá tratar da compensação por meio do Chat RFB.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Autorizar ou discordar da compensação

Se você é optante pelo DTE, autorize ou discorde da compensação diretamente no e-CAC. Caso contrário, solicite atendimento online pelo Chat RFB.

Se a restituição decorre de Declaração de Imposto de Renda, retida em Malha Débito, autorize ou discorde da compensação diretamente pelo sistema Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF).

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Notificação de Compensação de Ofício

#### Canais de prestação

Web

[Comunicação para Compensação de Ofício](#) (Portal e-CAC)

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

- Se a restituição decorre da Declaração de Imposto de Renda (Malha Débito) :

Web

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Em média 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

## [Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Bloquear impressão da Declaração de Imposto de Renda (DIRPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Bloqueie a impressão da sua Declaração do Imposto de Renda, para que ela não possa ser emitida nas unidades de atendimento da Receita Federal.

Após o bloqueio, a impressão passa a ser realizada exclusivamente pelo Portal e-CAC, com certificado digital.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para bloquear a impressão, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Bloquear impressão da declaração

Acesse o e-CAC, acesse o aplicativo **Meu Imposto de Renda** e clique em **Optar pelo Bloqueio de Impressão da DIRPF**. Em seguida, leia com atenção e confirme.

#### Canais de prestação

Web

[Optar pelo Bloqueio de Impressão da DIRPF](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a Declaração de Imposto de Renda](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Cadastrar contatos para prestar informações à equipe de monitoramento da Receita Federal (MACO)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A Receita Federal acompanha o comportamento econômico-tributário dos maiores contribuintes do Brasil.

Este acompanhamento se dá pelo monitoramento da arrecadação de tributos (impostos, taxas e contribuições), análise dos setores e grupos econômicos, e tratamento prioritário das situações encontradas.

Este serviço permite que o contribuinte sob este acompanhamento cadastre pessoas de contato para prestarem informações à equipe de monitoramento diferenciado da Receita Federal.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresa que se enquadre no grupo de monitoramento diferenciado da Receita Federal

Para acessar o Portal e-CAC você precisará utilizar um certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Cadastrar contatos

Acesse o sistema e informe pessoas de contato para prestar informações à equipe de monitoramento diferenciado da Receita Federal.

#### Canais de prestação

Web

[Cadastro de pessoas de contato](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Até 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Auditor-Fiscal responsável, informado na comunicação de boas vindas ao monitoramento.

### **Legislação**

[Portaria RFB nº 641/2015](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Cadastrar o Valor da Terra Nua (VTN)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Informe o Valor da Terra Nua (VTN) do município / Distrito Federal à Receita Federal, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

As informações deverão ser prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal até o último dia útil do mês de abril de cada ano.

Considera-se VTN o preço de mercado do imóvel, entendido como o valor do solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Os seguintes critérios são levados em consideração:

- localização do imóvel;
- aptidão agrícola; e
- dimensão do imóvel.

Não são considerados para o VTN os valores de mercado relativos a construções, instalações e benfeitorias, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas.

### Quem pode utilizar este serviço?

Município ou Distrito Federal

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Cadastrar VTN

Acesse o sistema no Portal e-CAC e informe o VTN correspondente

#### Canais de prestação

Web

[Cadastrar o Valor da Terra Nua - VTN](#) (Portal e-CAC)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB Nº 1.877/2019](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Cadastrar ou cancelar procuração para acesso ao e-CAC

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A procuração para acesso ao e-CAC possibilita que outra pessoa (outorgado) que tenha certificado digital possa representar você (outorgante) ou a sua pessoa jurídica no ambiente de atendimento virtual da Receita Federal (Portal e-CAC).

Você pode indicar quais serviços o procurador poderá acessar ou indicar todos os serviços. Se indicar todos os serviços, o procurador terá acesso até mesmo aos serviços que vierem a ser disponibilizados no futuro.

A solicitação feita por quem não tem certificado digital precisa ser validada pela RFB. Se você possui certificado digital e deseja delegar poderes a outra pessoa, utilize a opção "Procuração eletrônica", que é validada automaticamente.

A procuração poderá ser consultada e cancelada a qualquer momento. Para consultar e cancelar a procuração, basta informar a palavra chave cadastrada ao solicitar a procuração e o código de controle da solicitação.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

O **Dossiê Digital de Atendimento** para entregar a solicitação de procuração para acesso ao e-CAC deve ser aberto em nome do **outorgante** (pessoa que autoriza alguém a acessar o e-CAC em seu nome) ou **outorgado** (pessoa, física ou jurídica, que foi autorizada a acessar).

A solicitações entregues em nome de outra pessoa serão automaticamente negadas.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher a solicitação de procuração para a Receita Federal do Brasil

A solicitação de procuração deve ser emitida a partir do aplicativo abaixo, e conterá hora, data e o código de controle a ser utilizado para validação. Preencha as informações solicitadas no formulário e marque as permissões de acesso.

Use o canal **Procuração Eletrônica** se outorgante e outorgado possuírem certificado digital. A validação neste caso é automática.

A consulta de solicitações e cancelamento de procurações ativas também podem ser realizadas pelos canais abaixo.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial do outorgante;

Documento de identificação oficial do outorgado;

Informação do endereço de ambos.

#### **Canais de prestação**

Web

[Procuração RFB](#)

- Se o outorgante possui certificado digital :

Web

[Procuração Eletrônica](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento**

Ao entrar no sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento** , escolha a área de concentração **PROCURAÇÕES** , e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 3 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Procuração** e informe no título os **5 últimos caracteres do código de controle** da solicitação de procuração.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Solicitação de procuração gerada na primeira etapa, impressa e assinada;

Documento de identificação oficial do outorgante;

- Solicitação assinada por procurador constituído :

Procuração pública, com poderes específicos para outorgar procuração para acesso ao e-CAC da Receita Federal;

Documento de identificação oficial do solicitante;

- Solicitação assinada por representante legal :

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de falecido; termo de curatela, etc.

Documento de identificação oficial do solicitante;

- Observações :

A assinatura com reconhecimento de firma em cartório dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação de quem assina a solicitação;

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente** , mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado **devem comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital** .

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 4 - Acompanhar o andamento do dossiê**

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 5 - Confirmar o cadastramento da procuração**

Após a validação, a situação da procuração pode ser consultada diretamente no sistema de Procuração RFB ou Procuração Eletrônica, conforme o caso.

Em caso de rejeição da solicitação entregue por Dossiê Digital de Atendimento, acesse o dossiê para consultar o motivo do indeferimento. Se for o caso, corrija o problema e encaminhe novo pedido.

#### **Canais de prestação**

Web

[Procuração RFB](#)

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Em média 24 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre procuração para acesso ao e-CAC](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

#### **Validade do Documento**

5 ano(s)

#### **Informações adicionais ao tempo de validade**

A procuração é válida por 5 anos ou prazo menor definido pelo outorgante

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.751/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2020](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Calcular alíquota efetiva do imposto de renda

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Faça uma simulação do imposto de renda devido e confira a alíquota efetiva aplicada, ou seja, o percentual verdadeiro de imposto que você paga sobre seus rendimentos.

**Atenção!** Esta simulação não substitui a necessidade de entregar a Declaração de Imposto de Renda.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Calcular o imposto

Após selecionar a periodicidade (mensal ou anual), informe os valores dos rendimentos tributáveis e as deduções. Serão mostrados o valor do imposto devido e a alíquota efetiva.

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Informações de rendimentos e despesas.

#### Canais de prestação

Web

[Simulação de Alíquota Efetiva](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a Declaração de Imposto de Renda](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Calcular atualização de contribuições previdenciárias (SAL)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Faça uma simulação do valor atualizado de contribuições previdenciárias a serem restituídas ou reembolsadas.

Este cálculo pode auxiliar no momento do preenchimento do pedido de restituição ou reembolso.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Calcular o imposto

Acesse o canal abaixo e preencha o formulário com as informações relativas às contribuições previdenciárias.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Informações sobre as contribuições pagas.

#### Canais de prestação

Web

[Cálculo de Restituição e Reembolso de Contribuição](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

## **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre Restituição e Reembolso](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Calcular imposto de renda sobre rendimentos recebidos acumuladamente (RRA)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Faça uma simulação do imposto de renda devido sobre rendimentos recebidos acumuladamente (RRA).

Os rendimentos recebidos acumuladamente são aqueles que se referem a anos-calendário anteriores ao do recebimento e, em razão disso, têm tratamento tributário específico.

Este tratamento é conferido quando os rendimentos são decorrentes de:

- a) aposentadoria, pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; e
- b) rendimentos do trabalho.

Aplica-se a referida tributação, inclusive, aos rendimentos decorrentes de decisões das Justiças do Trabalho, Federal, Estaduais e do Distrito Federal; devendo abranger tais rendimentos o décimo terceiro salário e quaisquer acréscimos e juros deles decorrentes.

**Atenção!** Esta simulação não substitui a necessidade de entregar a Declaração de Imposto de Renda.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Calcular o imposto

Acesse o canal abaixo, selecione o ano e preencha o formulário com as informações relativas ao rendimento recebido.

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Informações sobre o rendimento recebido.

## Canais de prestação

Web

[Apuração do Imposto de Renda sobre RRA](#)

## Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Orientações sobre a Declaração de Imposto de Renda](#)

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Cancelar cadastro de atividade econômica de pessoa física (CAEPF/CEI)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O CAEPF é o Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas administrado pela Receita Federal e está substituindo o Cadastro Específico do INSS (CEI).

O cadastro proporciona um meio eficiente de coletar, identificar, gerir e acessar as informações relativas às atividades econômicas exercidas pelas pessoas físicas, servindo de apoio aos demais sistemas da Receita Federal, outros órgãos da administração pública e demais usuários.

A baixa ou cancelamento do cadastro podem ser solicitadas nos casos de:

- encerramento de atividade;
- venda da propriedade rural ou sucessão por herança;
- mais de uma inscrição (multiplicidade) para a mesmo imóvel rural ou estabelecimento;
- inscrição realizada indevidamente.

### Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão responsável pelo cadastro da atividade econômica como pessoa física, ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Solicitar o cancelamento do cadastro de atividade econômica**

A solicitação de cancelamento ou baixa do cadastro de atividade econômica da pessoa física (CAEPF), assim como, o cancelamento ou exclusão do cadastro específico do INSS (CEI), devem ser solicitados em uma unidade de atendimento da RFB mediante protocolo de requerimento, acompanhado da documentação necessária.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial com foto do interessado;

Documentos que comprovem o motivo do cancelamento.

- Para cancelamento/baixa de CAPEF: :

[Requerimento de cancelamento/baixa de inscrição no CAEPF](#)

- Para cancelamento/exclusão de CEI: :

[Solicitação de cancelamento de CEI](#)

- No caso de representação legal: :

Documento de Identificação oficial com foto do solicitante;

Documentos que comprovem a representação legal, como procuração, tutela, termo de curatela, etc., conforme o caso.

- Observações :

Os documentos apresentados em papel nas unidades de atendimento devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### Canais de prestação

Presencial

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

- Tempo estimado de espera: Até 10 minuto(s)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Em média 15 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações sobre CPAEF:

[Orientações sobre o CAEPF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Cancelar cadastro de obra de construção civil (CNO/CEI)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O CNO é o Cadastro Nacional de Obras de Construção Civil, administrado pela Receita Federal, e está substituindo o Cadastro Específico do INSS (CEI).

Solicite o cancelamento ou anulação dos cadastros nos casos de:

- mais de uma inscrição (multiplicidade) para a mesma obra;
- inscrição realizada indevidamente (obra inexistente).

### Quem pode utilizar este serviço?

Responsável pela obra de construção civil ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapa 1 - Solicitar o cancelamento do cadastro de obra de construção civil**

Solicite o cancelamento ou anulação do Cadastro Nacional de Obra (CNO) e do Cadastro Específico do INSS (CEI) de obra em uma unidade de atendimento da RFB. Ao ser atendido, apresente o requerimento, acompanhado da documentação necessária.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial com foto do responsável pela obra;

Documentos que comprovem o motivo do cancelamento.

- Para cancelamento/anulação de CNO: :

Pedido de cancelamento/anulação de CNO (sem formulário)

- Para cancelamento/exclusão de CEI: :

[Solicitação de cancelamento de CEI](#)

- No caso de representação legal: :

Documento de Identificação oficial com foto do solicitante;

Documentos que comprovem a representação legal, como procuração, tutela, termo de curatela, etc., conforme o caso.

- Observações :

Os documentos apresentados em papel nas unidades de atendimento devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### **Canais de prestação**

Presencial

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidades de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

- Tempo estimado de espera: Até 10 minuto(s)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

## **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o Cadastro Nacional de Obras](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Cancelar habilitação em regime especial ou programa de benefício fiscal

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Cancele a habilitação de regimes especiais de tributação e programas de benefício fiscal.

Para solicitar o cancelamento da habilitação em um regime especial de tributação ou programa de benefício fiscal, que você tenha solicitado por processo/dossiê digital, basta juntar um pedido de cancelamento ao mesmo processo/dossiê em que foi aprovada a habilitação (siga a partir da etapa 2 deste serviço).

Contudo, a adesão ao **Programa Empresa Cidadã** e a habilitação ao **Regime Especial de Apuração e Pagamento das Contribuições Incidentes sobre a Receita dos Produtores e Importadores de Derivados de Petróleo (RECOB)**, são realizadas por sistemas próprios.

Nestes casos, abra um Dossiê Digital de Atendimento novo para juntar o pedido de cancelamento (siga todas as etapas).

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresas habilitadas em regimes especial de tributação ou programa de benefício fiscal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento**, escolha a área de concentração **REGIMES ESPECIAIS** e o serviço desejado.

**Atenção!** Esta etapa aplica-se apenas para cancelamento do Programa Empresa Cidadão e RECOB.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da incorporação a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo/dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Petição** e informe no título a palavra **Cancelamento** .

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

**Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Pedido de cancelamento

Documento de identificação oficial do representante legal;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do processo/dossiê**

O conteúdo do processo/dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

#### Etapa 4 - Obter o resultado

A decisão com a confirmação do cancelamento será informada em despacho no processo/dossiê digital e por mensagem em sua caixa postal eletrônica no Portal e-CAC.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

- Para acessar comunicação enviada para Caixa Postal :

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2019](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Compensar tributos apurados pelo Simples Nacional

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Compense débitos apurados pelo Simples Nacional com saldo de pagamentos realizados indevidamente ou a maior por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

**Atenção!** A compensação só pode ser feita entre débitos e créditos relativos ao mesmo ente federado (união, estados, DF e municípios) e mesmo tributo.

Este serviço trata apenas de débitos e créditos apurados pelo Simples Nacional. Para compensar tributos apurados de outras formas, clique aqui.

### Quem pode utilizar este serviço?

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional.

Para solicitar restituição pelo e-CAC, você precisará acessar o utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Compensar tributos do Simples Nacional

Acesse o sistema para realizar a compensação. O sistema retorna apenas os pagamentos de Simples Nacional, com valores disponíveis, que tenham sido pagos em um período menor que 5 anos.

Selecione o pagamento e o débito com que deseja compensar. A compensação é automática.

#### Canais de prestação

Web

[Compensação a pedido](#) (Portal e-CAC)

Web

[Compensação a pedido](#) (Portal do Simples Nacional)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

[Manual da compensação do Simples Nacional](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Compensar tributos federais (PER/DCOMP)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Compense créditos tributários com valores de tributos devidos (impostos, taxas e contribuições).

A declaração de compensação deve ser feita, regra geral, por meio do sistema web, ou programa, Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP).

Nos casos em que não for possível usar o PER/DCOMP, o pedido deve ser realizado por processo de compensação.

Normalmente, os créditos são informados na própria declaração de compensação, pelo PER/DCOMP. Porém, nem todos os créditos podem ser reconhecidos no mesmo sistema.

[Clique aqui](#) para consultar qual o canal adequado para constituir cada tipo de crédito.

**Atenção!** A lei e outros atos normativos trazem diversas vedações (proibições) de compensação. Existem, também, regras específicas para poder compensar contribuições previdenciárias com os demais tributos.

Para saber mais, [consulte as orientações sobre compensação](#) .

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para declarar compensação pelo PerdcompWeb, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher a declaração de compensação

Preencha a declaração de compensação (DCOMP).

Se a declaração for realizada pelo programa baixado no seu computador, lembre-se de [atualizar as tabelas](#) .

#### Documentação

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Informações do crédito a ser solicitado;

Informações do débito a ser compensado;

Comprovante de pagamento, se for o caso.

#### **Canais de prestação**

Web

[PER/DCOMP Web](#) (Portal e-CAC)

Web

[PER/DCOMP](#) (PGD)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Etapa 2 - Transmitir a declaração pela internet**

Atenção! Esta etapa só é necessária para o envio de declarações preenchidas no programa Perdcomp baixado no seu computador. As declarações realizadas pelo PerdcompWeb são transmitidas pelo próprio sistema online.

Baixe e instale o programa ReceitaNet. Após a instalação, a transmissão do arquivo à Receita Federal poderá ser feita pelo próprio programa Perdcomp.

#### **Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o processamento da compensação**

Se a declaração foi realizada pelo PerdcompWeb, acompanhe pelo próprio sistema.

Se foi realizada pelo programa Perdcomp baixado no seu computador, acompanhe pelos demais canais mencionados abaixo.

#### **Canais de prestação**

Web

[PER/DCOMP Web](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consulta processamento PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consulta análise preliminar PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consulta intimação PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[Consulta PER/DCOMP](#) (Apple Store)

Aplicativo móvel

[Consulta PER/DCOMP](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 4 - Confirmar homologação da compensação**

A compensação extingue o débito, mas fica sujeita à homologação (confirmação) pela Receita Federal.

O resultado da análise pela Receita Federal será informada por despacho decisório.

Se a compensação não for homologada, você poderá apresentar manifestação de inconformidade, no prazo de 30 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão.

A decisão final será juntada ao processo digital e enviada para sua caixa postal no Portal e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web: Consultar

[Consulta Despacho Decisório PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Compensar tributos federais por processo administrativo

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A declaração de compensação deve ser feita, regra geral, por meio do sistema web, ou programa, Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP).

**Atenção!** Este serviços destina-se somente a situações em que for comprovada a **impossibilidade de usar o PER/DCOMP** .

As declarações de compensação realizadas por processo, em situações que devem ser declaradas por PER/DCOMP, sem a comprovação de impossibilidade de uso do sistema, são automaticamente rejeitadas.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal

Para solicitar a abertura, juntar documentos e visualizar o conteúdo de alguns processos, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital.

O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa a que se refere o serviço.

Para cada pedido deve ser aberto um processo digital específico.

#### Canais de prestação

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Declaração de Compensação.

Documentos que não tenham relação com o serviço, ou que se refiram a pessoa diferente daquela a que se refere o serviço, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

#### [Declaração de Compensação](#)

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito, em caso de espólio, etc.

Comprovante de impossibilidade de usar o PER/DCOMP

Comprovante do crédito

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias originais ou cópias autenticadas.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

##### [Processos Digitais \(Portal e-CAC\)](#)

A solicitação de juntada poderá ser feita, excepcionalmente, por atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido:

##### [Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 4 - Obter o resultado**

O resultado da análise será informado por despacho no processo digital.

Se a compensação não for homologada (confirmada), você poderá apresentar manifestação de inconformidade, no prazo de 30 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão. Para isso, junte a manifestação, com todos os documentos que a justifica, ao processo digital.

A decisão final será juntada ao processo digital e enviada para sua caixa postal no Portal e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

[Orientações sobre processos digitais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Comunicar desenquadramento do SIMEI (MEI)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

SIMEI é o nome abreviado para o "Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional". É uma forma especial de apuração e pagamento para o Microempreendedor Individual (MEI).

Comunique o desenquadramento da sua microempresa individual do SIMEI, por opção própria ou por ter incorrido em alguma das vedações (proibições) da Lei Complementar 123/2006.

Se a comunicação voluntária (por opção própria) for feita em janeiro, o desenquadramento terá efeito desde o dia 1º de janeiro do mesmo ano. Se for feita em outros meses, o desenquadramento terá efeito apenas a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Ainda, se a abertura do CNPJ e a comunicação forem feitas em janeiro, o desenquadramento terá efeitos a partir da data de abertura.

Nos casos em que a comunicação é obrigatória (casos em que é proibido se manter no SIMEI), a data dos efeitos segue as regras estabelecidas pela Resolução do CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional) vigente, conforme o caso.

### Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEI.

Para acessar os sistemas no portal do Simples Nacional, você precisará gerar um código de acesso específico. Este código é gerado no próprio sistema ou [clcando aqui](#).

Para acessar os sistemas no Portal e-CAC, você precisará utilizar um certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Comunicar desenquadramento do sistema de recolhimento

Acesse o sistema e comunique o desenquadramento do SIMEI.

#### Canais de prestação

Web

[Comunicação de desenquadramento do SIMEI](#) (Portal e-CAC)

Web

[Comunicação de desenquadramento do SIMEI](#) (Portal do Simples Nacional)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Perguntas e Respostas do Simples Nacional e MEI](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Comunicar exclusão do Simples Nacional

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Simples Nacional é o nome abreviado do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”.

Comunique a exclusão da sua empresa do Simples Nacional por opção própria ou por ter incorrido em alguma das vedações (proibições) da Lei Complementar 123/2006.

Se a comunicação voluntária (por opção própria) ocorrer em janeiro, a exclusão terá efeito desde o dia 1º de janeiro do mesmo ano. Se ocorrer em outros meses, a exclusão terá efeito apenas a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Nos casos em que a comunicação é obrigatória (proibições em lei), a data dos efeitos segue as regras estabelecidas pela Resolução do CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional) vigente, conforme o caso.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresas optantes pelo Simples Nacional.

Para acessar os sistemas no portal do Simples Nacional, você precisará gerar um código de acesso específico.

Este código é gerado no próprio sistema ou [clcando aqui](#).

Para acessar os sistemas no Portal e-CAC, você precisará utilizar um certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Comunicar exclusão do regime especial

Acesse o sistema e comunique a exclusão da sua empresa do Simples Nacional.

#### Canais de prestação

Web

[Comunicação de exclusão do Simples Nacional](#) (Portal e-CAC)

Web

[Comunicação de exclusão do Simples Nacional](#) (Portal do Simples Nacional)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Perguntas e Respostas do Simples Nacional e MEI](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar ação fiscal do Simples Nacional

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Simples Nacional é o nome abreviado do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”.

Ações fiscais são fiscalizações realizadas pelos entes federativos (união, estados, Distrito Federal e municípios) para verificar se o contribuinte (pessoa física ou jurídica) apurou e pagou corretamente os tributos (impostos, taxas e contribuições).

Utilize este serviço para consultar ações fiscais em relação a sua empresa, se ela for optante pelo Simples Nacional.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresas optantes pelo Simples Nacional.

Para acessar os sistemas no Portal e-CAC, você precisará utilizar um certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar ações fiscais

Acesse o sistema no Portal e-CAC para consultar informações sobre as ações fiscais relativas ao Simples Nacional realizadas sobre a sua empresa.

#### Canais de prestação

Web: Consultar

[Ação Fiscal do Simples Nacional](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Resolução CGSN nº 94/2011](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar atividade econômica da pessoa física (CAEPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O CAEPF é o Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas administrado pela Receita Federal.

Este cadastro proporciona um meio eficiente de coletar, identificar, gerir e acessar as informações relativas às atividades econômicas exercidas pelas pessoas físicas, servindo de apoio aos demais sistemas da Receita Federal, outros órgãos da administração pública e demais usuários.

Através deste serviço você pode:

- consultar os dados cadastrais do CAEPF;
- emitir o comprovante de inscrição e situação cadastral do CAEPF;
- confirmar a autenticidade do comprovante de inscrição ou situação cadastral.

### Quem pode utilizar este serviço?

Somente o cidadão responsável pelo cadastro da atividade econômica como pessoa física, ou seu representante legal podem consultar os dados completos do CAEPF através do Portal e-CAC.

Qualquer pessoa pode emitir o comprovante de situação cadastral e confirmar a autenticidade do comprovante.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapa 1 - Consultar o Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas (CAEPF)**

Acesse o sistema do CAEPF no Portal e-CAC para consultar os dados completos do cadastro da atividade econômica ou acesse os demais sistemas para emitir ou autenticar os comprovantes.

#### **Canais de prestação**

Web

[Inscrição, Alteração e Consulta de Atividade Econômica](#) (Portal e-CAC)

Web: Emitir

[Emitir comprovante da situação cadastral no CAEPF](#)

Web: Consultar

[Confirmar autenticidade de comprovante do CAEPF](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações sobre CPAEF:

[Orientações sobre o CAEPF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar cadastro de obra de construção civil (CNO)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O CNO é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis.

Consulte as informações da sua construção civil que constam no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

### Quem pode utilizar este serviço?

Responsável pela obra de construção civil ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar informações da obra no CNO

Acesse o sistema para consultar os dados das obras cadastradas.

#### Canais de prestação

Web

[Cadastro Nacional de Obras](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o Cadastro Nacional de Obras](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 8.212/1991](#)

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.845/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar cadastro de pessoas físicas (CPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é um banco de dados gerenciado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, que armazena informações cadastrais de contribuintes obrigados à inscrição no CPF, ou de cidadãos que se inscreveram voluntariamente.

Através deste serviço você pode:

- Consultar as informações que constam no seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Consultar a situação cadastral do seu CPF;
- Emitir o comprovante da situação cadastral; ou
- Confirmar a autenticidade de comprovante de CPF.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Cidadão brasileiro; e
- Cidadão estrangeiro, residente no país ou em trânsito.

A pessoa precisa estar inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Alguns sistemas no Portal e-CAC dependem de acesso por certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar cadastro de pessoas físicas (CPF)

Acesse o sistema e informe seus dados pessoais quando for solicitado.

#### Canais de prestação

Aplicativo móvel

[CPF Digital](#) (Apple Store)

Aplicativo móvel

[CPF Digital](#) (Google Play)

Web

[Consultar informações cadastrais](#) (Portal e-CAC)

Web

[Consultar situação cadastral no CPF](#)

Web

[Confirmar autenticidade do CPF](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações sobre CPF:

[Como solicitar serviços de CPF por e-mail](#)

[Orientações sobre Cadastro de Pessoas Físicas](#) (CPF)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) é um banco de dados gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais das pessoas jurídicas de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Utilize este serviço para consultar informações no CNPJ de pessoas jurídicas, inclusive o quadro de sócios e administradores (QSA).

Você também pode:

- Emitir o comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Consultar CNPJ de candidatos a eleição;
- Consultar se uma empresa é optante pelo Simples Nacional;
- Consultar as informações do CNPJ na base de dados do INSS.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar informações no CNPJ

Acesse o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral para consultar dados de uma empresa, inclusive informações do quadro de sócios e administradores (QSA) e a situação cadastral na Receita Federal.

Se você não sabe o número do CNPJ, use a opção Consulta CNPJ por Nome Empresarial ou Nome Fantasia.

Utilize os demais canais para fazer outros tipos de pesquisas.

#### Canais de prestação

Web

[Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral](#)

Web

[Consultar CNPJ por Nome Empresarial ou Nome Fantasia](#) (Portal REDESIM)

Web

[Consultar Quadro de Sócios e Administradores](#) (Portal e-CAC)

Web

[Consultar CNPJ de candidatos à eleição](#)

Web

[Consultar optantes do Simples Nacional](#) (Portal do Simples Nacional)

- Para consultar o cadastro previdenciário (base de dados do INSS) :

Web

[Consultar Dados Básicos do Cadastro de Empresas e Equiparados](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre CNPJ](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018](#)

[Instrução Normativa RFB/TSE nº 1.019/2010](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

## Consultar certidões emitidas pela Receita Federal e/ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CND)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

As certidões emitidas em conjunto pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), são prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União (DAU) que estes órgãos administram.

As Certidões de Regularidade Fiscal podem ser:

- **Negativas** , quando não há nenhuma pendência fiscal na data em que for emitida;
- **Positivas, com efeitos de negativa** , quando a pessoa ou imóvel possui dívidas, mas que estão suspensas (parceladas, por exemplo);
- **Positivas** , quando existem pendências fiscais, como dívidas ou falta da entrega de declarações.

Além disso, estas certidões são sempre relativas a um único sujeito. Elas podem ser de:

- Pessoa física (CPF);
- Pessoa jurídica (CNPJ);
- Imóvel rural (NIRF); ou
- Obra de construção civil (CNO).

Utilize este serviço para consultar as Certidões de Regularidade Fiscal, que já foram emitidas. Ao consultar, você também pode emitir uma 2ª via destas certidões.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode consultar certidões emitidas.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar certidões emitidas

Acesse o canal de prestação abaixo de acordo com o tipo de certidão que deseja consultar e informe o número do cadastro, conforme o caso (CPF, CNPJ, NIRF ou CNO/CEI).

#### Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar certidões de Pessoa Física](#)

Web: Consultar

[Consultar certidões de Pessoa Jurídica](#)

Web: Consultar

[Consultar certidões de Imóvel Rural](#)

Web: Consultar

[Consultar certidões de Obra de Construção Civil](#)

Web: Consultar

[Consultar certidões de Entes Federativos](#)

- Para consultar a autenticidade de certidões antigas :

Web: Consultar

[Certidão conjunta RFB/PGFN de pessoa física \(a partir de 01/09/2005\)](#)

Web: Consultar

[Certidão conjunta RFB/PGFN de pessoa jurídica \(a partir de 01/09/2005\)](#)

Web: Consultar

[Certidão conjunta RFB/PGFN de imóvel rural \(a partir de 22/01/2018\)](#)

Web: Consultar

[Certidão da RFB de pessoa física \(emitidas até 31/08/2005\)](#)

Web: Consultar

[Certidão da RFB de pessoa jurídica \(emitidas até 31/08/2005\)](#)

Web: Consultar

[Certidão da RFB de imóvel rural \(emitidas até 21/01/2018\)](#)

Web: Consultar

[Certidão quanto a Dívida Ativa da União \(emitidas até 31/08/2005\)](#)

Web: Consultar

[Certidão relativa a contribuições previdenciárias \(emitida até 02/11/2014\)](#)

Web: Consultar

[Certidão relativa a contribuições previdenciárias \(emitida até 08/02/2000\)](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre certidões de regularidade fiscal](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Validade do Documento**

180 dia(s)

## **Informações adicionais ao tempo de validade**

A Portaria Conjunta nº 555 (DOU 24/03/2020) e a Portaria Conjunta nº 1.178 (DOU 14/07/2020) prorrogaram o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa válidas na data de sua publicação.

## **Legislação**

[Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014](#)

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

[Portaria MF nº 358/2014](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar comunicações de cobrança da Receita Federal

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A Receita Federal envia diferentes tipos de intimações e cobranças automáticas para contribuintes que estão com dívidas.

Consulte esses documentos e as pendências de que tratam.

Através deste serviço você poderá consultar os débitos e pendências relativos a:

- Intimação do Sief-Cobrança;
- Intimação de Omissão de Declaração
- Intimação de Pagamento de GFIPxGPS (IP)
- Multas por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).
- Débitos do Termo de Exclusão do Simples Nacional;

Dependendo do tipo de intimação, é possível emitir a segunda via de documentos e o documento de arrecadação para pagamento.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte intimado ou seu representante legal

Para acessar alguns sistemas, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar cobranças

Acesse o sistema que corresponde ao tipo de cobrança recebida para detalhar os débitos cobrados.

#### Canais de prestação

Web

[Intimações do Sief-Cobrança](#) (Portal e-CAC)

Web

[Intimações de Omissos na Entrega de Declarações](#) (Portal e-CAC)

Web

[Intimação de pagamento GFIP x GPS](#)

Web

[Notificações e Autos relativos à Entrega de Declarações](#) (Portal e-CAC)

Web

[Débitos do Termo de Exclusão do Simples Nacional](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre cobranças](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar correio eletrônico da Receita Federal

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte e gerencie as mensagens enviadas pela Receita Federal para sua Caixa Postal.

A Caixa Postal do Portal e-CAC possibilita a comunicação de forma centralizada, segura e sigilosa com a Receita Federal, consolidando informações sobre diversos sistemas relacionados à interação fisco-contribuinte.

Se a sua empresa é optante pelo Simples Nacional, inclusive o MEI, utilize o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) para consultar comunicações eletrônicas enviadas pela Receita Federal, Estados, Municípios e Distrito Federal relativas aos regimes do Simples Nacional e Simei.

Contribuintes sob monitoramento econômico-tributário diferenciado possuem, também, o canal de comunicação exclusivo "e-MAC" (Sistema de Comunicação com os Maiores Contribuintes) por onde podem receber e responder mensagens das equipes de monitoramento de maiores contribuintes.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para acessar o DTE-SN a empresa deve ser optante pelo Simples Nacional.

Para acessar o e-MAC a empresa deve estar sob monitoramento econômico-tributário diferenciado (maiores contribuintes).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar comunicações

Para consultar as mensagens acesse o canal correspondente.

Após o acesso, você pode cadastrar até 3 (três) números de celulares e 3 (três) endereços de e-mail para receber avisos quando mensagens importantes forem gravadas na Caixa Postal.

#### Canais de prestação

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

- Para empresas optantes pelo Simples Nacional :

Web

[DTE-SN](#) (Portal Simples Nacional)

- Para empresas optantes pelo Simei (MEI) :

Web

[DTE-SN](#) (Portal Simples Nacional)

- Para contribuintes diferenciados :

Web

[e-MAC](#) (Portal e-CAC)

- Comunicações e intimações em processos :

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações sobre comunicações:

[Orientações sobre a Caixa Postal do Portal e-CAC](#)

[Manual do DTE-SN](#)

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## Legislação

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

[Portaria RFB nº 641/2015](#)

[Portaria RFB nº 2.614/2017](#)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar detalhamento de débitos declarados em GFIP (DCG/LDCG)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte o relatório de divergências previdenciárias e emita os relatórios de intimação para pagamento (IP) ou do Débito Confessado na GFIP (DCG/LDCG).

A consulta oferece informações sobre as diferenças entre os valores declarados na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e os recolhidos em Guia da Previdência Social (GPS). Se a pesquisa for realizada indicando um número de DCG/LDCG (débito previdenciário), o relatório lista os períodos (competências) que compõe o débito.

Se houver, o número do DCG/LDCG aparecerá no Relatório de Situação Fiscal, que pode ser acessado pelo Portal e-CAC.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar divergências apuradas

Acesse o sistema e informe o número da IP ou DCG/LDCG, e o seu CPF ou CNPJ, conforme o caso. Em seguida, clique sobre o relatório desejado, na listagem que será apresentada.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Intimação de Pagamento (IP), se for o caso; ou

Relatório de Situação Fiscal. Este relatório pode ser obtido através do serviço "Consultar situação fiscal".

#### Canais de prestação

Web

## [Divergências apuradas GFIPxGPS](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar dívidas e pendências fiscais na Receita Federal

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte suas dívidas e demais pendências fiscais com a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Através deste serviço você poderá:

- Consultar as principais informações cadastrais;
- Consultar o diagnóstico fiscal;
- Emitir DARF para pagamento de débitos;
- Gerar o Relatório de Situação Fiscal.

### Quem pode utilizar este serviço?

Se pessoa física, o próprio contribuinte ou seu representante legal (procurador, inventariante, o herdeiro, o meeiro, o legatário, etc.).

Se pessoa jurídica, o titular de firma individual, qualquer sócio ainda que apenas cotista, o dirigente da sociedade, representante legal, desde que constem do Quadro de Sócios e Administradores (QSA) informado no CNPJ na data da solicitação; ou procurador legalmente habilitado.

**Atenção!** Se o solicitante não constar do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), o CNPJ deverá ser atualizado.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar situação fiscal

Ao acessar o sistema, navegue pelo menu lateral para consultar informações cadastrais, o diagnóstico fiscal ou gerar o Relatório de Situação Fiscal.

#### Canais de prestação

Web

[Consulta Pendências - Situação Fiscal](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### **Legislação**

[Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/2014](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

#### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar editais e atos declaratórios executivos da Receita Federal

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte Editais e Atos Declaratórios Executivos (ADE) publicados pela Receita Federal.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar publicações

Acesse o sistema abaixo para pesquisar editais e ADEs publicados.

#### Canais de prestação

Web

[Editais e Atos Declaratórios Executivos](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Decreto nº 70.235/1972](#)

[Portaria RFB nº 1.098/2013](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar histórico de monitoramento econômico-tributário diferenciado pela Receita Federal. (MACO)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A Receita Federal acompanha o comportamento econômico-tributário dos maiores contribuintes do Brasil.

Este acompanhamento se dá pelo monitoramento da arrecadação de tributos (impostos, taxas e contribuições), análise dos setores e grupos econômicos, e tratamento prioritário das situações encontradas.

Consulte o histórico de participação da sua empresa no monitoramento econômico-tributário diferenciado e especial.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresa que se enquadre no grupo de monitoramento diferenciado da Receita Federal

Para acessar o Portal e-CAC você precisará utilizar um certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar informações no sistema

Acesse o sistema e consulte o histórico de monitoramento da sua empresa.

#### Canais de prestação

Web

[Consulta participação no acompanhamento diferenciado](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

## **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Auditor-Fiscal responsável, informado na comunicação de boas vindas ao monitoramento.

## **Legislação**

[Portaria RFB nº 641/2015](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar inclusão no Cadin/Sisbacen pela Receita Federal

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) é um banco de dados onde estão registrados os nomes de pessoas em débito para com órgãos e entidades federais.

Consulte o relatório para saber se você ou sua empresa possui pendências no Cadin/Sisbacen incluídas pela Receita Federal.

**Atenção!** Este relatório não mostra pendências incluídas por outros órgãos e entidades.

O Secretaria do Tesouro Nacional emite as normas relativas ao CADIN e o Banco Central do Brasil administra e disponibiliza, através do SISBACEN, as informações do banco de dados no cadastro.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar pendências no CADIN

Acesse o sistema abaixo para consultar as pendências registradas no Cadin/Sisbacen e gerar o relatório.

#### Canais de prestação

Web

[Consulta Pendências - Inclusão no CADIN/Sisbacen pela RFB](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

## **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o CADIN](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 10.522/2002](#)

[Portaria STN nº 685/2006](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar pagamentos de tributos federais

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte pagamentos, emita comprovantes de arrecadação ou confirme a autenticidade de comprovantes emitidos.

Permite ainda a consulta a saldo disponível de pagamentos realizados por meio de DARF, DARF-Simples ou DJE - Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente.

### Observação:

Os documentos de arrecadação do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) compõem uma base de dados específica e não estão disponíveis no e-CAC, em razão do sigilo exigido.

Para os efeitos da Lei 13.254/2016, basta ao contribuinte o comprovante de pagamento fornecido pelo próprio banco arrecadador. Caso necessite de um comprovante de pagamento suplementar, poderá obtê-lo nas unidades de atendimento da Receita Federal.

Se apresentar o DARF impresso pela Declaração de Regularização Cambial e Tributária (DERCAT), o atendente fornecerá um comprovante de pagamento em que consta o número do DARF. Se o contribuinte não apresentar o DARF impresso pela DERCAT, o comprovante de pagamento será providenciado em procedimento especial e lhe será entregue em atendimento posterior.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar pagamentos

Acesse o canal correspondente para consultar os pagamentos realizados por tipo de documento de arrecadação.

#### Canais de prestação

Web

[Consulta Comprovante de Pagamento](#) (Portal e-CAC)

- Para consultar pagamentos em GPS :

Web

[Consultar extrato de contribuições previdenciárias](#)

- Para confirmar a autenticidade de comprovante de pagamento :

Web

[Validar Comprovante de Arrecadação](#) (DARF, DAS, DAE e DJE)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre documentos de arrecadação](#)

[Orientações sobre comprovantes de pagamento](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Portaria Codac nº 89/2013](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar pedido de restituição ou declaração de compensação de tributos federais (PERDCOMP)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte o andamento do seu Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso ou Declaração de Compensação realizado pelo sistema PER/DCOMP.

Se você quer consultar a restituição de Imposto de Renda apurada na sua Declaração de Imposto de Renda (DIRPF), utilize o serviço relacionado ao lado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para consultar o pedido realizado pelo sistema PerdcompWeb, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acompanhar o processamento do pedido

Se o pedido foi realizado pelo PerdcompWeb, acompanhe pelo próprio programa.

Se o pedido foi realizado pelo programa Perdcomp baixado no seu computador, acompanhe pelos demais canais mencionados abaixo.

#### Canais de prestação

Web

[PER/DCOMP Web](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consulta processamento PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

Web

[Consulta análise preliminar PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consulta intimação PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consulta Despacho Decisório PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[PerDcomp](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[PerDcomp](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar processo

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte o andamento de processos digitais na Receita Federal do Brasil (RFB), no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Você pode consultar os processos nos quais é parte interessada ou os processos das pessoas que você representa legalmente.

O conteúdo dos documentos em processos digitais só podem ser consultados utilizando certificado digital. As exceções são processos do tipo **dossiê digital de atendimento**, que podem ser acessados utilizando a conta Gov.Br ou código de acesso.

### Quem pode utilizar este serviço?

Interessado no processo ou seu representante legal

Para visualizar o conteúdo de alguns processos, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Consultar processos

Consulte processos digitais e demais informações referentes a eles.

O sistema Comunicação e Protocolo (Comprot) informa somente a situação do processo, a localização física de processos, se for em papel, ou o setor responsável pelo processos, se for eletrônicos (que não possui documentos relacionados).

### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Comunicação e Protocolo](#) (COMPROT)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Obter cópia de processo**

**Caso o processo não esteja disponível no portal e-CAC** , você pode solicitar uma cópia do processo em uma unidade de atendimento presencial. Se o processo estiver em papel, a cópia será fornecida somente na unidade de atendimento onde se encontra o processo.

Não serão fornecidas cópias de processos digitais disponíveis no Portal e-CAC para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

[Formulário de solicitação de cópia de documentos](#) ;

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal: ato constitutivo; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Para os demais, os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

Procuração original ou cópia autenticada (dispensada quando protocolado com uso de procuração eletrônica para acesso ao e-CAC);

Para obter a cópia digital do processo, o interessado deve fornecer a mídia de gravação (pendrive).

#### **Canais de prestação**

Presencial

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

#### **Tempo de duração da etapa**

Entre 0 e 30 dia(s) corrido(s)

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

[Orientações sobre cópia documentos, declarações e processos](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Decreto nº 8.539/2015](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Portaria RFB nº 1.087/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

## Consultar Requisição de Movimentação Financeira (RMF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A Requisição de Movimentação Financeira (RMF) é um documento utilizado pela Receita Federal para obter informações junto a instituições financeiras e entidades equiparadas, sobre pessoas que estão sendo fiscalizadas.

A RMF é emitida quando há procedimento de fiscalização em andamento, e:

- verifique-se que a informação financeira é indispensável, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 3.724/2001;
- tenha havido intimação para apresentar as informações sobre sua movimentação financeira.

Através deste serviço a instituição financeira pode consultar a RMF e conferir a autenticidade do procedimento.

### Quem pode utilizar este serviço?

Instituição financeira, representada por:

- Presidente do Banco Central do Brasil, ou a seu preposto;
- Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ou a seu preposto;
- Presidente de instituição financeira, ou entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;
- Gerente de agência.

•

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar Requisição de Movimentação Financeira

Acesse o sistema e informe o número da RMF e o código de acesso (senha) que consta no documento.

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requisição de Movimentação Financeira (RMF)

#### **Canais de prestação**

Web

[Consultar Requisição de Movimentação Financeira \(RMF\)](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre RMF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

#### **Legislação**

[Portaria RFB nº 2.047/2014](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar restituição de imposto de renda (DIRPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte a sua restituição de Imposto de Renda, apurada pela Declaração de Imposto de Renda (DIRPF).

Se você quer consultar a restituição solicitada através do Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), utilize o serviço relacionado ao lado.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar a situação da restituição

Utilize o sistema **Consultar restituição IRPF** para consultar a situação da sua restituição.

Para ter informações mais detalhadas sobre o processamento da sua declaração, utilize o canal **Meu Imposto de Renda**, disponível no Portal e-CAC ou pelos aplicativos para celulares e tablets.

#### Canais de prestação

Web

[Consultar restituição IRPF](#)

- Para consultar informações mais detalhadas :

Web

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[Meu Imposto de Renda](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[Meu Imposto de Renda](#) (Google Play)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar retenções do Fundo de Participação de Estados e Municípios (FPEM)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal (FPE) e dos Municípios (FPM) são modalidades de transferência de recursos financeiros da União para os estados e municípios, previstas no art. 159, da Constituição Federal.

Através deste serviço, o representante do estado, Distrito Federal ou município, pode consultar a relação das retenções realizadas e as agendadas para um determinado período.

### Quem pode utilizar este serviço?

Representantes de estados, distrito federal e municípios

Para acessar o sistema, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar retenções

Acesse o sistema abaixo para realizar a consulta.

#### Canais de prestação

Web

[Consultar retenções do FPEM](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

## **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar sistema de controle de produção de cigarros (Scorpions)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros (Scorpions).

O Scorpions é composto por equipamentos contadores de produção, para o controle, registro, gravação e transmissão dos quantitativos medidos pela Receita Federal.

Os equipamentos possibilitam, ainda, o rastreamento dos produtos em todo o território nacional, para identificar a origem e reprimir a produção e importação ilegais, bem como, a comercialização de produtos falsificados.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Empresa fabricante de cigarros
- Empresa importadora de cigarros com finalidade comercial

A empresa deve ser previamente habilitada para acessar o sistema pela Receita Federal.

A data da habilitação é informada em Ato Declaratório Executivo (ADE) que inscreve o estabelecimento no registro especial para produtores e importadores de cigarros. O ADE é emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) da Receita Federal e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Para acessar o sistema, você precisará utilizar um certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar o sistema

Acesse o Scorpions utilizando certificado digital.

#### Canais de prestação

Web: Consultar

[Scorpions](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre Registros Especiais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 769/2007](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal (TDPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal (TDPF) é um documento utilizado para distribuir atividades de fiscalização e diligências a Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, relativos a tributos administrados pela Receita Federal.

Ao realizar a consulta, você pode ter ciência do TDPF e conferir sua autenticidade.

O Termo é expedido exclusivamente na forma eletrônica, e pode ser classificado em:

- Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Fiscalização (TDPF-F), para iniciar procedimento de fiscalização;
- Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Diligência (TDPF-D), para realização de diligência; e
- Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal Especial (TDPF-E), para prevenção de risco de subtração de prova.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapa 1 - Consultar o Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal**

Acesse o sistema e informe:

- CPF ou CNPJ, conforme o caso; e
- código de acesso que consta no Termo de Início do Procedimento Fiscal (documento que foi utilizado para dar conhecimento de que os procedimentos fiscais foram iniciados).

#### **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Termo de Início do Procedimento Fiscal (documento utilizado para realizar ciência dos procedimentos).

#### **Canais de prestação**

Web

[Consultar Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal.](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre TDPF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

#### **Validade do Documento**

60 dia(s)

#### **Informações adicionais ao tempo de validade**

Os TDPFs terão os seguintes prazos máximos de validade, contados a partir da data de início do procedimento fiscal:

- 120 (cento e vinte) dias, no caso de procedimento de fiscalização;
- 60 (sessenta) dias, no caso de procedimento fiscal de diligência.

Os prazos poderão ser prorrogados até a efetiva conclusão do procedimento fiscal e serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme os termos do Decreto nº 70.235, de 1972.

## **Legislação**

[Portaria RFB nº 6.478/2017](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Converter pagamento em GPS para DARF ou em DARF para GPS

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite a conversão de pagamento realizado em Guia da Previdência Social (GPS) que deveria ter sido pago através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), ou o inverso.

A conversão de documentos de arrecadação é a troca de formulário do pagamento realizado em DARF para GPS, ou do pagamento realizado em GPS para DARF.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal

Para solicitar a abertura, juntar documentos e visualizar o conteúdo de alguns processos na internet, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital. O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço. Para cada requerimento deve ser aberto um processo digital específico.

#### Canais de prestação

Web

[Chat RFB](#)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Petição.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

##### [Pedido de conversão de documentos de arrecadação](#)

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa;

certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

- No caso de contribuinte falecido :

##### [Declaração de inexistência de inventário ou arrolamento](#)

Certidão de óbito do titular do DARF/GPS;

Certidão de nascimento ou de casamento, ou de outro documento hábil, que comprove a condição de herdeiro;

[Declaração de União Estável](#) , no caso de pedido formulado por pessoa que vivia em união estável com o contribuinte falecido, a ser firmada pela companheira ou companheiro

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, excepcionalmente, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidades de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 3 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 4 - Obter o resultado**

O resultado da análise do pedido será comunicado por meio de despacho no processo digital.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Em média 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### Legislação

[Instrução Normativa nº 672/2006](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.265/2012](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar apurações e informações anuais do Simples Nacional (DEFIS)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), com informações relativas à atividade anual da empresa optante pelo Simples Nacional.

### Prazo:

O prazo mensal para entregar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) é o último dia do mês de março de cada ano, relativa aos fatos ocorridos no ano-calendário anterior.

Nos casos de incorporação, transformação, cisão ou extinção da empresa, ocorrida nos primeiros 3 (três meses) do ano-calendário, o empresário deve entregar a DEFIS até o último dia do mês de junho. Nos demais casos, deve entregar até o último dia do mês seguinte à incorporação, transformação, cisão ou extinção.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Microempresa (ME);
- e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

A empresa deve ser optante pelo Simples Nacional.

Para enviar a declaração pelo e-CAC, você precisará acessar utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher e enviar a declaração

Acesse o sistema e preencha as informações que devem ser declaradas.

#### Canais de prestação

Web: Preencher

[DEFIS a partir de 2018](#) (Portal e-CAC)

Web: Preencher

[DEFIS a partir de 2018](#) (Portal do Simples Nacional)

Web: Preencher

[DEFIS até 2017](#) (Portal e-CAC)

Web: Preencher

[DEFIS até 2017](#) (Portal do Simples Nacional)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

#### **Canais de prestação**

Web: Consultar

[DEFIS a partir de 2018](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[DEFIS a partir de 2018](#) (Portal do Simples Nacional)

Web: Consultar

[DEFIS até 2017](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[DEFIS até 2017](#) (Portal do Simples Nacional)

- Para consultar declarações anteriores a 2012 :

Web: Consultar

[DASN](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[DASN](#) (Portal do Simples Nacional)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Perguntas e respostas sobre o Simples Nacional](#)

[Perguntas e respostas sobre a DEFIS 2018](#)

[Perguntas e respostas sobre a DEFIS de 2015 a 2017](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar apurações mensais do Simples Nacional (PGDAS-D)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie as informações relativas à atividade mensal da empresa optante pelo Simples Nacional pelo Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D).

### Prazo:

O prazo mensal para enviar as informações mensais da empresa pelo Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) é o dia 20 do mês seguinte, relativas aos fatos ocorridos no mês anterior (mesmo prazo para pagamento dos tributos).

As informações prestadas no PGDAS-D têm caráter declaratório, ou seja, são confissão de dívida e suficientes para que as administrações tributárias possam cobrar os impostos e contribuições que não tenham sido pagos, parcelados ou compensados.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Microempresa (ME); e
- Empresa de Pequeno Porte (EPP).

A empresa deve ser optante pelo Simples Nacional.

Para enviar a declaração pelo e-CAC, você precisará acessar utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher e enviar a declaração

Acesse o sistema e preencha as informações que devem ser declaradas.

#### Canais de prestação

Web: Preencher

[PGDAS-D a partir de 2018](#) (Portal e-CAC)

Web: Preencher

[PGDAS-D a partir de 2018](#) (Portal do Simples Nacional)

Web: Preencher

[PGDAS-D até 2017](#) (Portal e-CAC)

Web: Preencher

[PGDAS-D até 2017](#) (Portal do Simples Nacional)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

#### **Canais de prestação**

Web: Consultar

[PGDAS-D a partir de 2018](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[PGDAS-D a partir de 2018](#) (Portal do Simples Nacional)

Web: Consultar

[PGDAS-D até 2017](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[PGDAS-D até 2017](#) (Portal do Simples Nacional)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Perguntas e respostas sobre o Simples Nacional](#)

[Perguntas e respostas sobre a PGDAS-D 2018](#)

[Perguntas e respostas sobre a PGDAS-D de 2015 a 2017](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar atividades imobiliárias (DIMOB)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (DIMOB) à Receita Federal.

Na DIMOB devem ser informadas:

- as operações de construção, incorporação, loteamento e intermediação de aquisições/alienações, no ano em que foram contratadas;
- os pagamentos efetuados no ano, discriminados mensalmente, decorrentes de locação, sublocação e intermediação de locação, independentemente do ano em que essa operação foi contratada.

### Prazo de entrega:

A DIMOB deveria ser enviada anualmente à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de fevereiro, em relação ao ano-calendário imediatamente anterior.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas à entrega da DIMOB as pessoas jurídicas e equiparadas:

- que comercializarem imóveis que houverem construído, loteado ou incorporado para esse fim;
- que intermediarem aquisição, alienação ou aluguel de imóveis;
- que realizarem sublocação de imóveis; ou
- que se constituírem para construção, administração, locação ou alienação de patrimônio próprio, de seus condôminos ou de seus sócios.

Para enviar a declaração, você precisará assiná-la utilizando certificado digital (exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional).

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

**Canais de prestação**

Web

[Programa Gerador de Declaração](#) (PGD)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 2 - Enviar declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

**Canais de prestação**

Web

[Receitanet](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DIMOB](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.115/2010](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar benefícios fiscais. (DBF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Receita Federal.

Na Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) devem ser prestadas informações relativas a:

- doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos do Idoso;
- investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras;
- doações e patrocínios de projetos culturais e artísticos;
- valores despendidos a título de aquisição do vale-cultura, do Programa de Cultura do Trabalhador;
- patrocínios ou doações no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos;
- projetos habilitados no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi);
- doações e aos patrocínios a projetos do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD);
- cancelamento, deferimento e indeferimento definitivos de pedidos de concessão e de renovação dos certificados de entidades beneficentes de assistência social (CEBAS).

### Prazo de entrega

A DBF deverá ser enviada **anualmente** à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de março, em relação ao ano-calendário imediatamente anterior.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas à entrega da DBF:

1. Órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais, no que diz respeito às doações efetuadas a esses fundos;
2. Órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos do Idoso nacional, estaduais, distrital e municipais, no que diz respeito às doações efetuadas a esses fundos;
3. Ministério da Cultura, no que diz respeito às contribuições ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), às doações e aos patrocínios a projetos culturais que tenham sido previamente aprovados por esse órgão e aos valores despendidos a título de aquisição do vale-cultura;

4. Agência Nacional do Cinema (Ancine), no que diz respeito às doações, aos investimentos e aos patrocínios a projetos de obras audiovisuais que tenham sido previamente aprovados por essa agência e aos benefícios fiscais oriundos de remessas para o exterior;
5. Ministério do Esporte, no que diz respeito às doações e aos patrocínios a projetos desportivos e paradesportivos que tenham sido previamente aprovados por esse órgão;
6. Ministério da Saúde, no que diz respeito ao cancelamento e aos deferimentos e indeferimentos definitivos de pedidos de concessão e de renovação dos certificados de entidades beneficentes de assistência social e às doações e aos patrocínios a projetos do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) previamente aprovados por esse órgão;
7. Ministério da Educação, no que diz respeito ao cancelamento e aos deferimentos e indeferimentos definitivos de concessão e de renovação dos certificados de entidades beneficentes de assistência social;
8. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no que diz respeito ao cancelamento e aos deferimentos e indeferimentos definitivos de pedidos de concessão e de renovação dos certificados de entidades beneficentes de assistência social;
9. Ministério das Minas e Energia, no que diz respeito a projetos relativos ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) aprovados por esse órgão;
10. Ministério dos Transportes, no que diz respeito a projetos relativos ao Reidi aprovados por esse órgão;
11. Ministério da Integração Nacional, no que diz respeito a projetos relativos ao Reidi aprovados por esse órgão;
12. Secretaria Especial de Portos, no que diz respeito a projetos relativos ao Reidi previamente aprovados por esse órgão;
13. Ministério das Cidades, no que diz respeito a projetos relativos ao Reidi aprovados por esse órgão;
14. Secretaria de Aviação Civil, no que diz respeito a projetos relativos ao Reidi aprovados por esse órgão.

Para enviar a declaração, você precisará assiná-la utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapas 1 - Preencher declaração**

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### Canais de prestação

Web

[Programa Gerador de Declaração \(PGD\)](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

#### Canais de prestação

Web

[ReceitaNet](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DBF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.307/2012](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar débitos e créditos previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) à Receita Federal, informando os tributos federais devidos e os correspondentes créditos para cada tributo.

Os débitos e créditos na DCTFWeb são gerados, regra geral, a partir das informações prestadas nas escriturações do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), módulos integrantes do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). Por isso, para alterar seus valores é necessário, regra geral, corrigir as escriturações.

### Prazo:

O prazo mensal para entregar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) é o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores. Por exemplo, os débitos e créditos decorrentes do mês de janeiro, devem ser declarados no mês de fevereiro.

Se você é um contribuinte obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao recolhimento de contribuições e/ou informações à Previdência Social.

Somente poderão enviar a DCTFWeb os contribuintes enquadrados nos grupos específicos, de acordo com o cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), definidos pela Portaria SEPRT 1.419/2019.

Para enviar a declaração, você precisará assiná-la utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher e enviar a declaração

Acesse o sistema e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

**Canais de prestação**

Web: Preencher

[DCTFWeb](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 2 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

**Canais de prestação**

Web: Consultar

[DCTFWeb](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a declaração](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.787/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar débitos e créditos tributários federais (DCTF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) à Receita Federal, informando os tributos federais devidos e os correspondentes créditos para cada tributo.

Não devem ser declarados na DCTF as contribuições previdenciárias declaradas em GFIP ou DCTFWeb.

### Prazo:

O prazo mensal para entregar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) é o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. Por exemplo, os débitos e créditos decorrentes do mês de janeiro, devem ser declarados no mês de março.

Se você é um contribuinte obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas em geral e as equiparadas a empresa.

Para enviar a declaração, você precisará assiná-la utilizando certificado digital (com exceção dos casos de inatividade).

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### Canais de prestação

Web

[Programa Gerador de Declaração](#) (PGD)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

#### Canais de prestação

Web

[ReceitaNet](#)

Em caso de crítica ou falha que impeça a transmissão da declaração, a entrega poderá ser realizada, **excepcionalmente**, na unidade de atendimento presencial da Receita Federal, em formato digital (leve o arquivo da declaração em um pendrive).

Você deve comprovar a ocorrência da crítica ou falha que impediu a transmissão da declaração.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 3 - Acompanhar o processamento da declaração

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

Se a situação da declaração indicar que está retida em malha, consulte as inconsistências e, se for o caso, retifique (corrija) as informações enviando uma nova declaração (retificadora).

#### **Canais de prestação**

Web: Consultar

[Consultar extrato da declaração](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consultar pendências de malha](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DCTF](#)

[Orientações sobre o ReceitaNet](#)

[Mensagens de erro do ReceitaNet](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.599/2015](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.121/2011](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.110/2010](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.039/2010](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar imposto de renda retido na fonte (DIRF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) à Receita Federal.

A DIRF é a declaração feita pela  **FONTE PAGADORA** , ou seja quem efetua pagamentos e retém imposto de renda na fonte.

Na DIRF devem ser informados:

- Os rendimentos pagos a pessoas físicas domiciliadas no País;
- O imposto sobre a renda e contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;
- O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior;
- Os pagamentos a plano de assistência à saúde – coletivo empresarial.

### Prazo de entrega

A DIRF deverá ser enviada **anualmente** à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de fevereiro, em relação ao ano-calendário imediatamente anterior.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas que realizarem pagamentos a pessoas físicas e retenções, conforme a legislação.

Para cada ano, a Receita Federal publica uma Instrução Normativa específica. Consulte a legislação para verificar quem está obrigado a enviar a DIRF a cada ano.

Para enviar a declaração, as pessoas jurídicas precisarão assiná-la utilizando certificado digital (com exceção de condomínios edifícios e cartórios administrados por pessoas físicas).

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher declaração

Baixe o programa que corresponde ao exercício da declaração e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### **Canais de prestação**

Web

[Programa Gerador de Declaração \(PGD\)](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

#### **Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

#### **Canais de prestação**

Web: Consultar

[Extrato do Processamento da DIRF](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DIRF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.990/2020](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.915/2019](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.836/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.757/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.645/2016](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar imposto sobre a propriedade territorial rural (DITR)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), com as informações cadastrais correspondentes a cada imóvel rural e a seu titular, e demais informações necessárias à apuração do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) correspondente a cada imóvel rural.

### Prazo:

O prazo para entregar a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural é o **último dia útil do mês de setembro de cada ano**.

Se você é um contribuinte obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título, inclusive a usufrutuária, de imóvel rural.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### Canais de prestação

Web

[Programa Gerador de Declaração \(PGD\)](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

### **Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

Em caso de crítica ou falha que impeça a transmissão da declaração, a entrega poderá ser realizada, excepcionalmente, na unidade de atendimento presencial da Receita Federal, em formato digital (leve o arquivo da declaração em um pendrive).

Você deve comprovar a ocorrência da crítica ou falha que impediu a transmissão da declaração.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 3 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

Se a situação da declaração indicar que está retida em malha, consulte as inconsistências e, se for o caso, retifique (corrija) as informações enviando uma nova declaração (retificadora).

### **Canais de prestação**

Web: Consultar

[Consultar extrato da declaração](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DITR](#)

[Orientações sobre o ReceitaNet](#)

[Mensagens de erro do ReceitaNet](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.651/2016](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.715/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.820/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.902/2019](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.967/2020](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar informações sobre comércio exterior de serviços (Siscoserv)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie informações pelo Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv) à Receita Federal.

No Siscoserv devem ser prestadas informações relativas às transações entre residentes ou domiciliados no Brasil e residentes ou domiciliados no exterior que compreendam serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados.

Não devem ser informadas transações envolvendo serviços e intangíveis incorporados nos bens e mercadorias exportados ou importados, registrados no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

Os serviços, os intangíveis e as outras operações de que trata o caput estão definidos na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), instituída pelo Decreto nº 7.708/2012.

### Prazo de entrega

As informações deverão ser enviadas à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do:

- último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data de início da prestação de serviço, da comercialização de intangível, ou da realização da operação que produza variação no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados;
- último dia útil do mês de junho do ano subsequente à realização de operações por meio de presença comercial no exterior relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

#### São obrigadas ao envio das informações pelo Siscoserv:

- o prestador ou tomador do serviço residente ou domiciliado no Brasil;
- a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no Brasil, que transfere ou adquire o intangível, inclusive os direitos de propriedade intelectual, por meio de cessão, concessão, licenciamento ou por quaisquer outros meios admitidos em direito;
- pessoa física ou jurídica ou o responsável legal do ente despersonalizado, residente ou domiciliado no Brasil, que realize outras operações que produzam variações no patrimônio; e

- órgãos da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

**Não estão obrigadas:**

- as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e o MEI
- as pessoas físicas que, em nome individual, não explorem, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial, com o fim especulativo de lucro, desde que não realizem operações em valor superior a US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente em outra moeda, no mês.

Para enviar as informações, você precisará utilizar certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Preencher e enviar as informações**

Acesse o sistema e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

**Canais de prestação**

Web: Declarar

[Siscoserv](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

**Canais de prestação**

Web: Declarar

[Siscoserv](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o Siscoserv](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.277/2012](#)

[Portaria Conjunta SECINT/RFB Nº 22.091/2020](#)

[Decreto nº 7.708/2012](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar informações sobre obra de construção civil (DISO)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração e Informação Sobre Obra (DISO) à Receita Federal, com as informações sobre a sua construção civil.

Você deve prestar todas as informações necessárias para que a Receita Federal possa apurar a remuneração da mão de obra utilizada na construção e calcular o valor da contribuição previdenciária devida.

Com os valores calculados e pagos, você poderá solicitar a certidão negativa para averbação da construção no Registro de Imóveis.

**Atenção!** As informações de área (metragem quadrada da obra), destinação (a finalidade para a qual se destina a obra) e categoria (obra nova, demolição, reforma ou acréscimo) deverá ser comprovada, quando solicitado, através dos documentos descritos nas etapas abaixo.

### Observação:

Todos os meses, os Sindicatos de Construção Civil encaminham a tabela de Custo Unitário Básico (CUB) à Receita Federal, necessário para o cálculo dos valores. Por este motivo, nos primeiros dias do mês o sistema pode não permitir a transmissão da DISO. Se este problema ocorrer, tente novamente no dia seguinte.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física ou jurídica responsável pela obra de construção civil ou seu representante legal.

Cada obra deve possuir uma inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) que deve ser informado na DISO, quando solicitado o número do Cadastro Específico do INSS (CEI).

Regra geral, a inscrição no CNO deverá ser realizada por projeto e incluir todas as obras nele previstas.

Para enviar a declaração de pessoa jurídica, você precisará assiná-la utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher declaração

Acesse o sistema e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

Alvará de concessão de licença para construção; ou

Projeto aprovado pela prefeitura municipal; ou

Habite-se; ou

Certidão da Prefeitura Municipal.

- Para obra contratada com Administração Pública :

Contrato e a ordem de serviço; ou

Autorização para início de execução da obra, quando não sujeita à fiscalização municipal; ou

Termo de recebimento da obra.

- Observações :

Outros documentos podem ser necessários para comprovar, por exemplo, construção em períodos decadenciais, pagamentos efetuados anteriormente, retenções em notas fiscais e outras situações específicas.

### **Canais de prestação**

Web: Preencher

[DISOWeb](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir Aviso de Regularização de Obra (ARO) e Guia da Previdência Social (GPS)**

Para regularizações de obra por aferição indireta (sem contabilidade regular), após a transmissão da DISO, emita o Aviso de Regularização de Obra (ARO) e a Guia da Previdência Social (GPS) para pagar os valores devidos.

Quando não for possível emitir o ARO e a GPS pela internet, solicite a liberação da certidão à Receita Federal. O ARO e a GPS serão emitidos ou retificados manualmente pelos servidores da Receita.

#### Canais de prestação

Web

[DISOWeb](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o processamento da declaração**

Após o pagamento da GPS (se for necessário), aguarde 5 dias úteis e consulte, no canal abaixo, se a certidão foi emitida pela rotina automática.

Se a certidão estiver disponível, solicite a liberação por meio do serviço **Emitir certidão de regularidade fiscal, relacionado ao lado**.

#### Canais de prestação

Web

[Consultar certidões de Obra de Construção Civil](#)

**Tempo de duração da etapa**

Até 10 dia(s) corrido(s)

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DISO](#)

[Manual para Assinatura Digital](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

**Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.845/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo Codac nº 25/2014](#)

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

**Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar meu imposto de renda (DIRPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DAA), ou Declaração de Saída Definitiva do País (DSDP), à Receita Federal.

### Prazo:

O prazo para entregar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) é o último dia útil do mês de abril do ano seguinte ao que você recebeu seus rendimentos (ano-calendário). Por exemplo, em abril de 2021 (exercício) você deve declarar os rendimentos de 2020 (ano-calendário).

Se você é um contribuinte obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física residente no Brasil.

Para enviar a declaração pelo Portal e-CAC, você precisará acessar utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher e enviar a declaração

Acesse o sistema/programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

A entrega da declaração pelo Portal e-CAC e app para celulares e tablets possuem limitações em relação a determinados tipos de rendimentos. Se não for possível enviar a declaração por um destes canais, utilize o Programa Gerador de Declaração (PGD).

#### Canais de prestação

Web: Declarar

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[Meu Imposto de Renda](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[Meu Imposto de Renda](#) (Google Play)

Web

[Programa Gerador de Declaração \(PGD\)](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

Se a situação da declaração indicar que está retida em malha, consulte as inconsistências e, se for o caso, retifique (corrija) as informações enviando uma nova declaração (retificadora).

#### **Canais de prestação**

Web: Consultar

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[Meu Imposto de Renda](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[Meu Imposto de Renda](#) (Google Play)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DIRPF](#)

[Orientações sobre a malha fiscal IRPF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.924/2020](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.871/2019](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.794/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.690/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.613/2016](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.545/2015](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar movimentação financeira (DIMOF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (DIMOF) à Receita Federal.

Na DIMOF devem ser informadas as operações financeiras efetuadas pelos usuários de serviços de instituições financeiras, identificados por CPF ou CNPJ, e os montantes globais mensalmente movimentados.

As instituições financeiras são obrigadas a prestar as informações quando o montante global movimentado, em cada semestre, for superior a:

- I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso de pessoas físicas;
- II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de pessoas jurídicas.

É proibido informar qualquer elemento que permita identificar a origem ou o destino dos recursos utilizados nas operações financeiras citadas acima.

### Prazo de entrega

A DIMOF deverá ser enviada semestralmente à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de fevereiro e agosto, respectivamente, em relação aos semestres imediatamente anteriores.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas à entrega da DIMOF:

- os bancos de qualquer espécie;
- cooperativas de crédito;
- associações de poupança e empréstimo; e
- instituições autorizadas a realizar operações no mercado de câmbio.

A lista acima inclui a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher a declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

**Canais de prestação**

Web

[Programa Gerador de Declaração](#) (PGD)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

**Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 878/2008](#)

[Instrução Normativa RFB nº 811/2008](#)

[Instrução Normativa RFB nº 802/2007](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar operações com cartões de crédito (DECRED)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED) à Receita Federal.

Na Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED) devem ser informadas as operações efetuadas com cartão de crédito, compreendendo a identificação dos usuários de seus serviços e os **montantes** globais mensalmente movimentados.

### Prazo de entrega

A DECRED deverá ser enviada **semestralmente** à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de fevereiro e agosto, respectivamente, em relação aos semestres imediatamente anteriores.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

As administradoras de cartões de crédito estão obrigadas à entregar a DECRED.

Considera-se administradora de cartões de crédito:

- em relação aos titulares dos cartões de crédito, a pessoa jurídica emissora dos respectivos cartões;
- em relação aos estabelecimentos credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito.

•

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### Canais de prestação

Web

[Programa Gerador de Declaração \(PGD\)](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

#### **Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa SRF nº 361/2003](#)

[Instrução Normativa SRF nº 341/2003](#)

[Ato Declaratório Executivo Cotec nº 11/2006](#)

[Ato Declaratório Executivo Cofis nº 18/2003](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar operações com criptoativos

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Declare informações relativas às operações realizadas com criptoativos à Receita Federal.

Os criptoativos são popularmente conhecidos como “moedas virtuais”, sendo o Bitcoin a mais famosa entre elas. Mas lembre-se! Criptoativos ou moedas virtuais não são somente Bitcoins. Declare as operações realizadas com qualquer criptoativo ou moeda virtual.

### Prazo de entrega

As informações sobre operações com criptoativos, realizadas por **pessoas físicas ou jurídicas**, deverão ser enviadas à Receita Federal, até até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil do mês seguinte ao mês que ocorreram as operações.

As **corretoras de criptoativos (exchange)**, domiciliada no Brasil para fins tributários, também devem prestar informações, relativamente a cada usuário de seus serviços, **anualmente**, até até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de janeiro, em relação ao ano-calendário imediatamente anterior.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas a prestar as informações:

- A **exchange** de criptoativos domiciliada para fins tributários no Brasil;
- A **pessoa física ou jurídica** residente ou domiciliada no Brasil quando:
  - a) as operações forem realizadas em exchange domiciliada no exterior; ou
  - b) as operações não forem realizadas em exchange.

Considera-se exchange de criptoativo a pessoa jurídica, ainda que não financeira, que oferece serviços referentes a operações realizadas com criptoativos, inclusive intermediação, negociação ou custódia, e que pode aceitar quaisquer meios de pagamento, inclusive outros criptoativos.

Incluem-se no conceito de "intermediação de operações realizadas com criptoativos" a disponibilização de ambientes para a realização das operações de compra e venda de criptoativo realizadas entre os próprios usuários de seus serviços.

### Etapas para a realização deste serviço

## **Etapa 1 - Preencher e enviar as informações**

Acesse o sistema e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

### **Canais de prestação**

Web: Declarar

[Declaração sobre Operações Realizadas com Criptoativos](#) (Portal e-CAC)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Acompanhar o processamento**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

### **Canais de prestação**

Web: Declarar

[Declaração sobre Operações Realizadas com Criptoativos](#) (Portal e-CAC)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre criptoativos](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar operações com papel imune (DIF-Papel Imune)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (DIF-Papel Imune) à Receita Federal.

A Declaração de Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (DIF-Papel Imune) é uma obrigação dos fabricantes, distribuidores, importadores, empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos com a imunidade tributária prevista na Constituição Federal.

Na DIF-Papel Imune devem ser informadas as operações com papel imune, ainda que não tenha havido movimentação de estoques ou produção no semestre.

### Prazo de entrega

A DECRED deverá ser enviada **semestralmente** à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de fevereiro e agosto, respectivamente, em relação aos semestres imediatamente anteriores.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas à entrega da DIF-Papel Imune as pessoas jurídicas fabricantes, distribuidores, importadores, empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos com a imunidade tributária prevista na Constituição Federal.

As empresas devem estar inscritas no Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi). Acesse o serviço relacionado ao lado para obter o registro.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Preencher declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

### Canais de prestação

Web

[Programa Gerador de Declaração \(PGD\)](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

**Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DIF-Papel Imune](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.064/2010](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar operações imobiliárias (DOI)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) à Receita Federal.

Na Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) devem ser informadas as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartório de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e que caracterizem aquisição ou alienação de imóveis, realizada por pessoa física ou jurídica, independentes de seu valor.

Deve ser enviada uma declaração para cada imóvel alienado ou adquirido.

### Prazo de entrega

A DOI deverá ser enviada à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil do mês subsequente ao da lavratura, anotação, matrícula, registro e averbação do ato.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas à entrega da DOI os Cartórios de Ofício de Notas, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos.

Para enviar a declaração, você precisará assiná-la utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### Canais de prestação

Web

[Programa Gerador de Declaração \(PGD\)](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

#### **Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

#### **Canais de prestação**

Web

[Relatório de Erros](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DOI](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.239/2012](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.193/2011](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010](#)

[Instrução Normativa RFB nº 969/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar operações liquidadas com moeda em espécie (DME)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) à Receita Federal.

Na Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) devem ser informadas as operações liquidadas, total ou parcialmente, em espécie, decorrentes de alienação ou cessão, onerosa ou gratuita, de bens e direitos, de prestação de serviços, de aluguel ou de outras operações que envolvam transferência de moeda em espécie. Em outras palavras, devem ser informados pagamentos realizados em "dinheiro vivo".

### Prazo de entrega

A DME deverá ser enviada à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil do mês subsequente ao mês de recebimento dos valores em espécie.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

#### São obrigadas a enviar a DME:

- As pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil que, no mês de referência, tenham recebido valores em espécie cuja soma seja igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou o equivalente em outra moeda, realizadas com uma mesma pessoa física ou jurídica.
- As instituições financeiras reguladas pelo Banco Central do Brasil não estão sujeitas à entrega da DME.

•

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher e enviar a declaração

Acesse o sistema e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### Canais de prestação

Web: Declarar

[Declaração sobre Operações Liquidadas com Moeda em Espécie](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

#### **Canais de prestação**

Web

[Declaração sobre Operações Liquidadas com Moeda em Espécie](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Manual da DME](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

#### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.761/2017](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar participantes e tributação de planos previdenciários (DPREV)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV) à Receita Federal.

Na DPREV devem ser informadas as opções pelo regime de tributação exclusiva, de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.053/2004, formalizadas pelos participantes de planos de benefício de caráter previdenciário, por quotistas de Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi) ou por segurados de planos de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência.

A DPREV deverá ser apresentada pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica obrigada à entrega da declaração.

### Prazo de entrega

A DPREV deveria ser enviada anualmente à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de julho, em relação ao ano-calendário imediatamente anterior.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas à entrega da DPREV as entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras ou administradores do Fapi.

Para enviar a declaração, você precisará assiná-la utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher a declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### Canais de prestação

Web

## [Programa Gerador de Declaração](#) (PGD)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

### **Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DPREV](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 673/2006](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar receita bruta anual para o MEI (DASN-Simei)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração Anual para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei), informando a receita bruta anual do Microempreendedor Individual (MEI) e a contratação de empregado, quando houver.

### Prazo:

O prazo mensal para entregar a Declaração Anual para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) é o último dia do mês de maio de cada ano, relativa aos fatos ocorridos no ano-calendário anterior.

Mesmo nos casos de desenquadramento do Simei, o empresário deve entregar a DASN-Simei, relativa aos meses em que permaneceu no Simei, até o último dia de maio do ano seguinte ao da ocorrência dos fatos.

Já nos casos de extinção do MEI, se ocorrida nos primeiros 3 (três meses) do ano-calendário, o empresário deve entregar a DASN-Simei até o último dia do mês de junho. Nos demais casos, deve entregar até o último dia do mês seguinte à extinção.

### Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual (MEI)

O empreendedor deve ser optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher e enviar a declaração

Acesse o sistema, preencha e envie as informações que devem ser declaradas.

#### Canais de prestação

Web

[Declaração Anual do MEI \(DASN-SIMEI\)](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

### **Canais de prestação**

Web: Consultar

[Consultar declaração do MEI](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consultar declaração do MEI](#) (Portal do Simples Nacional)

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Perguntas e Resposta do Simples Nacional e Simei](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar regularização cambial e tributária (DERCAT)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Regularização Cambial e Tributária (DERCAT) à Receita Federal.

A Declaração de Regularização Cambial e Tributária (DERCAT) é uma das obrigações necessárias para aderir ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de que trata a Lei nº 13.428/2017.

Na DERCAT devem ser informados os recursos, bens e direitos, de origem lícita (legal), remetidos ou mantidos no exterior, ou repatriados por residentes no país.

### Prazo de entrega:

O prazo para adesão ao RERCT acabou em julho de 2017, conforme art. 2º da lei mencionada acima.

De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.704/2017, o prazo para retificar a DERCAT também acabou em julho de 2017.

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas à entrega da DERCAT as pessoas, físicas ou jurídicas, optantes pelo Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT).

Poderá optar pelo RERCT a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil em 30 de junho de 2016, titular de bens e direitos de origem lícita (legal), anteriormente a essa data, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais à Receita Federal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher e enviar a declaração

Acesse o sistema e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### Canais de prestação

Web: Declarar

[Entrega da Declaração de Regularização Cambial e Tributária](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

**Canais de prestação**

Web

[Entrega da Declaração de Regularização Cambial e Tributária](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DERCAT](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1704/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1627/2016](#)

[Lei nº 13.428, de 30 de março de 2017](#)

[Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016](#)

[Parecer PGFN/CAT/nº 1.035, de 1º de julho de 2016](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar rendimentos pagos a consultores por organismos internacionais (DERC)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais (DERC) à Receita Federal.

Na Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais (DERC) devem ser informados os pagamentos efetuados mensalmente a consultorias e serviços técnicos especializados, no âmbito de acordos e instrumentos congêneres de cooperação técnica com organismos internacionais, a qualquer título, em decorrência da prestação de serviços técnicos especializados e consultorias contratados, de forma discriminada por natureza e beneficiário.

### Prazo de entrega

A DERC deverá ser enviada **anualmente** à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de março, em relação ao ano-calendário imediatamente anterior.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

Órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal são obrigados à entrega da DERC.

Para enviar a declaração, você precisará assiná-la utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### Canais de prestação

Web

## [Programa Gerador de Declaração \(PGD\)](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

### **Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.114/2010](#)

[Ato Declaratório Executivo RFB nº 7/2012](#)

[Ato Declaratório Executivo Cotec nº 2/2010](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar serviços médicos e da saúde (DMED)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED) à Receita Federal.

Na Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (Dmed), devem ser informados os pagamentos recebidos por pessoas jurídicas (ou pessoa física equiparada) prestadoras de serviços de saúde e operadoras de planos privados de assistência à saúde.

### O que são serviços médicos ou de saúde?

São os serviços prestados por psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, dentistas, hospitais, laboratórios, serviços radiológicos, serviços de próteses ortopédicas e dentárias, clínicas médicas de qualquer especialidade, e os prestados por estabelecimento geriátrico classificado como hospital pelo Ministério da Saúde e por entidades de ensino destinadas à instrução de deficiente físico ou mental.

### Prazo de entrega

A DMED deverá ser enviada **anualmente** à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de fevereiro, em relação ao ano-calendário imediatamente anterior.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas à entrega da DMED a pessoa jurídica, ou pessoa física equiparada a jurídica, nos termos da legislação do Imposto sobre a Renda, desde que seja:

- prestadora de serviços médicos e de saúde,
- operadora de plano privado de assistência à saúde; ou
- prestadora de serviços de saúde e operadora de plano privado de assistência à saúde.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

Canais de prestação

Web

[Programa Gerador de Declaração \(PGD\)](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

**Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 3 - Acompanhar o processamento da declaração**

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega.

**Canais de prestação**

Web

## [Extrato do Processamento da DMED](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DMED](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Ato Declaratório Executivo Cofis nº 76/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo Cofis nº 68/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo Cofis nº 72/2019](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.596/2015](#)

[Instrução Normativa RFB nº 985/2009](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Declarar transferência de titularidade de ações. (DTTA)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração de Transferência de Titularidade de Ações (DTTA) à Receita Federal.

Na DTTA devem ser informadas as hipóteses em que o alienante deixar de exibir o DARF que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação das ações, ou declaração de inexistência de imposto devido em até 15 (quinze) dias após vencido o prazo legal para seu pagamento.

### Prazo de entrega

A DTTA deverá ser enviada semestralmente à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de março e setembro, respectivamente, em relação aos semestres imediatamente anteriores.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas à entrega da DTTA as entidades encarregadas do registro de transferência de ações.

Considera-se entidades encarregadas do registro de transferência de ações:

- a companhia emissora das ações, quando a própria companhia mantém o livro de "Transferência de Ações Nominativas";
- a instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a manter serviços de ações escriturais quando contratada pela companhia emissora para manutenção do livro de "Transferência de Ações Nominativas";
- a instituição que receber a ordem de transferência do investidor, no caso de ações depositadas em custódia fungível.

Para enviar a declaração, você precisará assiná-la utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher a declaração

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

**Canais de prestação**

Web

[Programa Gerador de Declaração](#) (PGD)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

**Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre DTTA](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 930/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 892/2008](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

## Declarar utilização de moeda estrangeira decorrentes de exportações (DEREX)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Declaração sobre a Utilização dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações (DEREX) à Receita Federal.

**ATENÇÃO! Esta declaração foi EXTINTA em 2018. A partir de 2019, as informações devem ser prestadas conforme art. 4º da [Instrução Normativa RFB nº 1.801/2018](#).**

Resumidamente, a partir de 2019 as informações deverão ser prestadas:

- por empresas do Simples Nacional: **por serviço específico no e-CAC** ;
- por demais empresas: **em bloco específico da ECF** ;
- por pessoas físicas: **na DIRPF** .

Consulte o dispositivo legal para obter a informação detalhada sobre a prestação das informações a partir de 2019.

Na DEREX (até 2018) devem ser informados a origem e a utilização dos recursos relativos:

- ao recebimento de exportações não ingressados no Brasil;
- às operações simultâneas de compra e venda de moeda estrangeira, contratadas na forma da Lei nº 11.371/2006; e
- os rendimentos auferidos no exterior decorrentes da utilização dos recursos mantidos fora do País.

As informações devem ser organizadas e informadas, mês a mês, por país, moeda e instituição financeira.

### Prazo de entrega

A DEREX deveria ser enviada **anualmente** à Receita Federal até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil de junho, em relação ao ano-calendário imediatamente anterior.

Se você estava obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas à entrega da DEREX as pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil, que mantiverem no exterior recursos em moeda estrangeira relativos aos recebimentos de exportações brasileiras de mercadorias e de serviços para o exterior, mantidos em instituição financeira no exterior, observados os limites

fixados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Preencher declaração**

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser declaradas à Receita Federal.

#### **Canais de prestação**

Web

[Programa Gerador de Declaração \(PGD\)](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Enviar a declaração à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

#### **Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a DEREEX](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1801/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Definir regime de apuração do Simples Nacional

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Defina o regime de apuração da receita mensal (caixa ou competência) para determinar a base de cálculo dos tributos devidos pela empresa optante pelo Simples Nacional.

De acordo com a opção realizada, a base de cálculo para determinar os tributos devidos pela empresa será a receita bruta mensal auferida (regime de competência) ou recebida (regime de caixa).

A escolha é irrevogável para todo o ano-calendário, ou seja, não poderá ser alterada em um mesmo ano.

### Quando escolher o regime?

A empresa que **já está em atividade** deve optar pelo regime quando calcular os valores relativos ao **período de apuração (PA) de novembro**, com efeitos para o ano seguinte.

A empresa **em início de atividade** deve optar pelo regime de acordo com as seguintes regras:

- **Empresa aberta em novembro** : no cálculo do PA novembro, opta DUAS VEZES. A primeira escolhendo o regime do próprio ano da abertura. A segunda pelo regime a vigorar no ano seguinte.
- **Empresa aberta em dezembro** : no cálculo do PA dezembro, opta DUAS VEZES. A primeira escolhendo o regime do próprio ano de abertura. A segunda para o ano seguinte ao da abertura.
- **Empresa aberta nos demais meses** : no cálculo do PA relativo ao mês de abertura, opta pelo regime do próprio ano. No cálculo do PA novembro, opta pelo regime a vigorar no ano seguinte.

A empresa que está em atividade, mas não é optante pelo Simples Nacional, mas deseja optar em janeiro, opta pelo regime de apuração no cálculo do PA janeiro.

**Atenção!** A opção pelo Regime de Caixa servirá apenas para a apuração da base de cálculo mensal, e o Regime de Competência deve ser aplicado para as demais finalidades; especialmente, para determinação dos limites e sublimites da alíquota a ser aplicada sobre a receita bruta recebida no mês.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Microempresa (ME); e
- Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa deve ser optante pelo Simples Nacional.

Para realizar a opção pelo e-CAC, você precisará acessar utilizando **certificado digital**.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Definir regime de apuração**

Acesse o sistema e selecione o regime de caixa ou competência para apuração da receita bruta mensal.

#### **Canais de prestação**

Web: Preencher

[Opção pelo Regime de Apuração de Receitas](#) (Portal e-CAC)

Web: Preencher

[Opção pelo Regime de Apuração de Receitas](#) (Portal do Simples Nacional)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Perguntas e respostas sobre o Simples Nacional](#)

[Perguntas e respostas sobre a PGDAS-D 2018](#)

[Perguntas e respostas sobre a PGDAS-D de 2015 a 2017](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Demonstrar crédito presumido (DCP)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie o Demonstrativo do Crédito Presumido (DCP) à Receita Federal.

No DCP devem ser prestadas informações sobre a apuração de crédito presumido de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre a produção e exportação de produtos industrializados nacionais, de que trata a Lei nº 9.363/1996 e a Lei nº 10.276/2001.

### Prazo de entrega

O DCP deverá ser enviada trimestralmente à Receita Federal, de forma centralizada pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica.

O envio deve ser realizado até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil da primeira quinzena do segundo mês subsequente ao trimestre-calendário de ocorrência dos fatos geradores.

Por exemplo: se os fatos ocorrerem em janeiro, o DCP deve ser enviado até a metade de março, antes do dia 15.

No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar o DCP:

- até o último dia útil do mês de março, quando o evento ocorrer em janeiro; ou
- até o último dia útil do mês subsequente ao do evento, se ocorrer em período posterior.

Se você é obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

São obrigadas ao envio do DCP as pessoas jurídicas produtoras e exportadoras de produtos industrializados nacionais que apurem crédito presumido de IPI de que trata a Lei nº 9.363/1996 e a Lei nº 10.276/2001.

Para enviar o demonstrativo, você precisará assiná-lo utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher demonstrativo

Baixe o programa e preencha as informações que devem ser demonstradas à Receita Federal.

**Canais de prestação**

Web

[Programa Gerador de Declaração](#) (PGD)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 2 - Enviar à Receita Federal**

Após o preenchimento, grave a declaração e envie à Receita Federal utilizando o programa ReceitaNet.

O ReceitaNet valida e transmite, via Internet, as declarações de impostos e contribuições federais de pessoas físicas e jurídicas. Os arquivos podem ser transmitidos diariamente das 05 à 01 hora da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

**Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre crédito presumido de IPI](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.137/2011](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Emitir certidão de regularidade fiscal (CND)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

Emita ou solicite a emissão de certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Para obter segunda via de certidões já emitidas utilize o serviço Consultar certidões emitidas pela Receita Federal.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode consultar e emitir certidões.

A solicitação de liberação, nos casos de pendências comprovadamente indevidas, deve ser realizada pelo próprio contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Emitir certidão de regularidade fiscal

Acesse o canal de prestação que corresponde ao tipo de certidão que deseja emitir e informe o número de identificação da pessoa física (CPF), jurídica (CNPJ), imóvel rural (NIRF) ou obra de construção civil (CNO). Se a situação fiscal estiver regular, a certidão será emitida.

Para obter segunda via de certidões já emitidas utilize o serviço "Consultar certidões emitidas pela Receita Federal".

#### Canais de prestação

Web: Emitir

[Certidão de pessoa física](#)

Web: Emitir

### [Certidão de pessoa jurídica](#)

Web: Emitir

### [Certidão de imóvel rural](#)

Web: Emitir

### [Certidão de obra de construção civil](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

#### **Etapa 2 - Consultar pendências**

Se não for possível emitir a certidão pela internet, consulte sua situação fiscal para verificar as pendências que impedem a emissão da certidão. A certidão será liberada automaticamente de 2 a 5 dias após a regularização das pendências.

Se a certidão não for automaticamente liberada ou depender de comprovação de algum fato (medida judicial, habite-se, etc.), solicite a liberação manual pela Receita Federal, através de dossiê digital de atendimento.

#### **Canais de prestação**

Web: Consultar

[Consultar pendências](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento**

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento** , escolha a área de concentração **CERTIDÕES E ATESTADOS** e o serviço correspondente ao tipo de certidão desejada.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada pedido deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 4 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Pedido de certidão** para o requerimento.

Para certidão de obra, informe no título do documento o número do **CNO, sem traços ou pontos** .

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de falecido, etc.

- Para certidões de pessoas físicas, jurídicas e imóveis rurais :

[Requerimento de Certidão de Débitos](#)

Relatório de situação fiscal atualizado;

Comprovação de regularização das pendências;

Demonstrativo do montante parcelado caso seja optante por parcelamento não consolidado.

- Para certidões de obras de construção civil :

Declaração e Informações Sobre Obra (DISO), transmitida pela internet;

Alvará de licença para construção, ou Habite-se ou certidão da prefeitura municipal, ou projeto aprovado ou, na hipótese de obra contratada com a Administração Pública, termo de recebimento da obra;

Contrato de prestação de serviços em caso de obras regularizadas com utilização de mão de obra terceirizada, se for o caso;

Aviso de Regularização de Obra (ARO) e comprovante de pagamento dos valores aferidos (GPS), se for o caso;

Demonstrativo do montante parcelado, caso seja optante por parcelamento não consolidado;

Outros documentos podem ser solicitados, de acordo com situação específica da obra.

- Se solicitado por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente** , mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado **devem comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital** .

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 5 - Acompanhar o andamento do dossiê**

Os documentos do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 6 - Obter certidão**

Após a liberação a certidão pode ser obtida diretamente pelo dossiê digital ou através do serviço **Consultar certidões emitidas pela Receita Federal** .

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Em média 2 dia(s) útil(eis)

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

O prazo máximo para emissão da certidão, quando solicitada à Receita Federal, é de 10 (dez) dias corridos.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre certidões](#)

[Orientações sobre regularização de obras de construção civil](#)

[Orientações sobre entrega de documentos digitais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### **Validade do Documento**

180 dia(s)

### **Informações adicionais ao tempo de validade**

A Portaria Conjunta nº 555 (DOU 24/03/2020) e a Portaria Conjunta nº 1.178 (DOU 14/07/2020) prorrogaram o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa válidas na data de sua publicação.

### **Legislação**

[Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014](#)

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2019](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Emitir DAE para pagamento do empregador doméstico (eSocial)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Emita Documento de Arrecadação do eSocial (DAE) para pagar os tributos federais e encargos trabalhistas do empregador doméstico.

Todos os tributos e encargos trabalhistas do empregador doméstico posteriores a outubro de 2015 devem ser pagos de forma unificada por meio do DAE.

O DAE é emitido diretamente pelo eSocial, de acordo com as informações relativas ao emprego doméstico prestadas no sistema.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empregador doméstico ou seu representante legal.

O empregador e o empregado precisam estar previamente cadastrados no [eSocial](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Emitir DAE

O DAE deve ser emitido pelo empregador doméstico diretamente do sistema eSocial.

O eSocial para o empregador doméstico é uma solução web para prestação de informação simplificada e online, por meio do endereço [www.gov.br/esocial](http://www.gov.br/esocial) ou através do App para dispositivos móveis (celulares e tablets).

#### Canais de prestação

Web

[eSocial](#)

Aplicativo móvel

[eSocial](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[eSocial](#) (Google Play)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o empregador doméstico](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei Complementar nº 150/2015](#)

[Decreto nº 8.373/2014](#)

[Ato Declaratório Executivo Codac nº 14/2014](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Emitir DARF para pagamento de tributos federais

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Emita o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) para pagar tributos federais (impostos, taxas e contribuições).

De acordo com o sistema utilizado para emitir o DARF, o documento pode ter código barras ou não. Você pode pagar o DARF, mesmo sem código de barras, em terminais de autoatendimento, páginas ou aplicativos dos bancos na internet ( *Internet Banking* ).

[Consulte os bancos da rede arrecadadora de receitas federais.](#)

Se optar pelo preenchimento de DARF manual (nos casos cabíveis) [consulte os códigos de receita](#) .

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para acessar a DCTFWeb (se for o caso), você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Emitir DARF

Preencha o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) para pagar os tributos federais (impostos, taxas e contribuições) ou emita diretamente pelos canais abaixo, conforme o caso.

Se preferir, você pode baixar o programa **Sicalc AA** em seu computador para preencher DARFs a qualquer momento.

Para emitir o DARF de imposto de renda de pessoa física já preenchido, utilize o sistema **Meu Imposto de Renda** , ou emita manualmente pelo aplicativo SicalcWeb.

#### Canais de prestação

Web: Emitir

[Cálculo e emissão de DARF online](#) (SicalcWeb)

Web: Emitir

[Programa para cálculo e emissão de DARF](#) (Sicalc AA)

- Para emitir DARF de imposto de renda de pessoa física :

Web

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

Web: Emitir

[SicalcWeb - Quotas de imposto de renda](#)

- Para emitir DARF de débitos declarados na DCTFWeb :

Web: Emitir

[DCTFWeb](#) (Portal e-CAC)

- Para débitos vencidos (dívidas) :

Web: Emitir

[Consulta Pendências](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre documentos de arrecadação](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Portaria Codac nº 89/2013](#)

[Instrução Normativa nº 672/2006](#)

[Instrução Normativa nº 736/2007](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.265/2012](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Emitir DAS para pagamento de tributos do Simples Nacional (DAS)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Emita o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para pagar os tributos apurados pelo Simples Nacional ou débitos lançados por Auto de Infração do Simples Nacional.

Se necessário, você pode emitir também um DAS avulso (manual), para situações em que não for possível emitir o documento pelo PGDAS-D.

O pagamento com o DAS compreende:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- Contribuição para o PIS/Pasep;
- Contribuição Patronal Previdenciária (CPP);
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para emitir o DAS, a empresa deve ser optante pelo Simples Nacional, ou ter protocolado processo de impugnação da exclusão;

Para acessar os sistemas no e-CAC, você precisará acessar o portal utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Emitir DAS

Acesse o Programa Gerador de DAS (PGDAS-D) para gerar o documento. Observe o sistema específico para cada caso, conforme os canais abaixo.

## Canais de prestação

Web

[PGDAS-D](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[PGDAS-D](#) (Portal e-CAC)

- Para períodos de apuração até 12/2017 :

Web

[PGDAS-D até 12/2017](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[PGDAS-D até 12/2017](#) (Portal e-CAC)

- Para emitir DAS avulso (manual) :

Web

[Emissão de DAS Avulso](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[Emissão de DAS Avulso](#) (Portal e-CAC)

- Para emitir DAS de Auto de Infração lavrado pela RFB :

Web

[Emissão de DAS de Auto de Infração](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Manual do PGDAS-D 2018](#)

[Manual do PGDAS-D 2015 a 2017](#)

[Perguntas e Respostas sobre o Simples Nacional e SIMEI](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Emitir DAS para pagamento de tributos do MEI (DAS)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Emita o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) pagar os tributos do Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEI.

O pagamento com o DAS-MEI corresponde a:

- contribuição previdenciária do empresário, como contribuinte individual, no valor de 5% (cinco por cento) do limite mínimo mensal do salário de contribuição;
- R\$ 1,00 (um real) de ICMS, caso seja contribuinte desse imposto; e
- R\$ 5,00 (cinco reais) de ISS, caso seja contribuinte desse imposto.

O optante pelo SIMEI é isento de IRPJ, CSLL, contribuição para o PIS/Pasep, COFINS, IPI (exceto se incidentes na importação) e contribuição previdenciária patronal (exceto se contratar empregado).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para emitir o DAS, o MEI deve ser optante pelo SIMEI.

Para acessar o PGMEI completo no e-CAC, você precisará acessar utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Emitir DAS

Acesse o Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI) para gerar o DAS.

#### Canais de prestação

Aplicativo móvel

[App MEI](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App MEI](#) (Google Play)

Web

[PGMEI](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[PGMEI - Versão completa](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[PGMEI - Versão completa](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Manual do PGMEI](#)

[Perguntas e Respostas sobre o Simples Nacional e SIMEI](#)

### **Legislação**

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Emitir GPS para pagamento de contribuições previdenciárias (INSS)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Emita a Guia da Previdência Social (GPS) para pagar estas contribuições sociais.

A Guia da Previdência Social (GPS) é o documento para pagar as contribuições sociais (INSS) de:

- contribuinte individual;
- segurado especial
- segurado facultativo; e
- empresas obrigadas a entrega de Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP).

[Consulte os bancos da rede arrecadadora de receitas federais](#)

[Consulte os códigos de receita](#)

**Atenção!** Empresas obrigadas à declarar débitos e créditos previdenciários em DCTFWeb devem pagar os tributos com DARF, que deve ser emitido no próprio sistema da declaração, após a transmissão.

**Atenção!** O empregador doméstico deve pagar os débitos previdenciários até 09/2015 por meio de GPS. A partir de 10/2015, deve pagar os débitos por meio de Documento de Arrecadação do eSocial (DAE).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Emitir GPS

Preencha a Guia da Previdência Social (GPS) para pagar as contribuições sociais.

#### Canais de prestação

Web

[Sistema de Acréscimos Legais \(SAL\)](#)

- Para emitir GPS referentes à débitos consolidados (DCG/LDCG) :

Web

[Chat RFB](#)

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre documentos de arrecadação](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Portaria Codac nº 89/2013](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.265/2012](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Entregar documentos de malha fiscal de imposto de renda (DIRPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Apresente os documentos que comprovem as informações prestadas na sua Declaração de Imposto de Renda retida em Malha Fiscal.

**Atenção!** Se você recebeu uma **Notificação de Lançamento** (e não uma intimação), utilize os serviços **Solicitar Retificação de Lançamento** ou **Impugnar Notificação de Lançamento**, conforme o caso.

Todas as Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) recebidas pela Receita Federal são processadas eletronicamente. Este processamento faz o cruzamento dos dados na sua declaração com informações prestadas por outras entidades, como a sua fonte pagadora (quem paga o seu salário, por exemplo), planos de saúde, instituições financeiras etc.

Se forem detectadas diferenças entre a sua declaração e as informações cruzadas, ou forem verificadas informações que necessitem auditoria, o sistema separa a sua declaração para uma análise mais detalhada. É assim que uma declaração, fica retida em malha fiscal ou, como conhecida popularmente, malha fina.

A declaração ficará retida até que a divergência seja resolvida ou os documentos que você apresentar, para comprovar as informações declaradas, sejam analisados.

Se você mesmo constatar um erro de preenchimento da declaração, você pode (e deve) retificar a declaração, corrigindo os erros. Mas isso só é possível, antes de receber a intimação. Por isso, é muito importante acompanhar o extrato da DIRPF após a entrega da declaração à Receita Federal.

Caso você ainda não tenha recebido a intimação, mas queira antecipar a análise da malha, você pode apresentar os documentos espontaneamente, seguindo os passos deste serviço.

Mas se você recebeu uma intimação da malha fiscal do IRPF, observe atentamente os documentos ali solicitados e apresente todos os comprovantes.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar as pendências de malha

Acesse o Extrato da DIRPF, no sistema Meu Imposto de Renda, dentro do Portal e-CAC. Se a sua declaração estiver em malha, clique em "Consultar pendências" para verificar os motivos.

Se você ainda não recebeu a intimação de malha, você poderá retificar a declaração para corrigir as informações. Com as pendências resolvidas, sua declaração sairá da malha, assim que a declaração retificadora for processada.

#### **Canais de prestação**

Web

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Preencher o termo de atendimento**

Acesse o sistema e-Defesa e informe o número da intimação e o seu CPF para iniciar o preenchimento do formulário eletrônico.

Neste formulário você deve informar os documentos que apresentará à Receita Federal.

Após o preenchimento, será gerado o Termo de Atendimento da Intimação, que deverá ser entregue à Receita Federal, junto dos documentos solicitados na intimação.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Intimação de malha fiscal;

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documentos solicitados na intimação e que comprovem as informações prestadas na declaração.

#### Canais de prestação

Web

[e-Defesa](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Etapa 3 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento** , escolha a área de concentração **MALHA FISCAL IPRF** , e o serviço de acordo com o ano da sua declaração.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da pessoa a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada declaração deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

#### **Etapa 4 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Resposta à intimação** .

Documentos que não tenham relação com o serviço, ou que se refiram a pessoa diferente daquela a que se refere o serviço, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Termo de Atendimento (gerado pelo e-Defesa) assinado;

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documentos que comprovem a condição de representante legal, como, por exemplo, certidão de óbito e documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio etc.;

Documentos solicitados na intimação e que comprovem as informações prestadas na declaração.

- Se requerido por procurador :

Procuração

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, por atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 5 - Acompanhar o resultado da análise**

Acesse o Extrato da DIRPF, no sistema Meu Imposto de Renda, dentro do Portal e-CAC, para acompanhar a situação da sua declaração e o resultado da análise de malha fiscal.

Se os documentos comprovarem as informações pendentes, a declaração será liberada.

Se os documentos apresentados não forem suficientes para resolver as pendências, você receberá uma notificação de lançamento.

#### **Canais de prestação**

Web

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[Orientações sobre Malha Fiscal](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Decreto nº 70.235/1972](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Entregar documentos de malha DCTF

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite análise de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) retida em malha ou preste esclarecimento, em razão de intimação, sobre inconsistência detectada nas informações da declaração.

As Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) poderão ser retidas para análise com base na aplicação de parâmetros internos.

A pessoa jurídica ou equiparada poderá ser intimado a prestar esclarecimentos sobre a irregularidade ou retificar a declaração, sob pena de não homologação da declaração.

Antes de prosseguir [consulte a situação do processamento da declaração](#) (Portal e-CAC) e, encontrando-se em situação de malha, [consulte as inconsistências encontradas](#) (Portal e-CAC).

### Quando se tratar de erro de preenchimento

Retifique mediante entrega de nova DCTF, no prazo da intimação, informando os dados que desejou retificar.

### Quando se tratar de redução de valores

Apresente, no prazo da intimação, os documentos que justifiquem e comprovem a redução dos valores verificados.

### Quando se tratar de DCTF não enviada pelo contribuinte

Apresente declaração de não reconhecimento da DCTF, acompanhada da documentação solicitada na intimação.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para solicitar a abertura, juntar documentos e visualizar o conteúdo de alguns processos, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital.

O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa a que se refere o serviço.

Para cada pedido deve ser aberto um processo digital específico.

#### Canais de prestação

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Petição** .

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela a que se refere o serviço, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Pedido de análise (sem formulário)

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito, em caso de espólio, etc.

Documentos que justifiquem e comprovem as informações prestadas na DCTF retida em malha.

- No caso de não reconhecimento da declaração :

Declaração de não reconhecimento de declaração (sem formulário)

Boletim de ocorrência policial (se houver), e demais documentos e esclarecimentos adicionais que justifiquem a Declaração de não reconhecimento.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, por atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o resultado da análise**

O conteúdo do processo digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento.

O resultado da análise será informado no processo digital.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre processos digitais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.599/2015](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Entregar documentos de malha GFIP.

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite análise de GFIP retida em malha ou responda à intimação sobre inconsistência detectada na declaração.

As Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) poderão ser retidas para análise com base na aplicação de parâmetros internos.

A pessoa jurídica ou equiparada, ou o responsável pelo envio da GFIP retida, poderá ser intimado a prestar esclarecimentos sobre a irregularidade ou retificar a declaração, sob pena de não homologação da declaração.

### Nos casos de erro de preenchimento

Retifique as informações, transmitindo nova GFIP no prazo da intimação. Informe os dados do(s) trabalhador(es) que devem ser corrigidos e os dados dos demais trabalhadores e fatos geradores do estabelecimento. A nova declaração deve ter **todas** as informações do período para aquele estabelecimento.

### Nos casos de redução de vínculos

Apresente, no prazo da intimação, os documentos que comprovem a redução de vínculos (por exemplo: rescisões, folha de pagamento, CAGED, Rais etc.).

### Nos casos de GFIP não enviada pelo contribuinte

Apresente declaração de não reconhecimento da GFIP, acompanhada da documentação solicitada na intimação.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para solicitar a abertura, juntar documentos e visualizar o conteúdo de alguns processos, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital.

O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa a que se refere o serviço.

Para cada pedido deve ser aberto um processo digital específico.

#### Canais de prestação

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Petição** .

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela a que se refere o serviço, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

[Pedido de análise de GFIP](#)

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito, em caso de espólio, etc.

Documentos que justifiquem a redução de vínculos (rescisões, folha de pagamento, CAGED, Rais, etc.), se for o caso;

- No caso de não reconhecimento da declaração :

[Declaração de não reconhecimento de GFIP](#)

Boletim de ocorrência policial (se houver), e demais documentos e esclarecimentos adicionais que justifiquem a Declaração de não reconhecimento de GFIP.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, excepcionalmente, por atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

#### [Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o resultado da análise**

O conteúdo do processo digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento.

O resultado da análise será informado no processo digital.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Orientações sobre Malha GFIP](#)

[Orientações sobre processos digitais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## Legislação

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Entregar Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Preencha e envie a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) à Caixa Econômica Federal e Receita Federal, informando os dados da empresa e dos trabalhadores, os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores e valor a ser recolhido ao FGTS.

### Prazo:

O prazo mensal para entregar a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) é o dia 7 (sete) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores. Por exemplo, os débitos e créditos decorrentes do mês de janeiro, devem ser declarados no mês de fevereiro.

**Atenção!** Caso não haja expediente bancário no dia 7, a entrega deverá ser antecipada para o dia de expediente bancário imediatamente anterior.

Se você é um contribuinte obrigado por lei a entregar a declaração, mas enviar após o prazo, será cobrada Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED).

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao recolhimento de contribuições e/ou informações à Previdência Social.

Para pessoas físicas é necessária a inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física (CAPEF).

Para pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por obras de construção civil é necessária a inscrição de cada obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

Os respectivos cadastros serão vinculados a matrículas do antigo Cadastro Específico do INSS (CEI) que devem ser utilizadas para identificação na GFIP.

Para enviar a declaração, você precisará assiná-la utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher e enviar a declaração

Baixe o programa **Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP)** e preencha as informações que devem ser declaradas.

## Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Folha de Pagamento dos Trabalhadores.

## Canais de prestação

Web

[Programa Gerador de Declaração \(SEFIP\)](#)

## Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Orientações sobre a GFIP](#)

[Orientações sobre a malha fiscal GFIP](#)

[Consultar o Fator Acidentário de Prevenção \(FAP\)](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## Legislação

[Instrução Normativa RFB nº 1.999/2020](#)

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 925/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 880/2008](#)

[Instrução Normativa SRP nº 9/2005](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Entregar requerimento da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os serviços relativos às suas dívidas inscritas em Dívida Ativa da União (DAU) são prestados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Para obter estes serviços, acesse <https://www.regularize.pgfn.gov.br> .

Porém, alguns requerimentos podem ser entregues nas unidades de atendimento da Receita Federal.

Estes requerimentos são:

- [Vistas e cópias de processo em papel](#)
- [Exclusão da lista de devedores](#)

**Atenção!** Estes requerimentos também podem ser entregues por e-mail, conforme informação no site da PGFN. Saiba mais em [orientações aos contribuintes](#) .

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuintes com débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), ou seu representante legal.

Para acessar o REGULARIZE você precisará se cadastrar no sistema. [Clique aqui](#) para saber mais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Entregar o requerimento

Apresente o requerimento impresso e assinado, juntamente com os documentos que justifiquem o pedido e comprovem a situação.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito, em caso de espólio, etc.

- Vistas e cópias de processo em papel :

[Formulário de cópias](#)

- Exclusão da lista de devedores :

[Formulário de exclusão](#)

Documentos que comprovem que não existem dívidas em seu nome.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

**Canais de prestação**

E-mail

[Atendimento remoto da PGFN](#)

Presencial

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Acompanhar o resultado**

Você poderá acompanhar o andamento de seu Protocolo/Requerimento e a decisão da PGFN, no sistema REGULARIZE em **Consulta a Requerimentos**.

**Canais de prestação**

Web

[REGULARIZE](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre serviços da PGFN](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Fazer acordo de transação para processos tributários de pequeno valor

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Faça sua adesão ao acordo de transação tributária proposto pela Receita Federal para extinguir processos em discussão administrativa (contencioso) e de pequeno valor.

A Transação Tributária é uma forma de extinção dos débitos em que há concessões das duas partes - do contribuinte (desistência da discussão) e da Receita Federal (descontos).

O prazo para aderir à transação de que trata o [Edital nº 01/2020](#) é entre o dia 16 de setembro de 2020 e o dia 29 de dezembro de 2020.

Você pode incluir no acordo débitos de até 60 (sessenta) salários mínimos, calculados por lançamento fiscal em discussão ou por cada processo administrativo, somado o valor principal e multa de ofício.

Não podem ser incluídos débitos do Simples Nacional.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoas físicas; e
- Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), observados os limites de receita bruta do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Aderir à transação tributária

Acesse o sistema, selecione o tipo de débito (previdenciário e/ou demais), escolha a modalidade da transação e confirme a adesão.

O procedimento de adesão iniciado, mas não concluído, terá seus dados apagados durante a noite do mesmo dia. Por isso você deve clicar no botão **Confirmar Adesão** ao final do procedimento.

Utilize a opção **Emissão de Documentos** para obter os recibos da transação e a opção **Emissão de DARF** para obter os documentos para pagamento.

#### Canais de prestação

Web

[Transacionar Contencioso de Pequeno Valor \(Portal e-CAC\)](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre a transação tributária de pequeno valor](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 13.988/2020](#)

[Portaria ME nº 247/2020](#)

[Edital de Transação por Adesão nº 1/2020](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Formalizar consulta sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A consulta sobre classificação fiscal de mercadorias, formulada por escrito, é o instrumento que o contribuinte possui para dirimir dúvidas sobre a correta classificação fiscal das mercadorias na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante tanto na Tarifa Externa Comum (TEC) quanto na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).

Utilize este serviço para formalizar um processo de consulta sobre classificação fiscal de mercadorias na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

A consulta sobre Classificação Fiscal de Mercadorias deve referir-se a somente 1 (um) produto por processo.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória;
- Órgão da administração pública (pessoa responsável no CNPJ); e
- Entidade representativa de categoria econômica ou profissional.

Pra fazer a consulta é necessário optar previamente pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Verificar soluções de consulta

Antes de formular sua consulta, verifique se sua dúvida já não foi solucionada pela Coordenação-Geral de Tributação (COSIT), para evitar a apresentação de consulta desnecessária e a consequente declaração de sua ineficácia.

#### Canais de prestação

Web

[Atos Decisórios](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento**

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento**, escolha a área de concentração **TRIBUTAÇÃO** e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 3 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Petição.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

### **Documentação**

## Documentação em comum para todos os casos

### [Formulário de Consulta sobre a Classificação Fiscal de Mercadorias](#)

Documento de identificação oficial do contribuinte ou representante legal, conforme o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto e ata) e última alteração, em caso de empresa; ato de sua nomeação ou de delegação de competência, quando não conste como responsável pelo órgão público perante o CNPJ, no caso de órgão da administração pública, etc.

Declaração prestada pelo estabelecimento matriz, abrangendo todos os demais, de que não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta; não está intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta; e o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que foi parte o consulente.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração;

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

## Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, excepcionalmente, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

#### **Etapa 4 - Acompanhar o andamento do dossiê**

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

#### **Etapa 5 - Obter o resultado**

As Soluções de Consulta Cosit e as Soluções de Divergência serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e na Internet, no sítio da RFB, sem fazer constar qualquer informação que permita a identificação do consulente e de outros sujeitos passivos.

Na hipótese de a consulta ser declarada ineficaz, o Despacho Decisório não será publicado, constando exclusivamente no processo digital.

Não cabe recurso do Despacho Decisório que declarar a ineficácia da Consulta.

#### **Canais de prestação**

Web

[Atos Decisórios](#)

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre Consulta Fiscal de Mercadorias](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Decreto nº 70.235/1972](#)

[Decreto nº 7.574/2011](#)

[Lei nº 12.788/2013](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.464/2014](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.705/2017](#)

[Portaria RFB nº 1.921/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.829/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Formalizar consulta sobre interpretação da legislação tributária

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Formalize processo de consulta para esclarecer dúvidas quanto à interpretação de determinado dispositivo da legislação tributária e aduaneira relativo aos tributos administrados pela Receita Federal (RFB) e sobre classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio.

A consulta deverá ser dirigida à Coordenação-Geral de Tributação (Cosit) e limitar-se a fato determinado e indicar as informações necessárias à elucidação da matéria.

Na petição devem ser indicados os dispositivos da legislação que ensejaram a apresentação da consulta e cuja interpretação se requer, como também a descrição minuciosa e precisa dos fatos a que será aplicada a interpretação solicitada.

Para se efetivar consulta sobre situação determinada ainda não ocorrida, o consulente deverá demonstrar vinculação com o fato, bem como a efetiva possibilidade de sua ocorrência.

A consulta sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira deverá versar sobre apenas um tributo, exceto nos casos de matérias conexas. Já a consulta sobre classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio poderá referir-se a mais de um serviço, intangível ou operação, desde que conexas. No caso de pessoa jurídica, a consulta será formulada pelo estabelecimento matriz.

Não será admitida a apresentação de consulta formulada por mais de um sujeito passivo em um único processo, ainda que sejam partes interessadas no mesmo fato, envolvendo a mesma matéria, fundada em idêntica norma jurídica.

A entidade representativa de categoria econômica ou profissional que formular consulta em nome de seus associados ou filiados deverá apresentar autorização expressa destes para representá-los administrativamente.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória;
- Órgão da administração pública (pessoa responsável no CNPJ);
- Entidade representativa de categoria econômica ou profissional.

Para solicitar a abertura, juntar documentos e visualizar o conteúdo de alguns processos na internet, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

## **Etapa 1 - Verificar soluções de consulta**

Antes de formular sua consulta, verifique se sua dúvida já não está solucionada pela Coordenação-Geral de Tributação (COSIT), para evitar a apresentação de consulta desnecessária e a consequente declaração de sua ineficácia.

### **Canais de prestação**

Web

[Atos Decisórios](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Solicitar abertura de processo digital**

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital. O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço. Para cada requerimento deve ser aberto um processo digital específico.

### **Canais de prestação**

Web

[Chat RFB](#)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Petição.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial do contribuinte ou representante legal, conforme o caso;

Declaração de que não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta; não está intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta; e o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que foi parte o consulente.

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; ato de sua nomeação ou de delegação de competência, quando não conste como responsável pelo órgão público perante o CNPJ, no caso de órgão da administração pública, etc.

- Para Pessoas Físicas :

[Formulário de Consulta sobre a Interpretação da Legislação Tributária e Aduaneira para Pessoas Físicas](#)

- Para Pessoas Jurídicas :

[Formulário de Consulta sobre a Interpretação da Legislação Tributária e Aduaneira para Pessoas Jurídicas](#)

- Para classificação fiscal de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio :

[Formulário de Consulta sobre Classificação Fiscal de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio](#)

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, excepcionalmente, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 4 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 5 - Obter o resultado**

As Soluções de Consulta Cosit e as Soluções de Divergência serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e na Internet, no sítio da RFB, sem fazer constar qualquer informação que permita a identificação do consulente e de outros sujeitos passivos.

Na hipótese de a consulta ser declarada ineficaz, o Despacho Decisório não será publicado, constando exclusivamente no processo digital.

Não cabe recurso do Despacho Decisório que declarar a ineficácia da Consulta.

#### **Canais de prestação**

Web: Consultar

[Atos Decisórios](#)

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre consulta à legislação](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Decreto nº 70.235/1972](#)

[Lei nº 9.430/1996](#)

[Ato Declaratório Normativo Cosit nº 26/1999](#)

[Instrução Normativa RFB n º 1.396/2013](#)

[Decreto nº 7.574/2011](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Habilitar crédito tributário federal decorrente de decisão judicial transitada em julgado

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite a habilitação de crédito tributário decorrente de decisão judicial transitada em julgado, para fins de compensação.

A compensação com tributos devidos só poderá ser realizada após o procedimento de habilitação pela Receita Federal.

Somente serão habilitados créditos após o trânsito em julgado da decisão judicial (quando não cabe mais recurso da decisão).

Após a habilitação, a declaração de compensação deve ser feita por meio de PER/DCOMP.

A declaração de compensação poderá ser realizada em até 5 (cinco) anos, contados da data do trânsito em julgado da decisão ou da homologação (confirmação) da desistência da execução do título judicial.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal

Para solicitar a abertura, juntar documentos e visualizar o conteúdo de alguns processos, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital.

O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa a que se refere o serviço.

Para cada pedido deve ser aberto um processo digital específico.

#### Canais de prestação

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Petição** .

Documentos que não tenham relação com o serviço, ou que se refiram a pessoa diferente daquela a que se refere o serviço, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

[Pedido de Habilitação de Crédito Decorrente de Decisão Judicial Transitada em Julgado](#)

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito, em caso de espólio, etc;

Certidão de inteiro teor do processo, expedida pela Justiça Federal;

Se o crédito estiver amparado em título judicial passível de execução, cópia da decisão que homologou a desistência da execução do título judicial, pelo Poder Judiciário, e a assunção de todas as custas e honorários advocatícios referentes ao processo de execução, ou cópia da declaração pessoal de inexecução do título judicial protocolada na Justiça Federal e certidão judicial que a ateste.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias originais ou cópias autenticadas.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, excepcionalmente, por atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido:

## [Atendimento presencial da Receita Federal](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento.

### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 4 - Obter o resultado**

O resultado da análise será informado por despacho no processo digital.

Se a compensação não for homologada (aceita), você poderá apresentar manifestação de inconformidade, no prazo de 30 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão. Para isso, junte a manifestação, com todos os documentos que a justifica, ao processo digital.

A decisão final será juntada ao processo digital e enviada para sua caixa postal no Portal e-CAC.<

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

[Orientações sobre processos digitais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Habilitar-se no programa Mais Leite Saudável

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite adesão definitiva da sua empresa ao Programa Mais Leite Saudável.

A adesão definitiva deve ser requerida à RFB em até 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do ato de aprovação do projeto de investimentos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Os contribuintes alcançados pelo benefício poderão descontar créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins relativos às operações de aquisição de leite in natura para utilização como insumo na produção dos produtos específicos destinados à alimentação humana ou animal.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresas adquirentes de leite in natura.

#### São requisitos necessários:

- Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- Projeto de investimentos aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- Realização de investimentos no projeto aprovado, na forma prevista na IN 1911/2019;
- Regular execução do projeto aprovado;
- Cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pela RFB para viabilizar a fiscalização da regularidade da execução do projeto aprovado no âmbito do Programa;
- Regularidade fiscal em relação aos tributos administrados pela RFB;
- Regularidade do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Não ter sofrido sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Possuir certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento** , escolha a área de concentração REGIMES ESPECIAIS e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da incorporação a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Petição.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

[Requerimento de Habilitação Definitiva](#) .

Ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que conste a aprovação do projeto de investimentos.

Documento de identificação oficial do representante legal.

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente** , mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os **documentos obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#) .

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do dossiê**

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 4 - Obter o resultado**

A habilitação será formalizada em Ato Declaratório Executivo (ADE) e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Se o pedido for indeferido (negado), você poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão. Para isso, junte o recurso, com toda a documentação que o instruir, ao dossiê digital.

A decisão final será comunicada por meio de despacho no dossiê digital e na sua caixa postal do Portal e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

Web

[Editais e Atos Declaratórios Executivos Eletrônicos](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o Programa Mais Leite Saudável](#)

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Decreto nº 8.533/2015](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COAEF nº 6/2016](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2019](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Habilitar-se no regime de substituição tributária de IPI

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Habilite sua empresa no Regime Especial de Substituição Tributária de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) ou altere os termos de concessão.

Deverá ser apresentado um pedido para cada contribuinte substituído.

**Atenção!** Quando envolver alteração na sistemática de emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, o pedido de alteração deve preceder ao pedido do regime especial de substituição tributária.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte substituto (estabelecimento industrial ou equiparado a industrial que recebe produtos saídos do estabelecimento substituído com suspensão do IPI)

#### São requisitos necessários:

- Regularidade fiscal em relação aos tributos administrados pela RFB;
- Regularidade do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Não ter sofrido sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente; e
- Possuir certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Para acessar os sistemas no Portal e-CAC, você precisará utilizar um certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital.

O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço.

Para cada requerimento deve ser aberto um processo digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Petição.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### **Documentação**

Documentação em comum para todos os casos

[Requerimento](#)

[Termo de Compromisso](#) , firmado entre os contribuintes substituto e substituído. Deverá ser apresentado um pedido para cada contribuinte substituído.

Descrição das operações envolvendo os contribuintes substituto e substituído, com a discriminação dos produtos e respectivas alíquotas do IPI, e das operações contempladas com benefícios fiscais e regimes aduaneiros especiais, se for o caso.

Modelos do documentário fiscal a ser utilizado nas operações, se diferente do previsto na legislação.

Documento de Informação de que o contribuinte substituto ou substituído já goza de uma dessas condições em outra etapa da cadeia produtiva, se for o caso.

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente** , mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital** .

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do dossiê**

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

#### **Etapa 4 - Obter o resultado**

A habilitação será formalizada em Ato Declaratório Executivo (ADE) e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Não cabe recurso contra o indeferimento (rejeição) do pedido de regime especial de substituição tributária.

A decisão final será comunicada por meio de despacho no dossiê digital e na sua caixa postal do Portal e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

Web

[Editais e Atos Declaratórios Executivos Eletrônicos](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.081/2010](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Habilitar-se no regime para a indústria de defesa (RETID)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Habilite sua empresa no Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (RETID).

O regime especial de tributação para a indústria de defesa (RETID) confere suspensão das contribuições para o PIS/Pasep, Cofins e IPI na venda no mercado interno ou importação de bens de defesa nacional definidos em ato do Ministro de Estado da Defesa, bem como partes, peças, ferramentais, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos ou matérias-primas a serem empregados na produção ou no desenvolvimento daqueles bens.

O benefício pode ser utilizado até 22 de março de 2032.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresa Estratégica de Defesa (EED) credenciada, que produza ou desenvolva os bens de defesa nacional ou que preste os serviços de manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão ou industrialização dos referidos bens;

Empresa que produza ou desenvolva os bens a serem empregados na produção ou no desenvolvimento dos bens de defesa nacional; e

Empresa que preste os serviços empregados como insumos na produção ou no desenvolvimento dos bens de defesa nacional.

#### São requisitos necessários:

- Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- Credenciamento por órgão competente do Ministério da Defesa, no caso de Empresa Estratégica de Defesa (EED);
- Regularidade fiscal em relação aos tributos administrados pela RFB;
- Regularidade do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Não ter sofrido sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Possuir certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

### Etapas para a realização deste serviço

## **Etapa 1 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento**

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento**, escolha a área de concentração REGIMES ESPECIAIS e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da incorporação a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Petição.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

### **Documentação**

Documentação em comum para todos os casos

## Requerimento

### Relação complementar de pessoas relacionadas

Ato que comprove o credenciamento da pessoa jurídica por órgão competente do Ministério da Defesa.

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração.

- Se requerido por procurador :

Procuração

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

### **Canais de prestação**

Web

#### Processos Digitais (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente** , mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 3 - Acompanhar o andamento do dossiê

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Etapa 4 - Obter o resultado**

A habilitação será formalizada em Ato Declaratório Executivo (ADE) e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Se o pedido for indeferido (negado), você poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão. Para isso, junte o recurso, com toda a documentação que o instruir, ao dossiê digital.

A decisão final será comunicada por meio de despacho no dossiê digital e na sua caixa postal do Portal e-CAC.

### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

Web

[Editais e Atos Declaratórios Executivos Eletrônicos](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Medida Provisória nº 544/2011](#)

[Lei nº 12.598/2012](#)

[Decreto nº 8.122/2013](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.454/2014](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2019](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Habilitar-se no regime sobre combustíveis (RECOB)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Habilite sua empresa no Regime Especial de Apuração e Pagamento das Contribuições Incidentes sobre a Receita dos Produtores e Importadores de Derivados de Petróleo (RECOB).

Através deste serviço também é possível recuperar o recibo de termos do Recob.

As pessoas jurídicas optantes pelo regime têm os valores da Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins apurados conforme os art. 305 a 307 da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

Você pode solicitar a habilitação no regime até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, produzindo efeitos, de forma irrevogável (não pode desistir), durante todo o ano seguinte. Quando solicitado no mês de dezembro, a habilitação no Recob produz efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao ano seguinte.

Se estiver iniciando suas atividades no ano-calendário em curso, a habilitação no Recob produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês de solicitação.

A habilitação será automaticamente prorrogada para o ano seguinte, salvo em caso de desistência, que produz efeitos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente, quando efetuada no mesmo prazo da solicitação.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresas importadoras, fabricantes ou encomentantes de gasolina e suas correntes, exceto gasolina de aviação; óleo diesel e suas correntes; gás liquefeito de petróleo (GLP) e querosene de aviação referidas nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 1998, e no art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002;

Empresas produtoras, importadoras ou distribuidoras de álcool, inclusive para fins carburantes, referidas no caput do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998;

Empresas importadoras, fabricantes ou encomendantes de biodiesel, na forma da Lei nº 11.116, de 2005; e

Empresas produtoras ou importadoras de nafta petroquímica destinada à produção ou formulação de óleo diesel e gasolina ou exclusivamente de gasolina, e de nafta petroquímica destinada à produção ou formulação exclusivamente de óleo diesel referidos nos incisos I e II do art. 302.

### São requisitos necessários:

- Regularidade fiscal em relação aos tributos administrados pela RFB;
- Regularidade do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);

- Não ter sofrido sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Possuir certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

Para acessar alguns sistemas, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Solicitar habilitação no regime especial**

Acesse o sistema no Portal e-CAC e confirme a habilitação do regime especial.

#### **Canais de prestação**

Web

[RECOB](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019](#)

[Lei nº 9.718/1998](#)

[Lei nº 10.560/2002](#)

[Lei nº 11.116/2005](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Impugnar indeferimento da opção ou exclusão do Simples Nacional pela Receita Federal

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Se a sua empresa teve a opção pelo Simples Nacional indeferida (negada), ou foi excluída do Simples Nacional, e você não concorda com os motivos indicados nos termos, apresente a sua impugnação.

### No caso de indeferimento da opção:

A autoridade fiscal do ente federativo (União, Estado, Distrito Federal ou Município) que negar o pedido emitirá o termo de indeferimento da opção do Simples Nacional.

A impugnação deve ser apresentada para a respectiva autoridade fiscal que emitiu o termo. Este fisco é que analisará o processo e regulará os prazos e a forma de ciência do resultado.

Caso haja pendência em mais de um ente federativo, cada um emitirá um termo. O termo emitido pela Receita Federal (RFB) e Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) estará disponível no Portal do Simples Nacional e no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN).

### No caso de exclusão de ofício:

A empresa será excluída do Simples Nacional quando não realizar a comunicação de exclusão obrigatória ou quando forem verificados motivos legais para a exclusão.

No caso de exclusões pela existência de débitos, para continuar no Simples Nacional, a empresa deve pagar ou parcelar a totalidade dos débitos que motivaram a emissão do termo de exclusão.

Caso as pendências sejam indevidas, apresente a impugnação junto ao ente federativo que emitiu o termo de exclusão.

O prazo para regularizar as pendências ou impugnar o termo de exclusão emitido pela Receita Federal é de 30 (trinta) dias, contados da ciência do termo de exclusão.

Se as pendências não forem regularizadas, nem impugnadas, a exclusão terá efeito a partir do ano-calendário seguinte ao da ciência do termo.

### Quem pode utilizar este serviço?

Responsável legal da empresa ou seu representante legal.

Para solicitar a abertura, juntar documentos e visualizar o conteúdo do processo na internet, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Consultar o termo de indeferimento ou termo de exclusão**

Antes de apresentar impugnação, consulte o termo de indeferimento ou o termo de exclusão, conforme o caso, para conferir os débitos e pendências que motivaram a situação.

#### **Canais de prestação**

Web

[Termo de indeferimento](#) (Portal e-CAC)

Web

[Termo de indeferimento](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[Termo de exclusão](#) (Portal Simples Nacional)

Web

[Consultar débitos do termo de exclusão](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar abertura de processo digital**

Se as pendências informadas nos termos forem indevidas, solicite a abertura de processo para apresentar a impugnação.

O processo digital deve ser aberto no nome da empresa que se refere o serviço.

#### **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Termo de Indeferimento da Opção ou Termo de Exclusão, conforme o caso.

#### **Canais de prestação**

Web

[Chat RFB](#)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Impugnação e informe no título Simples Nacional.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### **Documentação**

#### Documentação em comum para todos os casos

Termo de indeferimento ou termo de exclusão, emitidos pela RFB, conforme o caso, juntamente com o relatório de pendências que ensejaram o indeferimento ou exclusão;

Impugnação, junto com a documentação que comprova as justificativas alegadas, devidamente assinada;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

- Se apresentada por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediram a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

#### **Etapa 4 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 5 - Obter o julgamento**

A decisão final será comunicada por meio de Acórdão juntado ao processo digital e enviado pela via postal.

Caso seja optante do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), a ciência do Acórdão será realizada pela via digital, pela Caixa Postal do e-CAC.

### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Até 360 dia(s) corrido(s)

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

O tempo para a análise da impugnação pode variar de acordo com a demanda das Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ).

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Perguntas e respostas sobre o Simples Nacional](#)

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Decreto nº 70.235/1972](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Impugnar multa isolada ou por atraso na entrega de declarações (MAED)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A impugnação é o instrumento para você contestar um lançamento realizado pela autoridade fiscal.

A multa por atraso na entrega da declaração (MAED) é lavrada quando o contribuinte está obrigado a apresentar determinada declaração e a entrega for realizada fora do prazo legal.

O pagamento à vista da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da multa, dá direito a desconto de 50% do valor. O parcelamento realizado no mesmo prazo, dá direito a desconto de 40%.

Se você não concordar com a multa, apresente a sua impugnação justificando e comprovando o motivo.

O prazo para apresentar a impugnação é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da multa. O documento deve ser dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para solicitar a abertura, juntar documentos e visualizar o conteúdo do processo na internet, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital.

O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço. Para cada requerimento deve ser aberto um processo digital específico.

Antes de solicitar a abertura de processo, verifique se já existe um processo digital sobre a multa em questão. Havendo processo aberto, basta realizar a entrega de documentos conforme descrito na próxima etapa.

#### Documentação

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Notificação de lançamento ou auto de infração da multa;

#### **Canais de prestação**

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Impugnação e informe no título o número da notificação de lançamento.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Impugnação, junto com a documentação que comprova as justificativas alegadas, devidamente assinada;

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou cópias **autenticadas** .

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, excepcionalmente, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 3 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Obter o julgamento**

A decisão final será comunicada por meio de Acórdão juntado ao processo digital e enviado pela via postal.

Caso seja optante do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), a ciência do Acórdão será realizada pela via digital, pela Caixa Postal do e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Até 360 dia(s) corrido(s)

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

O tempo para a análise da impugnação pode variar de acordo com a demanda das Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ).

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre impugnações](#)

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Decreto nº 70.235/1972](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Lei nº 9.784, de 1999.](#)

[Portaria RFB nº 999, de 2013.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Impugnar notificação de lançamento de imposto de renda (DIRPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A impugnação é o instrumento para você contestar um lançamento realizado pela autoridade fiscal.

Se a sua Declaração do Imposto de Renda (DIRPF) caiu na malha fiscal e você recebeu uma **Notificação de Lançamento**, você pode pagar, parcelar ou, se não concordar com o lançamento, impugnar os valores (defesa).

O pagamento à vista dos valores dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Notificação de Lançamento, dá direito a desconto de 50% sobre a multa de ofício. O parcelamento realizado no mesmo prazo dá direito a desconto de 40%.

Se você não concorda com nenhum dos valores lançados, você pode apresentar uma impugnação (defesa) total, justificando e comprovando para cada uma das infrações. Mas, se não concorda somente com uma parte do lançamento, você deve pagar ou parcelar a parte com a qual concorda.

**Atenção!** Antes de prosseguir, verifique se a notificação de lançamento pode ser contestada por meio da apresentação de **Solicitação de Retificação de Lançamento (SRL)**. A informação se encontra no quadro "**Intimação**" da notificação de lançamento. O resultado da SRL é mais rápido e não afasta o direito de apresentar impugnação após a sua análise."

[Clique aqui](#) para saber mais sobre a SRL.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para visualizar o conteúdo do processo na internet, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher o formulário eletrônico de impugnação

Acesse o sistema e-Defesa informando o número do seu CPF e o número da Notificação de Lançamento.

Preencha a impugnação por meio do formulário eletrônico, indicando as infrações com as quais você concorda e não concorda, apresentando, neste caso, as justificativas.

Em seguida, imprima o documento gerado e assine a impugnação.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Notificação de lançamento; e

Número do seu CPF

#### Canais de prestação

Web

[e-Defesa](#)

Se o sistema estiver indisponível, a impugnação poderá ser feita, **excepcionalmente**, através de petição redigida manualmente. Recomenda-se, neste caso, o uso do [modelo padrão da Receita Federal](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 2 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento**, escolha a área de concentração **IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IRPF**, e o serviço de acordo com o ano da sua declaração.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da pessoa a que se refere a notificação e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada notificação deve ser aberto um dossiê digital específico.

## Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

## Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Etapa 3 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê

Ao solicitar a inclusão da impugnação, utilize o tipo de documento **Impugnação** .

Documentos que não tenham relação com o serviço, ou que se refiram a pessoa diferente daquela a que se refere o serviço, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

Os documentos devem ser anexados em arquivos PDF separados por categoria.

## Documentação

### Documentação em comum para todos os casos

Impugnação emitida pelo e-Defesa devidamente assinada, junto com a documentação que comprova as justificativas alegadas;

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

Notificação de lançamento;

Comprovante de recolhimento ou protocolo do pedido de parcelamento da parte não impugnada, **se houver**, e

Petição inicial se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**, caso o contribuinte opte pela entrega presencial em unidade da Receita Federal.

.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, por atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 5 - Obter o resultado do julgamento**

A decisão final será comunicada por meio de Acórdão juntado ao processo digital e enviado pela via postal.

Caso seja optante do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), a ciência do Acórdão será realizada pela via digital, pela Caixa Postal do e-CAC.

### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Até 360 dia(s) corrido(s)

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

O tempo para a análise da impugnação pode variar de acordo com a demanda das Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ).

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre impugnações](#)

[Orientações sobre malha fiscal de DIRPF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Decreto nº 70.235/1972](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2020](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Inscrever no cadastro de pessoas físicas (CPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Faça sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

O Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é um banco de dados gerenciado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, que armazena informações cadastrais de contribuintes obrigados à inscrição no CPF, ou de cidadãos que se inscreveram voluntariamente.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Cidadão brasileiro; e
- Cidadão estrangeiro, residente no país ou em trânsito.
- 

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar inscrição

Preencha e envie o formulário eletrônico pela internet ou solicite inscrição através da rede conveniada à Receita Federal. Informe os dados solicitados conforme seus documentos de identificação.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial com foto do interessado;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, caso não conste no documento de identificação oficial apresentado a naturalidade, a filiação e a data de nascimento; e

Título de eleitor ou documento que comprove o alistamento eleitoral (facultativo).

- Cidadão com 16 ou 17 anos de idade: :

Documento de identificação oficial com foto do solicitante (um dos pais), se for o caso;

- Cidadão menor de 16 anos de idade: :

Documento de identificação oficial com foto do solicitante (um dos pais, tutor, ou responsável pela guarda);  
e

Documento que comprove tutela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, do incapaz.

- Demais casos de representação legal: :

Documento de Identificação oficial com foto do solicitante;

Documentos que comprovem a representação legal, como procuração, tutela, termo de curatela, termo de compromisso de inventariante, etc., conforme o caso;

Certidão de óbito, se o CPF for de pessoa falecida.

- Observações :

Os documentos apresentados em papel nas unidades de atendimento devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### **Canais de prestação**

Web: Inscrever-se

[Inscrição de cidadão brasileiro](#) residente no país

Web: Inscrever-se

[Inscrição de cidadão brasileiro](#) residente no exterior

Web: Inscrever-se

### [Inscrição de cidadão estrangeiro](#)

Dirija-se a uma unidade de atendimento da rede conveniada à Receita Federal:

- [Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais](#) ;
- Banco do Brasil;
- Caixa Econômica Federal; ou
- Correios.

O atendimento em unidades de atendimento da rede conveniada possui o custo de R\$ 7,00.

- Para inscrição de cidadãos falecidos :

Presencial

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

### [Atendimento presencial da Receita Federal](#)

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

- Excepcionalmente durante a pandemia :

E-mail

Excepcionalmente durante a pandemia do Coronavírus, a inscrição no CPF poderá ser realizada através de e-mail. Confira as orientações na área "Outras informações" para saber como solicitar.

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## Etapa 2 - Apresentar documentos

Nos casos em que o preenchimento do formulário eletrônico ou atendimento por entidade conveniada resultar na emissão de um **protocolo de atendimento**, compareça a uma unidade de atendimento da Receita Federal para apresentar o protocolo gerado e os documentos necessários listados na etapa acima.

#### Canais de prestação

Presencial

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

- Para o cidadão residente no exterior :

Presencial

[Unidades de atendimento no exterior \(Adidâncias\)](#)

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

- Excepcionalmente durante a pandemia :

E-mail

Excepcionalmente durante a pandemia do Coronavírus, a apresentação de documentos poderá ser realizada através de e-mail. Confira as orientações na área "Outras informações" para saber como solicitar.

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Etapa 3 - Acompanhar o andamento do pedido

Caso tenha apresentado os documentos da 2ª etapa por canais à distância, o cidadão pode acompanhar o andamento do pedido de inscrição a partir do número de protocolo de atendimento realizado em uma entidade conveniada ou pelo aplicativo na internet.

#### Canais de prestação

Web

[Consultar andamento do pedido](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 4 - Obter cartão de CPF

Obtenha o cartão de CPF (comprovante de inscrição) em formato digital (CPF Digital) ou para impressão (em PDF).

**Atenção!** O cartão físico do CPF (cartão plástico azul) não é mais emitido. Os comprovantes de inscrição impressos e o CPF Digital têm o mesmo valor jurídico.

#### Canais de prestação

Web

[Obter cartão de CPF](#)

### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Em média 15 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações sobre CPF:

[Como solicitar serviços de CPF por e-mail](#)

[Orientações sobre Cadastro de Pessoas Físicas \(CPF\)](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## Legislação

[Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015](#)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Inscriver ou atualizar atividade econômica de pessoa física (CAEPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Através deste serviço você pode:

- Inscrever e alterar de dados cadastrais do CAEPF
- Alterar a situação da atividade econômica
- Emitir o comprovante de inscrição e situação cadastral do CAEPF.

O CAEPF é o Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas administrado pela Receita Federal. Este cadastro proporciona um meio eficiente de coletar, identificar, gerir e acessar as informações relativas às atividades econômicas exercidas pelas pessoas físicas, servindo de apoio aos demais sistemas da Receita Federal, outros órgãos da administração pública e demais usuários.

A pessoa física deve ter uma inscrição no CAEPF:

- para cada imóvel rural, no caso de atividade rural;
- para cada estabelecimento, no caso de atividade urbana.

### Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão brasileiro e estrangeiro que exerça atividade econômica no país como pessoa física, ou seu representante legal.

São obrigados à inscrição no CAEPF:

- Contribuinte Individual com segurado que lhe preste serviço;
- Titular de Cartório, mesmo que a respectiva serventia seja registrada no CNPJ;
- Produtor Rural Pessoa Física;
- Pessoa Física não produtor rural, que adquire produção rural para venda, no varejo, a consumidor pessoa física;
- Segurado Especial.

•

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Inscrever ou atualizar cadastro de atividade econômica

Acesse o sistema do CAEPF para fazer a inscrição de nova atividade econômica ou atualizar os dados e situação de cadastro existente.

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial com foto do interessado

- Demais casos de representação legal :

Documento de Identificação oficial com foto do solicitante;

Documentos que comprovem a representação legal, como procuração, tutela, termo de curatela, etc., conforme o caso.

- Observações :

Os documentos apresentados em papel nas unidades de atendimento devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

## **Canais de prestação**

Web

[Inscrição, Alteração e Consulta de Atividade Econômica](#) (Portal e-CAC)

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações sobre CPAEF:

[Orientações sobre o CAEPF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### Legislação

[Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018](#)

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

#### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Inscrever ou atualizar cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Entregue o Documento Básico de Entrada (DBE) à Receita Federal para:

- Inscrever pessoa jurídica no CNPJ;
- Alterar o cadastro de pessoa jurídica no CNPJ; ou
- Baixar o cadastro de pessoa jurídica no CNPJ.

O CNPJ é o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas administrado pela Receita Federal. Este cadastro armazena as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A solicitação de inscrição, alteração ou baixa de pessoa jurídica no CNPJ é realizada, regra geral, a partir da análise do Documento Básico de Entrada (DBE) ou Protocolo de Transmissão da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCPJ), ambos gerados pelo [Portal Redesim](#), conforme cada caso.

Se as informações prestadas no DBE ou FCPJ estiverem de acordo com o ato cadastral registrado (ata, estatuto ou contrato social) a solicitação será deferida (aprovada) e o cadastro será atualizado.

**Atenção!** A inscrição e atualização do MEI (Microempreendedor Individual) é realizada de forma simplificada por meio do [Portal do Empreendedor](#).

### Quem pode utilizar este serviço?

Responsável pela pessoa jurídica, ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Gerar o Documento Básico de Entrada (DBE)

O primeiro passo é realizar a **consulta prévia de viabilidade** e **prestar as informações para "Registro" e "Inscrição Tributária"** no Coletor Nacional da Redesim.

O Coletor Nacional contém todas as instruções de Preenchimento e Navegação.

Após a finalização do preenchimento, os dados devem ser transmitidos e o recibo da solicitação deverá ser impresso (gerar o Documento Básico de Entrada - DBE).

## Documentação

### Documentação em comum para todos os casos

Ato constitutivo ou alterador (ata, estatuto, contrato social...)

## Canais de prestação

Web: Preencher

[Coletor Nacional da Redesim](#)

## Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) corrido(s)

## Etapa 2 - Apresentar documentação no Órgão de Registro

Imprima o DBE e reúna os documentos que devem ser levados a registro. Caso esteja integrado à Redesim, o próprio órgão de registro realizará o cadastro no CNPJ.

Se o órgão não estiver integrado, o ato **deverá ser registrado** e os documentos devem ser encaminhados à Receita Federal, conforme os passos seguintes.

Todas as Juntas Comerciais estão integradas. Consulte a relação dos Cartórios e OAB integrados, pelos canais a seguir.

## Documentação

### Documentação em comum para todos os casos

Documento Básico de Entrada (DBE) ou Protocolo de Transmissão da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCPJ);

Ato constitutivo ou alterador (ata, estatuto, contrato social...);

Documento de identificação oficial do responsável;

Outros documentos podem ser necessários de acordo com a localidade.

#### Canais de prestação

Web

[Junta Comercial](#)

Web

[Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas](#)

Web

[Ordem dos Advogados do Brasil \(OAB\)](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Etapa 3 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento

**Atenção! Esta e as etapas seguintes só são necessárias se o DBE for destinado à Receita Federal.**

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento**, escolha a área de concentração **CADASTROS**, e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada pedido deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 4 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê

Ao solicitar a inclusão do documento, utilize o tipo "**Documento Básico de Entrada - DBE**" e informe no título o **número do recibo/identificação que consta no DBE, sem traços ou pontos (exemplo: MGxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela a que se refere o serviço, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Documento Básico de Entrada (DBE) ou Protocolo de Transmissão da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCPJ);

Ato constitutivo ou alterador **registrado no órgão competente** (ata, estatuto, contrato social...);

Documento de identificação oficial do representante legal.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, por atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 5 - Acompanhar o andamento do dossiê**

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

Você também pode acompanhar o andamento do pedido diretamente pela Redesim e, se necessário, cancelar o pedido (DBE).

### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web: Consultar

[Acompanhamento do DBE](#) (Redesim)

Web

[Cancelamento do DBE](#) (Redesim)

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Etapa 6 - Obter o resultado**

O resultado da análise será informado de forma detalhada em despacho juntado ao dossiê digital de atendimento.

Em caso de deferimento (aprovação) emita o **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** para confirmar a inscrição/alteração no CNPJ.

### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre CNPJ](#)

[Orientações sobre processos digitais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Inscrever ou atualizar cadastro de obra de construção civil. (CNO)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Cadastro Nacional de Obras (CNO) é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis.

Este cadastro é necessário para que você possa solicitar a Certidão de Regularidade Fiscal à Receita Federal, ao final da obra. Você precisará desta certidão para averbar a construção no registro de imóveis.

Através deste serviço você pode:

- Inscrever uma obra nova no CNO;
- Atualizar informações sobre a obra;
- Alterar a situação da obra para "paralisada" ou "reativada";
- Informar corresponsável e confirmar corresponsabilidade;

O responsável deve cadastrar a obra no CNO no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Proprietário do imóvel, o dono da obra;
- Representante de construção em nome coletivo ou o incorporador de construção civil (pessoa física ou pessoa jurídica);
- Pessoa jurídica construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;
- Sociedade líder do consórcio, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em nome das sociedades consorciadas; e
- Consórcio, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em seu nome.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Inscrever ou atualizar obra no CNO

Acesse o sistema para fazer a inscrição da obra de construção civil no CNO ou atualizar as informações de uma obra já cadastrada.

Informe os dados da construção civil conforme os documentos listados abaixo. Quando você solicitar a emissão da certidão de regularidade fiscal da obra, a Receita Federal pode pedir os documentos abaixo para comprovar as informações.

### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Alvará de concessão de licença para construção; ou

Projeto aprovado pela prefeitura municipal; ou

Habite-se; ou

Certidão da Prefeitura Municipal;

- Para obra contratada com Administração Pública :

Contrato e a ordem de serviço; ou

Autorização para início de execução da obra, quando não sujeita à fiscalização municipal; ou

Termo de recebimento da obra;

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Nacional de Obras](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o Cadastro Nacional de Obras](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#)

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.845/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Inscriver, Alterar, Cancelar e Consultar Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Solicitar inscrição, alteração, cancelamento ou reativação do cadastro do imóvel rural, por meio do aplicativo Cafir – Coletor Web.

## Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Física e Pessoa Jurídica

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Inscriver, Alterar, Cancelar e Consultar Cadastro de Imóvel Rural

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Documento de Identificação oficial (original ou cópia autenticada) do contribuinte e do seu representante legal, se for o caso, sendo dispensado quando houver reconhecimento de firma no formulário;

Procuração (original ou cópia autenticada), se for o caso;

[Decir](#) (formulário obtido a partir do aplicativo Coletor Web) assinado pelo titular do imóvel rural ou seu representante legal;

Documentação que comprove a sua solicitação.

#### Canais de prestação

Web

[Atendimento pela Internet](#)

Presencial

### [Atendimento Presencial](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

- [Contato](#)

### **Legislação**

- [Instrução Normativa RFB nº 1.467/2014](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Inscrever-se, Alterar e dar Baixa no CNPJ

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicitar inscrição, alteração ou pedido de baixa no CNPJ, por meio do o aplicativo de Coleta Online.

A solicitação pelas pessoa jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, será realizada, exclusivamente, por meio do e-CAC, com abertura de DDA, ao qual o interessado ou o seu procurador digital terá acesso mediante assinatura digital válida. Em caso de falha ou indisponibilidade dos sistemas informatizados da RFB que impeça a abertura do DDA por meio do e-CAC, esta poderá ser realizada em unidade de atendimento da RFB, acompanhado o requerimento e da documentação instrutória, dispensando o formulário Sodea.(IN RFB nº 1782/2018 e NE Cogeia nº 09/2019)

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Jurídica

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Inscrever, Alterar e Baixar no CNPJ

- [Orientação para abertura de DDA CNPJ](#)
- [Orientações gerais sobre o serviço](#)

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Inscrição de Primeiro Estabelecimento \(Matriz\)](#)

[Inscrição dos demais estabelecimentos \(Filial\)](#)

[Alteração de dados cadastrais de Matriz ou Filial](#)

[Baixa de Inscrição de Estabelecimento Matriz](#)

[Baixa de Inscrição de Estabelecimento Filial](#)

[Baixa de Inscrição - Fusão, Incorporação e Cisão Total](#)

[Baixa de Inscrição - Empresa que não iniciou Atividades \(Inativa desde a abertura\)](#)

[Interrupção Temporária de Atividades](#)

[Reinício das Atividades Interrompidas Temporariamente](#)

[Orientações para Pessoa Jurídica Domiciliada no Exterior](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Atendimento pela Internet](#)

Presencial

[Instituições conveniadas](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Web

[Atendimento a distância via dossiê de atendimento](#)

Presencial

[Atendimento presencial](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- [Contato](#)

#### Legislação

[Legislação sobre o CNPJ](#)

[IN RFB nº 1.914/2019](#)

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

#### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Juntar documentos a processo (SJD)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite a juntada (inclusão) de novos documentos em processo digital já existente.

Você pode solicitar a juntada de documentos em processos do tipo **dossiê digital de atendimento**, utilizando a conta Gov.Br ou código de acesso. Para solicitar a juntada de documentos no demais tipos de processos digitais é necessário usar certificado digital.

A entrega de documentos pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado será realizada obrigatoriamente no formato digital, exclusivamente por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC).

Não é possível solicitar juntada em processo inativos (arquivados).

### Quem pode utilizar este serviço?

Interessado no processo ou seu representante legal

Para solicitar a juntada de documento em alguns tipos de processos, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar juntada de documentos

Para solicitar a juntada (inclusão) de documentos, acesse o sistema **e-Processo**, clique em **Meus Processos** e, em seguida, no símbolo "+" ao lado do processo desejado. Aparecerá a opção para solicitar a juntada de documentos.

Após a solicitação, os documentos passam pela avaliação de um servidor da Receita Federal antes de serem juntados. Documentos que não tenham relação com o processo, com o dossiê ou com o serviço previamente requerido, **não serão aceitos**.

#### Canais de prestação

Web

## [Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

No ato do atendimento presencial, a pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado **deverá comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas informatizados que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC (por exemplo, print da tela que demonstre a falha).

A entrega de documentos pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado será realizada **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

### [Unidade de atendimento da RFB](#)

### [Agende horário para o seu atendimento](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Até 24 hora(s)

### Informações adicionais ao tempo estimado

A aceitação da solicitação de juntada poderá ser efetuada imediatamente ou no prazo de até 05 dias úteis.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

[Orientações sobre cópia documentos, declarações e processos](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Decreto nº 8.539/2015](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2019](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Manifestar inconformidade sobre despacho decisório (PERDCOMP)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Se você não concorda com decisão (despacho decisório) que não homologou declaração de compensação ou o negou pedido de restituição, ressarcimento ou reembolso, apresente sua Manifestação de Inconformidade.

A manifestação de inconformidade é o instrumento para você contestar decisões em processos relativos a restituição, compensação, ressarcimento e reembolso.

O prazo para apresentar a manifestação é de 30 (trinta) dias, contado data da ciência do despacho decisório. O documento deve ser dirigido ao Delegado de Julgamento da Receita Federal do Brasil.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para solicitar a conversão, juntar documentos e visualizar o conteúdo do processo na internet, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar a conversão de processo eletrônico para digital

Normalmente, os processos relativos a restituição, compensação, ressarcimento e reembolso são tratados eletronicamente (sem documentos) e não possuem versão digital do processo (e-processo).

Neste caso, solicite a conversão do processo eletrônico para digital, para poder juntar a manifestação de inconformidade ao processo.

Se o processo já for digital (estiver no e-Processo), basta realizar solicitar a juntada, conforme a segunda etapa.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Despacho decisório de PERDCOMP;

[Solicitação de Conversão dos Processos Eletrônicos em Digitais](#) se o despacho tratar de mais de um processo.

#### **Canais de prestação**

Web

[Chat RFB](#)

Solicite a conversão do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Manifestação de Inconformidade e informe no título o número do despacho decisório.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Manifestação de inconformidade, junto com a documentação que comprova as justificativas alegadas, devidamente assinada;

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

Os documentos entregues em papel devem ser vias originais ou cópias autenticadas.

#### Canais de prestação

Web

#### [Processos Digitais](#)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediram a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#) .

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### **Etapa 4 - Obter o julgamento**

A decisão final será comunicada por meio de Acórdão juntado ao processo digital e enviado pela via postal. Caso seja optante do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), a ciência do Acórdão será realizada pela via digital, pela Caixa Postal do e-CAC.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Até 360 dia(s) corrido(s)

#### Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo para a análise da impugnação pode variar de acordo com a demanda das Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ).

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Orientações sobre manifestação de inconformidade](#)

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Decreto nº 70.235/1972](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Lei nº 9.430/1996](#)

[Lei nº 8.748/1993](#)

[Decreto nº 7.574/2011](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Migrar cadastro específico do INSS (CEI) para cadastro nacional de obras (CNO)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Cadastro Específico do INSS (CEI) está sendo substituído pelo Cadastro Nacional de Obras (CNO). Este é um novo banco de dados que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis.

As antigas matrículas do CEI que ainda estiverem ativas devem ser migradas para o CNO. Essa mudança é necessária para regularizar a obra e solicitar a certidão de regularidade fiscal à Receita Federal.

Se você já possui uma matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) para a sua construção, os seus dados poderão ser transferidos para o CNO por meio da funcionalidade “Inscriver uma obra a partir de matrícula CEI”. O CNO irá manter o número da CEI.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Proprietário do imóvel, o dono da obra;
- Representante de construção em nome coletivo ou o incorporador de construção civil (pessoa física ou pessoa jurídica);
- Pessoa jurídica construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;
- Sociedade líder do consórcio, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em nome das sociedades consorciadas; e
- Consórcio, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em seu nome.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Inscriver uma obra a partir de matrícula CEI

Acesse o sistema e preencha os dados solicitados para fazer a migração da matrícula CEI de obra de construção civil para o CNO.

Atualize os dados da construção civil conforme os documentos listados abaixo. Quando você solicitar a emissão da certidão de regularidade fiscal da obra, a Receita Federal pode pedir os documentos abaixo para comprovar as informações.

#### Documentação

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Alvará de concessão de licença para construção; ou

Projeto aprovado pela prefeitura municipal; ou

Habite-se; ou

Certidão da Prefeitura Municipal.

- Para obra contratada com Administração Pública :

Contrato e a ordem de serviço; ou

Autorização para início de execução da obra, quando não sujeita à fiscalização municipal; ou

Termo de recebimento da obra.

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Nacional de Obras](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o Cadastro Nacional de Obras](#)

Fale com nossos atendentes: [Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#)

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.845/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Migrar cadastro específico do INSS (CEI) para o cadastro de atividade econômica da pessoa física (CAEPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Se você já possui uma matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) para a sua atividade econômica, inscreva-se no CAEPF fazendo a vinculação dos cadastros, ou vincular a matrícula CEI a um CAEPF existente.

O CAEPF é o Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas administrado pela Receita Federal. Este cadastro proporciona um meio eficiente de coletar, identificar, gerir e acessar as informações relativas às atividades econômicas exercidas pelas pessoas físicas, servindo de apoio aos demais sistemas da Receita Federal, outros órgãos da administração pública e demais usuários.

A pessoa física deve ter uma inscrição no CAEPF:

- para cada imóvel rural, no caso de atividade rural;
- para cada estabelecimento, no caso de atividade urbana.

### Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão brasileiro e estrangeiro que exerça atividade econômica como pessoa física, ou seu representante legal.

Para fazer a vinculação, você precisa possuir uma matrícula ativa no Cadastro Específico do INSS (CEI).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Vincular matrícula CEI ao CAEPF

Acesse o sistema do CAEPF para fazer a inscrição de nova atividade econômica por vinculação ou vincular uma matrícula CEI ao CAEPF existente.

#### Canais de prestação

Web

[Inscrição, Alteração e Consulta de Atividade Econômica](#) (Portal e-CAC)

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações sobre CPAEF:

[Orientações sobre o CAEPF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter autorização para transferir carro com isenção

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite autorização da Receita Federal para transferir um carro com isenção de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e/ou IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) para outra pessoa.

Pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, e os motoristas profissionais (taxistas) têm direito a esta isenção.

A transferência de veículo precisa ser autorizada pela Receita Federal se for realizada antes de 2 anos da compra, ou antes de 3 anos, se tiver sido comprado por financiamento com isenção de IOF, ou tenha sofrido pedidos de alteração da destinação do veículo.

Você não precisará pagar o IPI e o IOF que deixaram de ser pagos na compra se o novo comprador (quem está recebendo o carro transferido) comprovar que cumpre os mesmos requisitos para obter a isenção de impostos.

Agora, se o novo comprador não cumprir os requisitos para obter a isenção, você deverá pagar o IPI e o IOF, com acréscimos legais (juros e multa de mora), calculados a partir da data de emissão da nota fiscal.

A autorização para a transferência do veículo com isenção será emitida por Auditor-Fiscal da Receita Federal Brasil.

### Quem pode utilizar este serviço?

O motorista profissional, titular de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi);

A cooperativa de trabalho, permissionária ou concessionária de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi);

A pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ainda que menor de 18 (dezoito) anos, diretamente ou por intermédio do seu representante legal.

#### Requisitos comuns:

- Ter recursos financeiros ou patrimoniais compatíveis com o valor do veículo a ser comprado, a não que a compra seja feita por financiamento bancário;
- Não possuir impedimentos legais para obter benefícios fiscais (incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992; inciso II do art. 6º da Lei nº 10.522/2002; e art. 10 da Lei nº 9.605/1998);
- Não ter dívidas previdenciárias caso seja Contribuinte Individual pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

#### Para o motorista profissional:

- Constar em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que exerce atividade remunerada de taxista (§ 5º do art. 147 da Lei nº 9.503/1997);
- Não ter sofrido sanção ou condenação criminal que proíba a receber benefícios fiscais (art. 10 da Lei nº 9.605/1998);

#### **Para pessoas com deficiência:**

- Possuir deficiência com alteração completa ou parcial de uma ou mais partes do corpo humano, levando ao comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, **exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções**; ou
- Possuir deficiência visual com acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20°, ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

•

### **Etapas para a realização deste serviço**

#### **Etapa 1 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento**

Ao acessar o sistema, clique em Abrir Dossiê de Atendimento, escolha a área de concentração **TRANSFERÊNCIA DE VEICULO ADQUIRIDO COM BENEFÍCIO FISCAL**, e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Petição.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

### Documentação

#### Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial do beneficiário;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso.

Documento que comprove a condição de representante legal, como contato social (se pessoa jurídica), certidão de nascimento, termo de curatela, etc.

Cópia da nota fiscal referente à aquisição com isenção de IPI;

Se o veículo foi comprado por financiamento, cópia do contrato e comprovante de pagamento do IOF que deixou de ser pago no ato da operação.

- Para pessoas com deficiência ou autismo, mantendo a isenção do IPI :

[Formulário Anexo I](#)

- Para pessoas com deficiência ou autismo, com pagamento do IPI :

### [Formulário Anexo II](#)

Comprovante de pagamento do IPI

- Para taxistas, cooperativas, permissionária ou concessionária de transporte, mantendo a isenção do IPI :

### [Formulário Anexo III](#)

- Para taxistas, cooperativas, permissionária ou concessionária de transporte com pagamento do IPI :

### [Formulário Anexo IV](#)

Comprovante de pagamento do IPI

- Se requerido por procurador :

Procuração

Documento de identificação oficial do procurador

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 3 - Acompanhar o andamento do pedido

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 4 - Obter a autorização**

Para consultar o resultado do pedido, consulte o dossiê após 3 dias. Não será enviado nenhum documento para o seu endereço.

A Receita Federal só entrará em contato se o requerimento cair em malha. Neste caso, você poderá ser intimado para apresentar mais informações.

Se o pedido for rejeitado, você pode apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência. Para recorrer, utilize o mesmo canal da solicitação.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Em média hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre isenção para pessoas com deficiência e autistas](#)

[Orientações sobre isenção para taxistas e cooperativas](#)

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### **Validade do Documento**

270 dia(s)

### **Informações adicionais ao tempo de validade**

O prazo de validade da autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da data em que a autorização for emitida.

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.716/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.769/2017](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter cartão de CPF

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Obtenha o cartão de CPF (comprovante de inscrição) em formato digital (CPF Digital) ou para impressão (em PDF).

O APP CPF Digital também traz um atendimento virtual interativo (ChatBot) para auxiliar no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2020 (DIRPF).

O aplicativo esclarece dúvidas sobre como preencher a declaração, como consultar a restituição, prazo para apresentação, multa por atraso na entrega ou não apresentação, situações individuais, declaração em conjunto, carnê leão e isenção para portadores de moléstias graves.

O cartão físico do CPF, em formato plástico, não é mais emitido. Os comprovantes de inscrição impressos e o CPF Digital têm o mesmo valor jurídico.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Cidadão brasileiro; e
- Cidadão estrangeiro, residente no país ou em trânsito.

A pessoa precisa estar inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Obter o cartão de CPF

Acesse o sistema e informe seus dados pessoais quando for solicitado.

Se você está inscrito no CPF, mas não sabe o seu número, entre em contato com a Receita Federal através de uma de nossas [unidades de atendimento](#).

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Documento de Identificação oficial com foto do cidadão e do seu representante legal, se for o caso;

Documentos que comprovem a representação, como procuração, tutela, termo de curatela, termo de compromisso de inventariante, etc., caso o pedido seja apresentado por terceiros;

- Para CPF de pessoas falecidas :

Certidão de óbito

- Observações :

Os documentos apresentados em papel nas unidades de atendimento devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### Canais de prestação

Aplicativo móvel

[CPF Digital](#) (Apple Store)

Aplicativo móvel

[CPF Digital](#) (Google Play)

Web

[Comprovante de Inscrição no CPF](#) (Portal e-CAC)

- Se você não apresentou Declaração de Imposto de Renda nos últimos dois anos :

Web

[Impressão do Comprovante de Inscrição](#)

- Excepcionalmente durante a pandemia :

E-mail

Excepcionalmente durante a pandemia do Coronavírus, o número do CPF poderá ser obtido através de e-mail. Confira o endereço de acordo com a sua região em "Outras Informações".

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações sobre CPF:

[Como solicitar serviços de CPF por e-mail](#)

[Orientações sobre Cadastro de Pessoas Físicas \(CPF\)](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter cópia de declaração enviada à Receita Federal

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite a cópia de declarações enviadas à Receita Federal.

Algumas declarações, como a do Imposto de Renda, ficam gravadas após o envio à Receita Federal no computador, celular ou tablet usado para enviar a declaração. Você pode imprimir a qualquer momento a partir do mesmo dispositivo.

Para isso, abra o programa da respectiva declaração, selecione a declaração desejada e escolha a opção Declaração\Imprimir. Lembre-se que para algumas declarações existe um programa diferente para cada ano.

Se não possuir mais o arquivo da declaração, você pode baixar a cópia do arquivo pelo Portal e-CAC. Caso o arquivo não possa ser baixado, solicite a cópia da declaração pelo atendimento online da Receita Federal (Chat RFB).

Alternativamente, você pode agendar atendimento presencial em uma unidade da Receita Federal para solicitar a cópia. **Leve um pendrive** para que a cópia digital possa ser gravada.

A cópia também pode ser fornecida em papel, mas, neste caso, há um custo para cópias acima de 10 folhas. Entre 11 (onze) a 30 (trinta) folhas será cobrado R\$ 10,00 (dez reais). Acima de 30 (trinta), é cobrado R\$ 0,30 (trinta centavos) por cópia excedente.

O valor deverá ser pago previamente, por meio de DARF, com código de recolhimento 3292. O comprovante do pagamento deve ser apresentado no momento do pedido.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Se a declaração for de pessoa jurídica, o solicitante deve constar no quadro de sócios e administradores (QSA) do CNPJ.

Para baixar declarações pelo e-CAC ou solicitar cópias pelo Chat RFB, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando **certificado digital**.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar cópia

Acesse o Portal e-CAC para obter a sua cópia.

Se não for possível obter a cópia diretamente pelo Portal e-CAC, solicite a cópia pelo atendimento online ou presencial.

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

#### [Formulário de solicitação de cópias](#)

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito, em caso de espólio, etc.

- Para declarações de imóvel rural :

Documento que identifique o imóvel rural e comprove a propriedade/posse, caso essa informação não se encontre atualizada no sistema da Receita Federal (Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis; ou escritura/contrato/compromisso de compra e venda; ou CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (INCRA).

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Cópia de Declaração](#) (Portal e-CAC)

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Obter a cópia da declaração**

Se a cópia não puder ser fornecida imediatamente, o atendente fornecerá um número de processo por meio do qual você poderá obter a declaração.

Se a solicitação foi feita em uma unidade de atendimento presencial, as cópias ficarão disponíveis para retirada naquela unidade, conforme orientação o atendente.

## Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Presencial

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

## Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Orientações sobre cópia de documentos](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Portaria RFB nº 1.087/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter cópia de rendimentos informados por fontes pagadoras (DIRF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte e tire cópia dos seus rendimentos de acordo com as informações declaradas por suas fontes pagadoras na DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte).

A Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) é a declaração apresentada por pessoas físicas e jurídicas à Receita Federal, onde informam os valores pagos a outras pessoas, as retenções realizadas e outras informações descritas em lei.

Lembre-se! O sistema só apresentará os rendimentos depois que suas fontes pagadoras (quem paga o seu salário, por exemplo) enviarem a DIRF à Receita Federal. O prazo de entrega desta declaração é o último dia de fevereiro do ano seguinte aos que os rendimentos foram pagos.

**Atenção!** As informações apresentadas não substituem o **Comprovante de Rendimentos** emitido pelas fontes pagadoras, assim como, não representam, necessariamente, a totalidade dos rendimentos a que o contribuinte está obrigado a informar em sua Declaração de Imposto de Renda (DIRPF) ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Verificada qualquer divergência nas informações, procure sua fonte pagadora.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar as informações de rendimento

Acesse o sistema para consultar os rendimentos informados por suas fontes pagadoras. No sistema, você poderá imprimir uma cópia.

#### Canais de prestação

Web

[Consulta Rendimentos Informados por Fontes Pagadoras](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Orientações sobre DIRF](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### Legislação

[Instrução Normativa RFB nº 1.915/2019](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.990/2020](#)

[Lei nº 9.481/1997](#)

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter cópia do número do recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda (DIRPF)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consulte e tire uma cópia do número do recibo de entrega de Declaração de Imposto de Renda.

O número do recibo de entrega da declaração fica gravado após o envio à Receita Federal no computador, celular ou tablet usado para enviar a declaração. Você pode imprimir a qualquer momento a partir do mesmo dispositivo.

Para isso, abra o programa da respectiva declaração, selecione a declaração desejada e escolha a opção Declaração \ Imprimir.

Se não possuir mais o arquivo da declaração, você pode obter a cópia do arquivo pelo Portal e-CAC, acessando com **Certificado Digital**.

Alternativamente, você pode agendar atendimento presencial em uma unidade da Receita Federal para solicitar a cópia. Leve o seu próprio pendrive para que a cópia digital possa ser gravada.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para consultar o recibo, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Obter cópia do número de recibo

Acesse o Portal e-CAC para obter a sua cópia.

Se não for possível obter a cópia diretamente pelo Portal e-CAC, solicite a cópia pelo atendimento presencial.

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial do contribuinte;

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

#### **Canais de prestação**

Web

[Cópia de Declaração](#) (Portal e-CAC)

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre cópia de documentos](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Portaria RFB nº 1.087/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter isenção de impostos para comprar carro (SISEN)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite autorização da Receita Federal para comprar um carro com isenção de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e/ou IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

Pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, e os motoristas profissionais (taxistas) têm direito a esta isenção.

Você pode obter a isenção de IPI, para um único carro, a cada 2 (dois) anos. A isenção de IOF pode ser obtida somente uma única vez.

A isenção de IOF aplica-se apenas a automóveis de passageiros de até 127 HP de potência bruta, segundo a classificação normativa da *Society of Automotive Engineers* (SAE).

Já a isenção de IPI é limitada para carros com motor de até 2.000 cilindradas (2.0), com, no mínimo, 4 portas (contando o bagageiro) e movidos a combustível de origem renovável, sistema reversível de combustão, híbrido ou elétrico.

A autorização para a compra de veículo com isenção será emitida por Auditor-Fiscal da Receita Federal Brasil.

### Quem pode utilizar este serviço?

O motorista profissional, titular de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi);

A cooperativa de trabalho, permissionária ou concessionária de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi);

A pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ainda que menor de 18 (dezoito) anos, diretamente ou por intermédio do seu representante legal.

### Requisitos comuns

- Ter recursos financeiros ou patrimoniais compatíveis com o valor do veículo a ser comprado, a não ser que a compra seja feita por financiamento bancário;
- Não possuir impedimentos legais para obter benefícios fiscais (incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992; inciso II do art. 6º da Lei nº 10.522/2002; e art. 10 da Lei nº 9.605/1998);
- Não ter dívidas previdenciárias caso seja Contribuinte Individual pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

### Para o motorista profissional

- Constar em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que exerce atividade remunerada de taxista (§ 5º do art. 147 da Lei nº 9.503/1997);
- Não ter sofrido sanção ou condenação criminal que proíba a receber benefícios fiscais (art. 10 da Lei nº 9.605/1998).

#### **Para pessoas com deficiência**

- Possuir deficiência com alteração completa ou parcial de uma ou mais partes do corpo humano, levando ao comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, **exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções** ; ou
- Possuir deficiência visual com acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

•

#### **Etapas para a realização deste serviço**

##### **Etapas 1 - Solicitar autorização para compra do veículo com isenção**

Ao acessar o sistema autentique-se com certificado digital (e-CPF) ou código de acesso, e solicite a autorização.

O código de acesso do SISEN é diferente daquele do e-CAC. Para criá-lo você precisará do número do recibo das últimas Declarações do Imposto de Renda (DIRPF) ou o número do título de eleitor.

Cooperativas, permissionárias e concessionárias devem solicitar a autorização por meio de processo.

#### **Canais de prestação**

Web

[Sistema de Concessão de Isenção \( Sisen\)](#)

- Para cooperativas, permissionária ou concessionária de transporte :

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo

Se você solicitou isenção pelo Sisen, anexe os documentos pelo próprio sistema.

Se você solicitou abertura de processo (pessoa jurídica), junte o requerimento e os demais documentos ao processo. Ao solicitar juntada, utilize o tipo de documento **Petição** .

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial do beneficiário;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso.

Documento que comprove a condição de representante legal, como contato social (se pessoa jurídica), certidão de nascimento, termo de curatela, etc.

- Para pessoas com deficiência ou autismo :

[Laudo médico de Deficiência Física e/ou Visual](#)

### [Laudo médico de Deficiência Mental Severa ou Profunda](#)

### [Laudo médico de Autismo](#)

Da certidão de nascimento atualizada do beneficiário, na qual esteja identificado o seu responsável legal, no caso de requerimento transmitido por tutor ou curador.

- Para o motorista profissional (taxista) :

De declaração fornecida pelo Poder Público, da qual conste que o requerente é titular de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), nos termos do art. 135 da Lei nº 9.503, de 1997; e

Do Boletim de Ocorrência (BO), no caso de roubo ou furto de carro comprado anteriormente com isenção, se for o caso.

- Para cooperativas, permissionária ou concessionária de transporte :

[Requerimento](#) , conforme Anexo II da IN RFB nº 1.716/2017;

Declaração fornecida pelo órgão do poder público concedente de que é permissionária ou concessionária de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi);

Relação dos associados (taxistas) que receberão os carros com isenção, com informações e cópia dos documentos:

- a) nome, número do RG e CPF;
- b) número de registro da CNH, em que conste a informação de que utiliza o veículo para desenvolver atividade remunerada; e
- c) dados do veículo anterior, adquirido com isenção de IPI há mais de 2 anos (cópia da NF de aquisição, número da placa, do chassis e da permissão concedida pelo Poder Público), exceto quando se tratar da primeira aquisição;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF); e

[Declaração de Disponibilidade Financeira ou Patrimonial](#) .

- Se requerido por procurador :

Procuração; e

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

O laudo médico de avaliação deve ser emitido por:

- prestador de serviço público de saúde;

- por serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde (SUS);  
ou

- pelo Detran, por suas clínicas credenciadas, ou por intermédio de serviço social autônomo, sem fins lucrativos, criado por lei.

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### Canais de prestação

Web

[Sistema de Concessão de Isenção](#) (Sisen)

- Para cooperativas, permissionária ou concessionária de transporte :

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do pedido**

A situação do pedido e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do SISEN ou e-CAC (se solicitado por processo).

#### **Canais de prestação**

Web

[Sistema de Concessão de Isenção](#) (Sisen)

- Para cooperativas, permissionária ou concessionária de transporte :

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

#### **Etapa 4 - Obter a autorização**

Para consultar o resultado do pedido, acesse o sistema após 3 dias. Não será enviado nenhum documento para o seu endereço.

A Receita Federal só entrará em contato se o requerimento cair em malha. Neste caso, você poderá ser intimado para apresentar mais informações.

Se o pedido for rejeitado, você pode apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência. Para recorrer, utilize o mesmo canal da solicitação.

#### **Canais de prestação**

Web

[Sistema de Concessão de Isenção](#) (Sisen)

- Para cooperativas, permissionária ou concessionária de transporte :

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Em média 72 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre isenção para pessoas com deficiência e autistas](#)

[Orientações sobre isenção para taxistas e cooperativas](#)

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### **Validade do Documento**

270 dia(s)

#### **Informações adicionais ao tempo de validade**

O prazo de validade da autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da data em que a autorização for disponibilizada no Sisen, ou da data de sua emissão nos demais casos.

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.716/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.769/2017](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter laudo fiscal de destruição de bens

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite que um Auditor-Fiscal acompanhe a destruição de bens obsoletos, invendáveis (não podem ser vendidos) ou danificados, para obter o laudo para fins de apuração Imposto de Renda (para pessoas jurídicas).

De acordo com o Regulamento do Imposto de Renda:

"Para fins de escrituração do lucro operacional, o custo será integrado pelo valor das quebras e das perdas razoáveis, de acordo com a natureza do bem e da atividade, ocorridas na fabricação, no transporte e no manuseio; e das quebras ou das perdas de estoque por deterioração, obsolescência ou ocorrência de riscos não cobertos por seguros, desde que comprovadas:

- a) por laudo ou certificado de autoridade sanitária ou de segurança, que especifique e identifique as quantidades destruídas ou inutilizadas e as razões da providência;
- b) por certificado de autoridade competente, nas hipóteses de incêndios, inundações ou outros eventos semelhantes; e
- c) por meio de **laudo de autoridade fiscal chamada a certificar a destruição de bens** obsoletos, invendáveis ou danificados, quando não houver valor residual apurável."

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte pessoa jurídica ou seu representante legal.

Para acessar os sistemas no Portal e-CAC, você precisará utilizar um certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital.

O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa jurídica a que se refere o serviço.

Para cada requerimento deve ser aberto um processo digital específico.

## Canais de prestação

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

## Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Petição**.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

## Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Pedido de acompanhamento de destruição de bens](#)

Planilha digital de bens, em extensão .xls ou .ods , preenchida conforme as instruções de preenchimento que fazem parte do pedido de acompanhamento de destruição de bens;

Documento de identificação oficial do representante legal;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração.

- Se requerido por procurador :

Procuração

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente** , mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital** .

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do dossiê**

O conteúdo do processo digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 4 - Obter o laudo**

O laudo fiscal que certifica a destruição de bens será juntado ao processo digital.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Decreto nº 9.580/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter registro especial de bebidas alcoólicas

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite o registro especial para produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

Os produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas, estão obrigados à inscrição no registro especial.

É proibido exercer estas atividades sem este registro.

[Veja aqui](#) quais bebidas alcoólicas que obrigam ao registro especial (Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1432/2013).

Cada estabelecimento deve ter um registro especial, de acordo com o tipo de atividade que realiza. Um mesmo estabelecimento pode ter mais de um tipo de registro.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresa produtora, quando o estabelecimento industrial somente fabricar ou acondicionar bebidas alcoólicas para venda a granel;

Empresa engarrafadora, quando o estabelecimento industrial engarrafar bebidas alcoólicas próprias ou de terceiros;

Empresa atacadista, quando o estabelecimento somente vender bebidas alcoólicas a granel;

Empresa importadora, quando o estabelecimento importar bebidas alcoólicas com finalidade comercial, ainda que realize outro tipo de operação.

### Requisitos comuns:

- Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- Estar legalmente constituída para o exercício da atividade;
- Situação cadastral regular e atualizada, inclusive o Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- Dispor de instalações industriais adequadas ao tipo de atividade;
- Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Regularidade fiscal em relação aos tributos administrados pela RFB:

a) da pessoa jurídica requerente;

b) dos sócios, pessoas físicas, diretores, gerentes, administradores e procuradores da pessoa jurídica requerente; e

c) das pessoas jurídicas controladoras da pessoa jurídica referida no item “a”, bem como de seus

respectivos sócios, diretores, gerentes, administradores e procuradores;

- Regularidade do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Não ter sofrido sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente; e
- Possuir certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

#### **Para importadores:**

- Habilitação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

### **Etapas para a realização deste serviço**

#### **Etapa 1 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento**

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento**, escolha a área de concentração CONTROLE FISCAL e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome do **estabelecimento** a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Petição**.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial do representante legal.

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração.

#### [Requerimento de registro](#)

Relação de máquinas utilizadas na armazenagem, fabricação, engarrafamento e embalagem de bebidas (exceto para importador), discriminando:

- a) marca e modelo;
- b) número de série;
- c) capacidade de produção e ou armazenagem.

- Se requerido por procurador :

Procuração

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente** , mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do dossiê**

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

#### **Etapa 4 - Obter registro**

O registro especial será concedido por Ato Declaratório Executivo (ADE) e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Se o pedido for indeferido (negado), você poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão. Para isso, junte o recurso, com toda a documentação que o instruir, ao dossiê digital.

A decisão final será comunicada por meio de despacho no dossiê digital e na sua caixa postal do Portal e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

Web

[Editais e Atos Declaratórios Executivos Eletrônicos](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre Registros Especiais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

**Legislação**

[Decreto nº 6.871/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1432/2013](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo Coaef nº 9/2016](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2019](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter registro especial de biodiesel

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite o registro especial de produtor ou importador de biodiesel.

O biodiesel é um combustível biodegradável derivado de fontes renováveis, que pode ser obtido por diferentes processos.

Pode ser produzido a partir de gorduras animais ou de óleos vegetais, existindo dezenas de espécies vegetais no Brasil que podem ser utilizadas, tais como mamona, dendê (palma), girassol, babaçu, amendoim, pinhão manso e soja, dentre outras.

Somente empresas com sede e administração no Brasil, autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e que mantenham registro especial na Receita Federal, podem importar ou produzir biodiesel.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresa produtora de biodiesel  
Empresa importadora de biodiesel

#### Requisitos comuns:

- Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- Estar legalmente constituída para o exercício da atividade;
- Autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade;
- Situação cadastral regular e atualizada, inclusive o Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- Possuir capital social integralizado, na data do pedido:
  - a) em se tratando de produtor de biodiesel, não inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
  - b) em se tratando de importador de biodiesel, não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Regularidade fiscal em relação aos tributos administrados pela RFB:
  - a) da pessoa jurídica requerente;
  - b) dos sócios, pessoas físicas, diretores, gerentes, administradores e procuradores da pessoa jurídica requerente; e
  - c) das pessoas jurídicas controladoras da pessoa jurídica referida no item “a”, bem como de seus respectivos sócios, diretores, gerentes, administradores e procuradores.
- Regularidade do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Não ter sofrido sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente; e
- Possuir certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

**Para importadores:**

- Habilitação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

•

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento**

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento**, escolha a área de concentração CONTROLE FISCAL e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da **empresa** a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Petição**.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial do representante legal.

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração.

Requerimento de registro.

Indicação do tipo de atividade a ser desenvolvida.

Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Comprovação do capital social integralizado.

Relação dos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, com indicação do número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso, e dos respectivos endereços.

Capacidade instalada para produção de biodiesel (dispensado para o importador).

- Se requerido por procurador :

Procuração

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 3 - Acompanhar o andamento do dossiê

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 4 - Obter registro**

O registro especial será concedido por Ato Declaratório Executivo (ADE) e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Se o pedido for indeferido (negado), você poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão. Para isso, junte o recurso, com toda a documentação que o instruir, ao dossiê digital.

A decisão final será comunicada por meio de despacho no dossiê digital e na sua caixa postal do Portal e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

Web

[Editais e Atos Declaratórios Executivos Eletrônicos](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre Registros Especiais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.053/2010](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2019](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter registro especial de cigarros

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite o registro especial de produtor ou importador de cigarros e cigarrilhas.

Somente empresas que mantenham registro especial na Receita Federal, podem importar ou produzir cigarros.

Cada estabelecimento deve ter um registro especial, de acordo com o tipo de atividade que realiza. Um mesmo estabelecimento pode ter mais de um tipo de registro.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresa fabricante de cigarros

Empresa importadora de cigarros com finalidade comercial

#### Requisitos comuns:

- Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- Estar legalmente constituída para o exercício da atividade;
- Situação cadastral regular e atualizada, inclusive o Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- Dispor de instalações industriais adequadas ao tipo de atividade;
- Dispor de sistema de controle e rastreamento da produção de cigarros, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 769, de 21 de agosto de 2007;
- Possuir capital social integralizado, na data do pedido:
  - a) em se tratando de fabricante, não inferior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
  - b) em se tratando de importador, não inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- Regularidade fiscal em relação aos tributos administrados pela RFB:
  - a) da pessoa jurídica requerente;
  - b) dos sócios, pessoas físicas, diretores, gerentes, administradores e procuradores da pessoa jurídica requerente; e
  - c) das pessoas jurídicas controladoras da pessoa jurídica referida no item "a", bem como de seus respectivos sócios, diretores, gerentes, administradores e procuradores.
- Regularidade do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Não ter sofrido sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente; e

- Possuir certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

#### **Para importadores:**

- Habilitação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

### **Etapas para a realização deste serviço**

#### **Etapa 1 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento**

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento**, escolha a área de concentração CONTROLE FISCAL e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da incorporação a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

#### **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Petição**.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial do representante legal;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração;

Requerimento de registro;

Indicação do tipo de atividade a ser desenvolvida;

Relação dos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, com indicação do número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso, e dos respectivos endereços;

Relação das pessoas jurídicas controladoras da pessoa jurídica, com indicação de número de inscrição no CNPJ, bem assim de seus respectivos sócios, diretores, gerentes, administradores e procuradores, com indicação do número de inscrição no CPF e endereço; e

Indicação das pessoas jurídicas com as quais mantém vínculo de interdependência.

- Exclusivamente para o fabricante de cigarro :

Comprovação do capital social integralizado (dispensado para o importador);

Capacidade instalada para produção de cigarros (dispensado para o importador);

Relação dos principais distribuidores atacadistas dos produtos, com indicação do nome empresarial, do número de inscrição no CNPJ e endereço (dispensado para o importador);

Relação dos fornecedores de papel para cigarros, cabo de acetato de celulose e cilindros para filtros de cigarros (dispensado para o importador);

Relação das gráficas responsáveis pela impressão das embalagens, contendo nome da pessoa jurídica, número de inscrição no CNPJ e endereço; e

Descrição detalhada dos produtos fabricados, informando marca, versão de apresentação do produto, classe de enquadramento, preço de venda ao consumidor e apresentação das respectivas embalagens (dispensado para o importador).

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 3 - Acompanhar o andamento do dossiê

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

#### **Etapa 4 - Obter registro**

O registro especial será concedido por Ato Declaratório Executivo (ADE) e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Se o pedido for indeferido (negado), você poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão. Para isso, junte o recurso, com toda a documentação que o instruir, ao dossiê digital.

A decisão final será comunicada por meio de despacho no dossiê digital e na sua caixa postal do Portal e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

Web

[Editais e Atos Declaratórios Executivos Eletrônicos](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Orientações sobre Registros Especiais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### Legislação

[Instrução Normativa RFB nº 769/2007](#)

[Instrução Normativa RFB nº 770/2007](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2019](#)

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter registro especial de papel imune (REGPI)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite o registro especial para produtores e importadores de papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos com a imunidade tributária (REGPI).

Os fabricantes, os distribuidores, os importadores, as empresas jornalísticas ou editoras e as gráficas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos com a imunidade tributária são obrigados à inscrição no REGPI.

Cada estabelecimento deve ter um registro especial, de acordo com o tipo de atividade que realiza. Um mesmo estabelecimento pode ter mais de um tipo de registro.

A pessoa jurídica com inscrição no REGPI fica obrigada a entregar a Declaração do Papel Imune (DIF-Papel Imune) semestralmente.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresa fabricante de papel;  
Empresa jornalística ou a editora;  
Empresa distribuidora de papel;  
Empresa importadora de papel; e  
Gráfica que recebe papel de terceiros ou compra com imunidade tributária.

#### Requisitos comuns:

- Estar legalmente constituída para o exercício da atividade;
- Situação cadastral regular e atualizada;
- Dispor de instalações industriais adequadas ao tipo de atividade.

#### Para importadores:

- Habilitação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

•

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital.

O processo digital deve ser aberto no nome do **estabelecimento** a que se refere o serviço.

Para cada requerimento deve ser aberto um processo digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Petição** .

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação oficial do representante legal;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração;

Requerimento de registro;

Indicação da atividade desenvolvida no estabelecimento;

Relação de diretores, gerentes e administradores e procuradores com poderes de gestão sobre a pessoa jurídica requerente, com indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e dos respectivos endereços;

Relação de sócios pessoas físicas ou jurídicas, com indicação do número de inscrição no CPF ou no CNPJ e respectivos endereços;

Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo órgão de fiscalização municipal do local onde as atividades serão desenvolvidas; e

Documentos que comprovem que as oficinas de impressão utilizadas por estabelecimentos que se dedicam à atividade de impressão de livros, jornais e periódicos são próprias ou pertencem a terceiros.

- Se requerido por procurador :

Procuração; e

Documento de identificação oficial do procurador;.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 3 - Acompanhar o andamento do processo

O conteúdo do processo digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

#### Etapa 4 - Obter registro

O registro especial será concedido por Ato Declaratório Executivo (ADE) e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Se o pedido for indeferido (negado), você poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão. Para isso, junte o recurso, com toda a documentação que o instruir, ao processo digital.

A decisão final será comunicada por meio de despacho no processo digital e na sua caixa postal do Portal e-CAC.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

Web

## [Editais e Atos Declaratórios Executivos Eletrônicos](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre Registros Especiais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Validade do Documento**

3 ano(s)

### **Informações adicionais ao tempo de validade**

O REGPI pode ser renovado, desde que a empresa cumpra os mesmos requisitos exigidos na inscrição. A renovação deve ser solicitada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do fim da validade do registro.

### **Legislação**

[Lei nº 11.945/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2019](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter restituição de imposto de renda não resgatada no banco (PERES)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A restituição de Imposto de Renda de Pessoas Físicas (IRPF) é feita através do processamento da Declaração de Imposto de Renda (DIRPF).

Se a sua restituição de imposto de renda não está correta, ou você não recebeu os valores, consulte o extrato para entender o que aconteceu. Se for o caso, [entregue uma declaração retificadora](#) (nova declaração, que corrige a anterior).

Se a restituição estiver na situação "Disponível para reagendamento", entre em contato com o Banco do Brasil pelo telefone 4004-0001, para reagendar o pagamento (opções 8>2>1).

Utilize este serviço, se a restituição foi depositada, mas você não sacou no banco dentro de 1 ano e os valores retornaram para a Receita Federal.

Porém, se você quer obter restituição de imposto que foi pago indevidamente ou a maior que o devido, depois do processamento da declaração, solicite a restituição pelo sistema web, ou programa, Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar extrato da declaração

Consulte a situação da sua restituição ou o extrato da sua declaração para entender detalhadamente o processamento .

#### Canais de prestação

Web

[Consultar restituição IRPF](#)

- Para consultar informações mais detalhadas :

Web

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[Meu Imposto de Renda](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[Meu Imposto de Renda](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Solicitar restituição não resgatada no banco**

Acesse o sistema **Meu Imposto de Renda** (no Portal e-CAC) e, em seguida, clique na opção **Solicitar restituição não resgatada na rede bancária**, que aparece na seção **Restituição e Compensação**.

Informe a conta bancária que será usada para receber os valores. O titular da conta deve ser o próprio contribuinte e a conta deve ser do tipo conta-corrente ou poupança.

#### **Canais de prestação**

Web

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o processamento do pedido**

Acompanhe o processamento pelo extrato da declaração. Os valores serão depositados na conta bancária informada no pedido eletrônico realizado na etapa anterior.

#### **Canais de prestação**

Web

[Meu Imposto de Renda](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter restituição de tributos apurados pelo Simples Nacional e pelo MEI

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite a restituição de tributos apurados pelo Simples Nacional ou SIMEI e pagos indevidamente ou a maior.

Através deste serviço você também pode:

- Consultar o andamento dos pedidos; e
- Alterar dados bancários para pagamento de restituição.

Este serviço trata apenas de pagamentos realizados pelo Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Para solicitar a restituição de pagamentos realizados em DARF, GPS ou retidos na fonte, utilize o serviço "Obter restituição de tributos federais" relacionado.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional; e
- MEI optante pelo SIMEI.

Para solicitar restituição pelo e-CAC, você precisará acessar o utilizando **certificado digital**.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar a restituição

Preencha o pedido eletrônico de restituição através do sistema, informando os dados do pagamento realizado indevidamente ou em valor maior que o devido.

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante de pagamento.

#### Canais de prestação

Web

[Pedido Eletrônico de Restituição do Simples e MEI](#) (Portal e-CAC)

Web

[Pedido Eletrônico de Restituição do Simples](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[Pedido Eletrônico de Restituição do MEI](#) (Portal do Simples Nacional)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### **Etapa 2 - Acompanhar o processamento do pedido**

Acompanhe o processamento do pedido no mesmo canal utilizado para solicitar a restituição.

#### Canais de prestação

Web

[Pedido Eletrônico de Restituição do Simples e MEI](#) (Portal e-CAC)

Web

[Pedido Eletrônico de Restituição do Simples](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[Pedido Eletrônico de Restituição do MEI](#) (Portal do Simples Nacional)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 3 - Obter restituição**

No pedido eletrônico de restituição a análise do crédito e pagamento são automatizados.

Os lotes para pagamento são programados para o dia 20 de cada mês ou dia útil seguinte.

Se o pedido for indeferido (negado), você poderá apresentar manifestação de inconformidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão.

**Canais de prestação**

Web

[Pedido Eletrônico de Restituição do Simples e MEI](#) (Portal e-CAC)

Web

[Pedido Eletrônico de Restituição do Simples](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[Pedido Eletrônico de Restituição do MEI](#) (Portal do Simples Nacional)

**Tempo de duração da etapa**

Até 30 dia(s) corrido(s)

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

[Manual da restituição do Simples Nacional](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter restituição de tributos federais por processo administrativo

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O pedido de restituição, ressarcimento ou reembolso de créditos tributários (valores que podem ser devolvidos) deve ser feito, regra geral, por meio do sistema web, ou programa, Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP).

Porém, nem todos os créditos podem ser solicitados pelos sistema.

**Atenção!** Este serviços destina-se somente a situações em que for comprovada a impossibilidade de usar o PER/DCOMP, ou sistema específico para o tipo de tributo.

Solicite a restituição, ressarcimento ou reembolso por processo administrativo **apenas** nos seguintes casos:

- Imposto de renda de pessoas falecidas, após o processamento da declaração final de espólio;
- Pagamentos em GPS, com código iniciado por 4;
- Pagamentos em DAE (eSocial);
- Pagamentos em DARF de receitas não administradas pela Receita Federal;
- Retenção na fonte de empresas do Simples Nacional;
- Retenção na fonte de PIS/Pasep e Cofins
- Crédito de IPI de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares
- Situações em que for comprovada a impossibilidade de usar o PER/DCOMP.

**Atenção!** Os pedidos de restituição realizados por processo, em situações que devem ser solicitados por PER/DCOMP, sem a comprovação de impossibilidade de pedir pelo sistema, são automaticamente negados.

[Clique aqui](#) para consultar qual o canal adequado para solicitar cada tipo de crédito.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal

Para solicitar a abertura, juntar documentos e visualizar o conteúdo de alguns processos, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital.

O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa a que se refere o serviço.

Para cada pedido deve ser aberto um processo digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reemolso** .

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela a que se refere o serviço, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

[Pedido de restituição e ressarcimento](#)

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito, em caso de espólio, etc.

Comprovante de impossibilidade de usar o PER/DCOMP

Comprovante do crédito solicitado

- Reembolso :

[Pedido de reembolso de quotas de Salário-Família e Salário-Maternidade](#)

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, por atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Atendimento presencial da Receita Federal](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Obter o resultado**

O resultado da análise será informado por despacho no processo digital.

Se o pedido for indeferido (negado), você poderá apresentar manifestação de inconformidade, no prazo de 30 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão. Para isso, junte a manifestação, com todos os documentos que a justifica, ao processo digital.

A decisão final será juntada ao processo digital e enviada para sua caixa postal no Portal e-CAC.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

[Orientações sobre processos digitais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter restituição, ressarcimento ou reembolso de tributos federais (PERDCOMP)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite a restituição, ressarcimento ou reembolso de tributos federais.

O pedido deve ser feito, regra geral, por meio do sistema web, ou programa, **Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP)**.

Porém, nem todos os créditos podem ser solicitados no mesmo sistema.

[Clique aqui](#) para consultar qual o canal adequado para solicitar cada tipo de crédito.

Nos casos em que não for possível usar o PER/DCOMP, o pedido deve ser realizado por processo de restituição.

**Atenção!** A restituição de Imposto de Renda de Pessoas Físicas (IRPF) é feita através do processamento da Declaração de Imposto de Renda (DIRPF).

Se a sua restituição de imposto de renda não está correta, ou você não recebeu os valores, [consulte o extrato](#) para entender o que aconteceu e entregue uma declaração retificadora (nova declaração, que corrige a anterior), se for o caso.

Se a restituição foi paga, mas você não sacou no banco dentro de 1 ano, solicite a restituição não resgatada na rede bancária.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para solicitar restituição, ressarcimento ou reembolso pelo PerdcompWeb, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando **certificado digital**.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pedido de restituição, ressarcimento ou reembolso

Preencha o pedido eletrônico de restituição, ressarcimento, reembolso (PER/DCOMP).

Se o pedido for realizado pelo programa baixado no seu computador, lembre-se de [atualizar as tabelas](#) .

## Documentação

### Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Informações do crédito a ser solicitado.

Comprovante de pagamento, se for o caso.

Número do benefício previdenciário (INSS), se for o caso.

### Canais de prestação

Web

[PER/DCOMP Web](#) (Portal e-CAC)

Web

[PER/DCOMP](#) (PGD)

Solicite a restituição, ressarcimento ou reembolso por processo administrativo, **comprovando** a impossibilidade de usar o PER/DCOMP.

**Atenção!** Os pedidos de restituição realizados por processo, em situações que devem ser solicitados por PER/DCOMP, sem a comprovação de impossibilidade de pedir pelo sistema, são **automaticamente negados**

### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## **Etapa 2 - Transmitir o pedido pela internet**

**Atenção!** Esta etapa só é necessária para o envio de pedidos preenchidos no programa PER/DCOMP baixado no computador. Os pedidos realizados pelo PER/DCOMP Web são transmitidos pelo próprio sistema online.

Baixe e instale o programa **ReceitaNet** . Após a instalação, a transmissão do arquivo à Receita Federal poderá ser feita pelo próprio programa PER/DCOMP.

### **Canais de prestação**

Web

[ReceitaNet](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 3 - Acompanhar o processamento do pedido**

Se o pedido foi realizado pelo PER/DCOMP Web, acompanhe pelo próprio programa.

Se o pedido foi realizado pelo programa PER/DCOMP baixado no seu computador, acompanhe pelos demais canais mencionados abaixo.

### **Canais de prestação**

Web

[PER/DCOMP Web](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consulta processamento PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consulta análise preliminar PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

Web: Consultar

[Consulta intimação PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[Consultar PER/DCOMP](#) (Apple Store)

Aplicativo móvel

[Consultar PER/DCOMP](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

#### **Etapa 4 - Obter restituição, ressarcimento ou reembolso**

O resultado do pedido será informado por despacho decisório.

Se o pedido for indeferido (negado), você poderá apresentar manifestação de inconformidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão.

A decisão final será juntada ao processo digital e enviada para sua caixa postal no Portal e-CAC.

## Canais de prestação

Web: Consultar

[Consulta Despacho Decisório PER/DCOMP](#) (Portal e-CAC)

## Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Orientações sobre restituição, ressarcimento e reembolso](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## Legislação

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Optar pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Faça a opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).

Com o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), você passa a tomar ciência dos atos oficiais da Receita Federal pela sua Caixa Postal do Portal e-CAC.

**Atenção!** As empresas optantes pelo Simples Nacional, inclusive MEI, não precisam solicitar adesão ao DTE. Todos já são automaticamente optantes pelo DTE e recebem suas comunicações e intimações diretamente no aplicativo Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN).

Para sua maior comodidade, você pode cadastrar até 3 (três) números de celular e 3 (três) endereços de e-mail para receber avisos quando mensagens importantes forem recebidas na sua Caixa Postal.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

Para optar pelo DTE você precisa ter certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Optar pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Acesse o sistema abaixo para fazer a opção pelo DTE. Leia com atenção o termo de opção que aparecerá na tela e clique em "Solicitar Adesão" para confirmar.

#### Canais de prestação

Web

[Domicílio Tributário Eletrônico](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre o Domicílio Tributário Eletrônico](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Decreto nº 70.235/1972](#)

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Optar pelo regime especial de incorporações imobiliárias (RET)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Opte pelo Regime Especial de Tributação (RET), que se aplica às incorporações imobiliárias.

O regime é opcional mas irrevogável (não pode desistir) enquanto perdurarem direitos de crédito ou obrigações do incorporador junto aos adquirentes dos imóveis que compõem a incorporação.

Como regra, para cada incorporação submetida ao RET, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento mensal equivalente a 4% (quatro por cento) das receitas mensais recebidas, que corresponderá ao pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins.

### Quem pode utilizar este serviço?

O incorporador, considerada a pessoa física ou jurídica que compromissou ou efetive a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condominial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas.

#### São requisitos necessários:

- Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- Afetação do terreno e das acessões objeto da incorporação imobiliária;
- Inscrição de cada "incorporação afetada" no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), vinculada ao evento "109 - Inscrição de Incorporação Imobiliária - Patrimônio de Afetação";
- Regularidade fiscal em relação aos tributos administrados pela RFB;
- Regularidade do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Não ter sofrido sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Possuir certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento

Ao acessar o sistema, clique em **Abrir Dossiê de Atendimento** , escolha a área de concentração REGIMES ESPECIAIS e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da incorporação a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Petição.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

[Termo de Opção pelo Regime Especial de Tributação](#) (deve conter, além das informações da empresa incorporadora, os dados do CNPJ a que se refere a incorporação propriamente dita);

Termo de constituição de patrimônio de afetação da incorporação, firmado pelo incorporador e, quando for o caso, também pelos titulares de direitos reais de aquisição, e averbado no Cartório de Registro de Imóveis (o cadastro do CNPJ da incorporação afetada deve, obrigatoriamente, estar vinculado ao "Evento 109 - Inscrição de Incorporação Imobiliária - Patrimônio de Afetação").

Documento de identificação oficial do contribuinte ou representante legal, conforme o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, excepcionalmente, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital** .

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o andamento do dossiê**

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 4 - Obter o resultado

Intimações serão enviadas ao DTE do requerente (Caixa Postal do e-CAC), quando aplicável.

Caso a opção pelo RET não seja efetivada, você poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão. Solicite a juntada do recurso, e da documentação que o instruir, ao mesmo dossiê da decisão.

A decisão final será comunicada por meio de despacho no dossiê digital e de mensagem em sua caixa postal eletrônica no Portal e-CAC.

### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

Web

[Caixa Postal](#) (Portal e-CAC)

### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## Legislação

[Lei nº 10.931/2004](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.435/2013](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.783/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COAEF nº 15/2016](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2019](#)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Optar pelo Simples Nacional

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Simples Nacional é o nome abreviado do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”.

Faça sua opção pelo regime especial do Simples Nacional.

O Simples Nacional unifica o pagamento de:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- Contribuição para o PIS/Pasep;
- Contribuição Patronal Previdenciária (CPP);
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

A opção pelo Simples Nacional deve ser feita até o último dia útil do mês de janeiro. A aprovação produzirá efeitos a partir do primeiro dia do ano.

Mas se você está recém abrindo sua empresa, a opção pode ser feita em até 30 (trinta) dias do início da atividade, contado a partir do último deferimento (aprovação) de inscrição, seja ela a municipal ou, caso exigível, estadual. Porém, este prazo não pode ser maior do que 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do CNPJ (se esta ocorrer até o final do ano de 2020) ou 60 (sessenta) dias, se inscrita a partir de 2021.

### Quem pode utilizar este serviço?

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

#### São requisitos necessários:

- Ter natureza jurídica de sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário individual.
- Ter receita bruta anual no valor igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 no mercado interno e/ou na exportação de mercadorias e serviços, observando os limites proporcionais no ano calendário de início de atividade.
- Não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 3º, II, § 4º e 17 da Lei Complementar 123/2006.

**Atenção!** Não poderão optar pelo Simples Nacional as ME e as EPP que, embora exerçam diversas atividades permitidas, também exerçam pelo menos uma atividade vedada pela LC 123/06, independentemente da relevância da atividade impeditiva e de eventual omissão do contrato social.

Para acessar alguns sistemas, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Optar pelo Simples Nacional**

Acesse o sistema para optar pelo Simples Nacional. Serão verificados todos os requisitos necessários para o deferimento (aprovação) do pedido.

#### **Canais de prestação**

Web

[Solicitação de opção pelo Simples Nacional](#) (Portal e-CAC)

Web

[Solicitação de opção pelo Simples Nacional](#) (Portal do Simples Nacional)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Acompanhar o processamento da opção**

Você pode regularizar eventuais pendências ou cancelar o pedido até o último dia útil de janeiro; a não ser que o pedido já tenha sido deferido (aprovado). Empresas em início de atividade não podem cancelar o pedido.

Se o pedido for indeferido (negado), será expedido (publicado) **termo de indeferimento**.

## Canais de prestação

Web

[Acompanhamento da solicitação](#) (Portal e-CAC)

Web

[Acompanhamento da solicitação](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[Cancelamento da solicitação](#) (Portal e-CAC)

Web

[Cancelamento da solicitação](#) (Portal do Simples Nacional)

## Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Em média 45 dia(s) corrido(s)

### Informações adicionais ao tempo estimado

Para empresas em início de atividade, a solicitação ficará na situação "Em análise" até que ocorra o processamento.

Para empresas constituídas, se a empresa não possuir pendências, a solicitação será deferida (aprovada) imediatamente. Caso contrário, ficará na situação "pendente de regularização" até o processamento final da solicitação ou até um dos processamentos parciais.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Perguntas e Respostas do Simples Nacional e Simei](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Optar pelo sistema de recolhimento do MEI (SIMEI)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O "Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional" (Simei) é uma forma através da qual o Microempreendedor Individual (MEI) pagar, independentemente da receita bruta recebida no mês, os seguintes tributos:

- INSS (contribuição para a seguridade social relativa à pessoa do empresário);
- ISS e/ou ICMS.

Faça a sua opção pelo sistema de recolhimento simplificado para o Microempreendedor Individual (MEI).

**Atenção!** Para o empreendedor que se inscreveu no CNPJ por meio do [Portal do Empreendedor](#), a opção pelo Simei é realizada de forma automática, valendo a partir da data da inscrição.

A opção pelo SIMEI para o empresário individual já inscrito no CNPJ deverá ser realizada no mês de janeiro, até seu último dia útil, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do ano.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresa individual.

#### São requisitos necessários:

- Ter receita bruta anual no valor igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
- No caso de início de atividade, o limite acima será de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano, considerando a fração de mês como mês completo.
- Possua um único estabelecimento;
- Não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- Não contrate mais de um empregado, observando o limite salarial estabelecido na LC 123/2006;
- Exerça apenas ocupações constantes no anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018;
- Seja optante pelo Simples Nacional, não apresentando qualquer impedimento ao ingresso nesse regime, conforme previsto na LC 123/2006.

Para acessar alguns sistemas, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital. [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Optar pelo Simei

Acesse o sistema para optar pelo Simei. Serão verificados todos os requisitos necessários para o deferimento (aprovação) do pedido.

### Canais de prestação

Web

[Solicitação de enquadramento no Simei](#) (Portal e-CAC)

Web

[Solicitação de enquadramento no Simei](#) (Portal do Simples Nacional)

### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Acompanhar o processamento da opção

Você pode regularizar eventuais pendências ou cancelar o pedido até o último dia útil de janeiro; a não ser que o pedido já tenha sido deferido (aprovado). Empresas em início de atividade não podem cancelar o pedido.

Se o pedido for indeferido (negado), será expedido **termo de indeferimento** .

### Canais de prestação

Web

[Acompanhamento da solicitação](#) (Portal e-CAC)

Web

[Acompanhamento da solicitação](#) (Portal do Simples Nacional)

Web

[Cancelamento da solicitação](#) (Portal e-CAC)

Web

[Cancelamento da solicitação](#) (Portal do Simples Nacional)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Em média 45 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Perguntas e Respostas do Simples Nacional e Simei](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Lei Complementar nº 123/2006](#)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Pagar ITR com Título da Dívida Agrária (TDA)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Pague até 50% (cinquenta por cento) do o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) com Título da Dívida Agrária (TDA).

Somente são aceitos TDAs escriturais.

A quantidade de títulos a ser entregue deve ser em número par, por crédito tributário envolvido, não podendo ser fracionado. Se for utilizado mais de um tipo de ativo, a quantidade de TDA por ativo também deve ser par.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapa 1 - Solicitar abertura de processo digital**

Para requerer o serviço, solicite a abertura de processo digital.

O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço.

Para cada pedido deve ser aberto um processo digital específico.

#### **Canais de prestação**

Web

[Chat RFB](#)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento **Petição** .

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

[Requerimento](#) , com a indicação da quantidade de TDA para cada beneficiário, seguindo a regra:

- a) 100% para o município e 0% para União, no caso de convênio celebrado para fiscalização e cobrança do ITR pelo município;
- b) 50% para o município e 50% para União, caso contrário.

[Documento de Transferência](#) (DOC) assinado pelo representante da instituição financeira custodiante dos títulos, devendo ser preenchido um documento para cada ativo e cada imóvel rural.

Documento comprobatório do preço e características dos TDA, obtidos em sistema informatizado da Cetip S.A. - Mercados Organizados (Cetip);

Comprovação de que o contribuinte do ITR é expropriado da reforma agrária ou, não sendo, cópia da nota fiscal ou documento que comprove a aquisição dos TDAs;

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, excepcionalmente, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidade de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 3 - Acompanhar o andamento do processo**

O conteúdo do processo e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Obter o resultado da análise**

A decisão final será comunicada por meio de despacho no processo digital. O despacho informará a efetiva transferência de titularidade dos TDA e confirmação do pagamento da parcela do ITR, ou a impossibilidade de pagamento, juntamente com o motivo do indeferimento.

## Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

## Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações:

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## Legislação

[Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.506/2014](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Parcelar débitos de segurados, obra ou reclamatória trabalhista (LDC)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite o parcelamento de débitos previdenciários na Receita Federal devidos por:

- contribuinte individual (autônomo);
- segurado especial;
- empregador doméstico (anteriores a 10/2015);
- aferidos por regularização de obra de construção civil (ARO);
- reconhecidos por decisão judicial em reclamatória trabalhista.

Os débitos nos casos acima não são informados em declarações e, por isso, precisam ser incluídos manualmente no sistema da Receita Federal para poderem ser parcelados.

Você pode parcelar pela modalidade simplificada desde que o montante parcelado (valor total devido e parcelado) seja menor do que R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Acima deste valor, o parcelamento deve ser negociado na modalidade ordinária e fica restrito às vedações (proibições) da Lei 10.522/2002 (art. 14).

Os débitos podem ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes. A parcela mínima para pessoas físicas é de R\$ 100,00 (cem reais) e para pessoas jurídicas, ou pessoas físicas equiparadas a jurídicas, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Débitos que estão em parcelamento ou já foram parcelados podem ser reparcelados. Neste caso, a primeira parcela será de:

- 10% (dez por cento) do total da dívida; ou
- 20% (vinte por cento) do total da dívida, se algum débito já tiver sido reparcelado antes.

Na negociação de reparcelamento novos débitos podem ser incluídos.

O pedido de parcelamento é confissão irretratável da dívida e confissão extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil (artigos 348, 353 e 354).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para solicitar a abertura, juntar documentos e visualizar o conteúdo do processo na internet, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando **certificado digital**.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Solicitar a abertura de processo (protocolo)**

Solicite a abertura de processo para formalizar o **Lançamento de Débito Confessado** (LDC).

O LDC é o documento constitutivo de débito relativo às contribuições, não declaradas em GFIP, decorrentes de confissão de dívida pelo sujeito passivo.

O processo digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço.

#### **Canais de prestação**

Web

[Chat RFB](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do processo e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar a juntada de documentos ao processo**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Petição.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

#### **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

### Requerimento de parcelamento

Autorização para Débito em Conta Corrente , assinados pelo contribuinte ou por pessoa que o represente;

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

- Para contribuinte individual (autônomo) ou segurado especial :

### Requerimento Para Confissão de Débitos - CI ou SE

Planilha com o valor atualizado das contribuições a parcelar/pagar à vista, fornecida no site da Previdência.

- Para reclamatória trabalhista :

Requerimento Para Confissão de Débitos - Reclamatória , discriminando competências/alíquotas/base de cálculo, em concordância com o ato decisório da Justiça do Trabalho e/ou GPS;

Petição Inicial;

Sentença ou homologação do acordo;

Planilha de débitos da Procuradoria-Geral Federal (PGF) ou Planilha do Sistema de Execução Fiscal Trabalhista (SEFT), se houver, contendo informações que permitam a identificação do reclamante e reclamado, competências, detalhamento das rubricas e os valores das bases de cálculo;

GFIP, **código 650 ou 660** , no caso de pessoa jurídica ou equiparado.

- Para obra de construção civil :

[Requerimento Para Confissão de Débitos - Obra](#)

O ARO, emitido via internet ou assinado pelo contribuinte.

- Para débitos anteriores a 10/2015 de empregador doméstico :

[Requerimento Para Confissão de Débitos - Doméstico](#)

Planilha com o valor atualizado das contribuições a parcelar/pagar à vista, fornecida no site da Previdência.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

Os documentos entregues em papel devem ser vias originais ou cópias autenticadas.

**Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, **excepcionalmente**, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem **comprovar** a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos **obrigatoriamente no formato digital**.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Solicitar parcelamento**

Após o cadastramento do processo, os débitos ficarão disponíveis para parcelamento pela internet.

O próximo passo é selecionar quais os débitos pretende parcelar. Se o valor for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) o sistema não deixará concluir a negociação.

A aprovação do parcelamento depende do pagamento da 1ª (primeira) parcela.

#### **Canais de prestação**

Web

[Parcelamento simplificado previdenciário](#) (Portal e-CAC)

Débitos previdenciários com valor acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) não podem ser parcelados pela internet.

Neste caso, consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal.](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 4 - Acompanhar o parcelamento**

Consulte o extrato do parcelamento e emita parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente, pelo próprio sistema.

O parcelamento será rescindido (cancelado), e os débitos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, quando faltar pagamento:

- de 3 (três) parcelas, seguidas ou não;
- de 2 (duas) parcelas estando todas as demais pagas; ou
- de 2 (duas) parcelas estando vencida a última.

#### **Canais de prestação**

Web

[Parcelamento simplificado previdenciário](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Até 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre parcelamento previdenciário](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 10.522/2002](#)

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.891/2019](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Parcelar débitos declarados em DCTFWeb

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite o parcelamento de débitos declarados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) ou e-Social Doméstico.

O parcelamento pode ser negociado com a Receita Federal, enquanto os débitos não forem enviados para inscrição em Dívida Ativa da União. Após o envio, poderão ser negociados com a [Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#).

Você pode parcelar pela modalidade simplificada desde que o montante parcelado (valor total devido e parcelado) seja menor do que R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Acima deste valor, o parcelamento deve ser negociado na modalidade ordinária e fica restrito às vedações (proibições) da Lei 10.522/2002 (art. 14).

Os débitos podem ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes. A parcela mínima para pessoas físicas é de R\$ 100,00 (cem reais) e para pessoas jurídicas, ou pessoas físicas equiparadas a jurídicas, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A aprovação do pedido de parcelamento depende do pagamento da primeira parcela. Esta parcela normalmente vence em 10 (dez) dias, contados a partir do início da negociação.

Esse prazo pode mudar para a data de vencimento de multa de ofício, nos casos em que haja redução, ou para o último dia útil do mês; o que ocorrer primeiro.

Débitos que estão em parcelamento ou já foram parcelados podem ser reparcelados. Neste caso, a primeira parcela será de:

- 10% (dez por cento) do total da dívida; ou
- 20% (vinte por cento) do total da dívida, se algum débito já tiver sido reparcelado antes.

Na negociação de reparcelamento novos débitos podem ser incluídos.

O pedido de parcelamento é confissão irretratável da dívida e confissão extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil (artigos 348, 353 e 354).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar parcelamento

Acesse o sistema, escolha a modalidade desejada e selecione os débitos que deseja parcelar.

Em seguida, preencha as informações solicitadas, escolha o número de parcelas e emita os DARFs para pagar a primeira parcela.

Será formalizado um processo de parcelamento para cada tipo de tributo e para cada processo será emitido um DARF diferente.

**Observação!** A documentação abaixo só é necessária para formalizar o pedido em uma unidade de atendimento presencial.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

[Requerimento de parcelamento](#)

[Autorização para Débito em Conta Corrente](#) , assinados pelo contribuinte ou por pessoa que o represente;

Documento de Identificação oficial do contribuinte e do seu representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

Comprovante de pagamento da entrada do reparcelamento.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas**.

#### Canais de prestação

Web

[Parcelamento - solicitar e acompanhar](#) (Portal e-CAC)

- Reparcelamento :

Presencial

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#).

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Acompanhar o parcelamento**

Consulte o extrato do parcelamento e emita parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente, pelo próprio sistema.

O parcelamento será rescindido (cancelado), e os débitos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, quando faltar pagamento:

- de 3 (três) parcelas, seguidas ou não;
- de 2 (duas) parcelas estando todas as demais pagas; ou

- de 2 (duas) parcelas estando vencida a última.

#### **Canais de prestação**

Web

[Parcelamento - solicitar e acompanhar](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre parcelamento](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### **Legislação**

[Lei nº 10.522/2002](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.891/2019](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Parcelar débitos declarados em GFIP

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite o parcelamento, ordinário ou simplificado, de débitos declarados por meio de Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP).

O parcelamento pode ser negociado com a Receita Federal, enquanto os débitos não forem enviados para inscrição em Dívida Ativa da União. Após o envio, poderão ser negociados com a [Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#).

Você pode parcelar pela modalidade simplificada desde que o montante parcelado (valor total devido e parcelado) seja menor do que R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Acima deste valor, o parcelamento deve ser negociado na modalidade ordinária e fica restrito às vedações (proibições) da Lei 10.522/2002 (art. 14).

Os débitos podem ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes. A parcela mínima para pessoas físicas é de R\$ 100,00 (cem reais) e para pessoas jurídicas, ou pessoas físicas equiparadas a jurídicas, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A aprovação do pedido de parcelamento depende do pagamento da primeira parcela. Esta parcela normalmente vence em 10 (dez) dias, contados a partir do início da negociação.

Esse prazo pode mudar para a data de vencimento de multa de ofício, nos casos em que haja redução, ou para o último dia útil do mês; o que ocorrer primeiro.

Débitos que estão em parcelamento ou já foram parcelados podem ser reparcelados. Neste caso, a primeira parcela será de:

- 10% (dez por cento) do total da dívida; ou
- 20% (vinte por cento) do total da dívida, se algum débito já tiver sido reparcelado antes.

Na negociação de reparcelamento novos débitos podem ser incluídos.

O pedido de parcelamento é confissão irretratável da dívida e confissão extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil (artigos 348, 353 e 354).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consolidar divergências de GFIPxGPS

Acesse o sistema e selecione as divergências de GFIP x GPS (por competência) que deseja incluir no parcelamento.

Ao confirmar, o sistema agendará a transformação destas divergências em processos de débitos (DCG), o que ocorrerá à noite. Os DCGs poderão ser parcelados a partir do dia seguinte.

Divergências acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) não poderão ser selecionados e deverão ser tratadas na modalidade ordinária (veja a próxima etapa).

#### **Canais de prestação**

Web

[Parcelamento simplificado previdenciário](#) (Portal e-CAC)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Solicitar parcelamento**

Para negociar o parcelamento na modalidade simplificada, acesse o sistema e escolha os processos de débito (DCG/LDCG) que você deseja parcelar.

Em seguida, preencha as informações solicitadas, escolha o número de parcelas e emita a GPS para pagar a primeira parcela.

**Observação!** A documentação abaixo só é necessária para formalizar o pedido em uma unidade de atendimento presencial (modalidade ordinária).

#### **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

[Requerimento de parcelamento; ou](#)

[Requerimento de parcelamento por estado, Distrito Federal ou município](#), se for o caso;

[Autorização para Débito em Conta Corrente](#) , assinados pelo contribuinte ou por pessoa que o represente;

Documento de Identificação oficial do contribuinte e do seu representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

Comprovante de pagamento da entrada do reparcelamento.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### **Canais de prestação**

Web

[Parcelamento simplificado previdenciário](#) (Portal e-CAC)

- Parcelamento na modalidade ordinária (acima de R\$ 5.000.000,00) :

Presencial

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal](#)

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Acompanhar o parcelamento**

Consulte o extrato do parcelamento e emita parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente, pelo próprio sistema.

O parcelamento será rescindido (cancelado), e os débitos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, quando faltar pagamento:

- de 3 (três) parcelas, seguidas ou não;
- de 2 (duas) parcelas estando todas as demais pagas; ou
- de 2 (duas) parcelas estando vencida a última.

**Canais de prestação**

Web

[Parcelamento simplificado previdenciário](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre parcelamento](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 10.522/2002](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.891/2019](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Parcelar débitos do MEI

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite o parcelamento de débitos declarados pelo MEI através da declaração anual (DASN).

O parcelamento pode ser negociado com a Receita Federal, enquanto os débitos não forem enviados para inscrição em Dívida Ativa da União. Após o envio, poderão ser negociados com a [Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#).

A negociação envolve todos os débitos apurados e saldo devedor é atualizado com os devidos acréscimos legais até a data do pagamento da entrada.

Os débitos serão parcelados em até 60 (sessenta) vezes, sendo a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Não é permitido ao contribuinte escolher o número de parcelas.

Para o parcelamento ser aprovado, a primeira parcela deve ser paga até a data de vencimento que consta no documento. As demais parcelas devem ser pagas até o último dia útil de cada mês.

Se não houver o pagamento da primeira parcela, o pedido de parcelamento não terá efeito e o sistema permitirá nova solicitação.

Débitos que estão em parcelamento ou já foram parcelados podem ser reparcelados. Neste caso, a primeira parcela será de:

- 10% (dez por cento) do total da dívida; ou
- 20% (vinte por cento) do total da dívida, se algum débito já tiver sido reparcelado antes.

Na negociação de reparcelamento novos débitos podem ser incluídos.

O pedido de parcelamento é confissão irretratável da dívida e confissão extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil (artigos 348, 353 e 354).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar parcelamento

Acesse o sistema e selecione os débitos para parcelar.

Em seguida, preencha as informações solicitadas e emita o DAS para pagar a primeira parcela.

#### **Canais de prestação**

Web

[Parcelamento - Microempreendedor Individual](#) (Portal e-CAC)

Web

[Parcelamento - Microempreendedor Individual](#) (Portal do Simples Nacional)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Acompanhar o parcelamento**

Consulte o extrato do parcelamento e emita parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente, pelo próprio sistema.

O parcelamento será rescindido (cancelado), e os débitos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, quando faltar pagamento:

- de 3 (três) parcelas, seguidas ou não; ou
- última parcela, estando todas as demais pagas.

#### **Canais de prestação**

Web

[Parcelamento - Microempreendedor Individual](#) (Portal e-CAC)

Web

[Parcelamento - Microempreendedor Individual](#) (Portal do Simples Nacional)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre parcelamento do MEI](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.508/2014](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Parcelar débitos do Simples Nacional

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite o parcelamento de débitos declarados pelo Simples Nacional (PGDAS-D).

O parcelamento pode ser negociado com a Receita Federal, enquanto os débitos não forem enviados para inscrição em Dívida Ativa da União. Após o envio, poderão ser negociados com a [Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#) .

A negociação envolve todos os débitos apurados e saldo devedor é atualizado com os devidos acréscimos legais até a data do pagamento da entrada.

Os débitos serão parcelados em até 60 (sessenta) vezes, sendo a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Não é permitido ao contribuinte escolher o número de parcelas.

Para o parcelamento ser aprovado, a primeira parcela deve ser paga até a data de vencimento que consta no documento. As demais parcelas devem ser pagas até o último dia útil de cada mês.

Se não houver o pagamento da primeira parcela, o pedido de parcelamento não terá efeito e o sistema permitirá nova solicitação.

Débitos que estão em parcelamento ou já foram parcelados podem ser reparcelados. Neste caso, a primeira parcela será de:

- 10% (dez por cento) do total da dívida; ou
- 20% (vinte por cento) do total da dívida, se algum débito já tiver sido reparcelado antes.

Na negociação de reparcelamento novos débitos podem ser incluídos.

O pedido de parcelamento é confissão irretratável da dívida e confissão extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil (artigos 348, 353 e 354).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para solicitar parcelamento no e-CAC, você precisará acessar o Portal utilizando **certificado digital** . [Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar parcelamento

Acesse o sistema e selecione os débitos para parcelar.

Em seguida, preencha as informações solicitadas e emita o DAS para pagar a primeira parcela.

#### **Canais de prestação**

Web

[Parcelamento de débitos do Simples Nacional](#) (Portal e-CAC)

Web

[Parcelamento de débitos do Simples Nacional](#) (Portal do Simples Nacional)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Acompanhar o parcelamento**

Consulte o extrato do parcelamento e emita parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente, pelo próprio sistema.

O parcelamento será rescindido (cancelado), e os débitos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, quando faltar pagamento:

- de 3 (três) parcelas, seguidas ou não; ou
- última parcela, estando todas as demais pagas.

#### **Canais de prestação**

Web

[Parcelamento de débitos do Simples Nacional](#) (Portal e-CAC)

Web

[Parcelamento de débitos do Simples Nacional](#) (Portal do Simples Nacional)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre parcelamento do Simples Nacional](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.508/2014](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Parcelar demais débitos tributários (DIRPF, DITR, DCTF, Processos)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicite o parcelamento de débitos declarados em Declaração de Imposto de Renda (DIRPF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) e Autos de Infração (Processos).

O parcelamento pode ser negociado com a Receita Federal, enquanto os débitos não forem enviados para inscrição em Dívida Ativa da União. Após o envio, poderão ser negociados com a [Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#).

Você pode parcelar pela modalidade simplificada desde que o montante parcelado (valor total devido e parcelado) seja menor do que R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Acima deste valor, o parcelamento deve ser negociado na modalidade ordinária e fica restrito às vedações (proibições) da [Lei 10.522/2002](#) (art. 14).

Os débitos podem ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes. A parcela mínima para pessoas físicas é de R\$ 100,00 (cem reais) e para pessoas jurídicas, ou pessoas físicas equiparadas a jurídicas, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A aprovação do pedido de parcelamento depende do pagamento da primeira parcela. Esta parcela normalmente vence em 10 (dez) dias, contados a partir do início da negociação.

Esse prazo pode mudar para a data de vencimento de multa de ofício, nos casos em que haja redução, ou para o último dia útil do mês; o que ocorrer primeiro.

Débitos que estão em parcelamento ou já foram parcelados podem ser reparcelados. Neste caso, a primeira parcela será de:

- 10% (dez por cento) do total da dívida; ou
- 20% (vinte por cento) do total da dívida, se algum débito já tiver sido reparcelado antes.

Na negociação de reparcelamento novos débitos podem ser incluídos.

O pedido de parcelamento é confissão irretratável da dívida e confissão extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil (artigos 348, 353 e 354).

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para solicitar na modalidade simplificada na internet, você precisará gerar um código de acesso específico. Este código é gerado no próprio sistema ou [clikando aqui](#).

Para solicitar na modalidade ordinária na internet, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando **certificado digital**.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Solicitar parcelamento**

Acesse o sistema correspondente a modalidade desejada e selecione os débitos que deseja parcelar.

Em seguida, preencha as informações solicitadas, escolha o número de parcelas e emita os DARFs para pagar a primeira parcela.

Será formalizado um processo de parcelamento para cada tipo de tributo e para cada processo será emitido um DARF diferente.

**Observação!** A documentação abaixo só é necessária para formalizar o pedido em uma unidade de atendimento presencial.

#### **Documentação**

Documentação em comum para todos os casos

[Requerimento de parcelamento; ou](#)

[Requerimento de parcelamento por estado, Distrito Federal ou município](#), se for o caso;

[Autorização para Débito em Conta Corrente](#), assinados pelo contribuinte ou por pessoa que o represente;

Documento de Identificação oficial do contribuinte e do seu representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa; certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

Comprovante de pagamento da entrada do parcelamento.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador.

- Observações :

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### Canais de prestação

Web

[Parcelamento simplificado](#)

Web

[Parcelamento ordinário](#) (Portal e-CAC)

- Parcelamento de ITR, débitos não declarados e parcelamento :

Presencial

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido: [Atendimento presencial da Receita Federal.](#)

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Acompanhar o parcelamento**

Consulte o extrato do parcelamento e emita parcelas que não tenham sido debitadas em conta corrente, pelo próprio sistema.

O parcelamento será rescindido (cancelado), e os débitos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, quando faltar pagamento:

- de 3 (três) parcelas, seguidas ou não;
- de 2 (duas) parcelas estando todas as demais pagas; ou
- de 2 (duas) parcelas estando vencida a última.

### **Canais de prestação**

Web

[Parcelamento simplificado](#)

Web

[Parcelamento ordinário](#) (Portal e-CAC)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre parcelamento](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Lei nº 10.522/2002](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.891/2019](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Realizar Cancelamento do Pedido - DBE. (DBE)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Cancelar um pedido perante o CNPJ formalizado por meio do Documento Básico de Entrada (DBE). Este cancelamento é possível até o instante da recepção da solicitação pela Receita Federal ou conveniente.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Jurídica

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Realizar Cancelamento do Pedido - DBE

##### Canais de prestação

Web

[Atendimento pela Internet](#)

##### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- [Contato](#)

### Legislação

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Realizar Consulta à Situação do Pedido - DBE. (DBE)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Consultar a situação do pedido formalizado por meio do Documento Básico de Entrada (DBE).

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Jurídica

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Realizar Consulta à Situação do Pedido - DBE

##### Canais de prestação

Web

[Atendimento pela Internet](#)

Web

[Atendimento e-CAC via Certificado Digital](#)

##### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

- [Contato](#)

## **Legislação**

[Legislação sobre o CNPJ](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Responder notificação de auditoria sobre compensação em GFIP

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Responda a notificação de auditoria, informando a origem dos créditos compensados diretamente em GFIP (Guia de Recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social).

A Receita Federal emite notificações eletrônicas para que os contribuintes prestem informações acerca dos créditos que possibilitaram a compensação efetuada diretamente na declaração.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas e equiparadas que entreguem GFIP (Guia de Recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Responder notificação

Responda a notificação informando, através do sistema, a origem dos créditos compensados em GFIP.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Notas fiscais;

Folha de pagamento.

#### Canais de prestação

Web

[Responder notificação e auditoria de compensação](#) (Portal e-CAC)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

### **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Restringir acesso de procurador a processos digitais

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Restrinja os poderes da procuração para acesso ao e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte) da Receita Federal.

Essa ação limita os processos aos quais seu procurador terá acesso.

### Quem pode utilizar este serviço?

Outorgante (pessoa que concedeu a procuração)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Restringir acesso de procurador

No Portal e-CAC, acesse o sistema de **Processos Digitais** e clique na opção **Procurações** para consultar as procurações ativas e restringir o acesso do procurador.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Instrução Normativa RFB nº 1.751/2017](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Retificar pagamento

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Retifique (corrija) pagamentos realizados com erro no preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou da Guia da Previdência Social (GPS).

**Atenção!** Pagamentos realizados indevidamente, referentes a tributos devidos, ou com valor a maior que o devido, não estão sujeitos a retificação, e sim, ao pedido de restituição ou declaração de compensação, realizado através do sistema PER/DCOMP.

Você mesmo pode corrigir alguns campos dos documentos de arrecadação, diretamente no Portal e-CAC, sem precisar solicitar que a Receita Federal faça as correções. Para fazer estas correções é necessário acessar o e-CAC com certificado digital.

Os campos que podem ser retificados por você são:

- Valores, desde que não altere o valor total.
- Período de Apuração (PA) ou competência (mês a que se refere o pagamento);
- Identificador (entre estabelecimentos da mesma pessoa);
- Código da receita;
- Referência; e
- Data do vencimento.

### Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte ou seu representante legal.

Para solicitar utilizar alguns sistemas, você precisará acessar o Portal e-CAC utilizando certificado digital.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre certificados digitais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Retificar documento de arrecadação

Acesse o Portal e-CAC para que você mesmo possa retificar os pagamentos. Para isso é necessário acessar o e-CAC com certificado digital.

#### Canais de prestação

Web

[Retificação de Pagamento - DARF](#) (Portal e-CAC)

Web

[Retificação de Pagamento - GPS](#) (Portal e-CAC)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 2 - Solicitar abertura de dossiê digital de atendimento

Se não for possível retificar o pagamento pelo e-CAC, solicite a abertura de um **Dossiê Digital de Atendimento** .

Ao acessar o sistema, escolha a área de concentração **RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO** e o serviço desejado.

O dossiê digital deve ser aberto no nome da pessoa física ou jurídica a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitação de juntada de documentos por 3 (três) dias úteis.

Para cada requerimento deve ser aberto um dossiê digital específico.

#### Canais de prestação

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Solicite a abertura do dossiê e entregue os documentos em uma unidade de atendimento conforme os procedimentos descritos na próxima etapa.

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Solicitar a juntada de documentos ao dossiê**

Ao solicitar a inclusão do requerimento, utilize o tipo de documento Pedido de REDARF.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o dossiê digital, serão rejeitados e não serão juntados ao dossiê.

#### **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

[Pedido de Retificação de DARF](#) ; ou

[Pedido de Retificação de GPS](#) ;

Comprovante de pagamento que deseja retificar;

Documento de identificação oficial do contribuinte;

Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;

Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social , estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa;

certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.

- Se requerido por procurador :

Procuração;

Documento de identificação oficial do procurador;

- Observações :

A assinatura com certificado digital pelo e-CAC dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação;

O uso de procuração eletrônica no e-CAC dispensa a necessidade de juntar procuração.

Os documentos entregues em papel devem ser vias **originais** ou **cópias autenticadas** .

#### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

A solicitação de juntada poderá ser feita, excepcionalmente, mediante atendimento presencial, em unidade da RFB, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem comprovar a ocorrência de falha ou indisponibilidade dos sistemas que impediu a transmissão dos documentos por meio do e-CAC e entregar os documentos obrigatoriamente no formato digital.

Consulte a unidade mais próxima e agende horário para ser atendido.

[Unidades de atendimento da RFB](#)

[Agende horário para o seu atendimento](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 4 - Acompanhar o andamento do dossiê**

O conteúdo do dossiê digital e outras informações relacionadas podem ser consultadas a qualquer momento através do e-CAC.

### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Etapa 5 - Obter a confirmação da retificação**

O comprovante de retificação ou o despacho de indeferimento (rejeição) será juntado ao dossiê digital após a análise, conforme o seu resultado.

### **Canais de prestação**

Web

[Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (App Store)

Aplicativo móvel

[App e-Processo](#) (Google Play)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Se solicitado por DDA, tempo estimado de 2 dias.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Orientações sobre retificação de DARF](#) (REDARF)

[Orientações sobre retificação de GPS](#) (RETGPS)

[Orientações sobre entrega de documentos digitais](#)

Fale com nossos atendentes:

[Chat RFB](#)

[Fale Conosco](#)

#### **Legislação**

[Portaria Codac nº 89/2013](#)

[Instrução Normativa nº 672/2006](#)

[Instrução Normativa nº 736/2007](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.265/2012](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 3/2020](#)

[Ato Declaratório Executivo COGEA nº 8/2020](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Solicitar análise relativa à Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Solicitar análise de GFIP retida em Malha, para o contribuinte que ainda não foi intimado, ou, obter orientação à Intimação Malha GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

## Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Jurídica

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Solicitar análise relativa à Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)

#### [Orientações gerais sobre o serviço](#)

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Pedido de Análise de GFIP Retida em Malha](#) devidamente assinado pelo responsável legal ou procurador habilitado;

Documento de Identificação oficial (original ou cópia autenticada) do contribuinte e do seu representante legal, se for o caso, sendo dispensado quando houver reconhecimento de firma no formulário;

Documentos hábeis para justificar a redução de vínculos (Rescisões, folha de pagamento, CAGED, Rais, etc...) ou erro de preenchimento da GFIP;

- [Declaração de Não Reconhecimento de GFIP \(DOC\)](#) , se for o caso, anexando documentos e esclarecimentos adicionais, Boletim de ocorrência policial, etc.);

**OBS.:** Se o cadastro no sistema da RFB estiver desatualizado em relação ao representante legal, providenciar, previamente, a sua atualização no CNPJ.

#### **Canais de prestação**

Presencial

Para protocolar pedido de solicitação de análise e obter a devolutiva da solicitação.

#### [Atendimento Presencial](#)

Verifique a necessidade de agendamento na [página da unidade](#) .

- Tempo estimado de espera: Até 30 dia(s) útil(eis)

Web

Para protocolar pedido de solicitação de análise e obter a devolutiva da solicitação.

#### [CHATRFB](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[Contato](#)

#### **Legislação**

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar cópia de declarações, documentos e processos apresentados/arquivados na Receita Federal

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Solicitar cópias de declarações ou demonstrativos. No e-CAC, a cópia da DIRPF (Declaração sobre o Imposto de Renda da Pessoa Física) está disponível em "Meu Imposto de Renda".

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Física e Pessoa Jurídica

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapa 1 - Solicitar cópia de declarações, documentos e processos apresentados/arquivados na Receita Federal**

[Orientações gerais sobre o serviço](#)

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

A cópia do documento somente poderá ser retirada pelo próprio solicitante.

Conforme [Portaria RFB nº 1.087, de 2018](#), o fornecimento a terceiros de cópia de documentos, em poder da Secretaria da Receita Federal, em até 10 (dez) folhas de papel tamanho A-4, por requerimento, não será exigido o recolhimento prévio.

Pelo fornecimento de 11 (onze) a 30 (trinta) cópias, por requerimento, será exigido o recolhimento prévio da importância de R\$ 10,00 (dez Reais), sendo acrescido o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por cópia excedente às 30 (trinta) unidades.

O valor será previamente recolhido por meio de Darf com código de recolhimento 3292.

O ressarcimento não se aplica às solicitações de cópias digitais de documentos disponíveis em formato digital, desde que a mídia de gravação seja fornecida pelo interessado.

**Contribuinte Pessoa Jurídica:**

1. [Formulário Solicitação de Cópia de Documentos](#) devidamente preenchido e assinado pelo titular da firma individual, dirigente da sociedade, desde que constantes do QSA no CNPJ, ou procurador legalmente habilitado.

2. Original ou cópia autenticada do documento de identidade do requerente, para conferência de assinatura.

**Se o requerimento for assinado por procurador, apresentar também: :**

a) cópia, autenticada ou acompanhada do original, de procuração particular do outorgante ou pública para representar o contribuinte junto à RFB;

b) deverá ser apresentado documento de identidade ou cópia autenticada deste, que comprove a assinatura do outorgado.

OBS.: Com o reconhecimento da firma do contribuinte/procurador, não há necessidade da apresentação do documento de identidade do contribuinte/procurador.

**Contribuinte Pessoa Física:**

1. [Formulário Solicitação de Cópia de Documentos](#) devidamente preenchido e assinado pelo contribuinte ou procurador legalmente habilitado.

2. Original ou cópia autenticada do documento de identidade do requerente, para conferência de assinatura.

3. No caso de contribuinte falecido:

Original ou cópia autenticada da certidão de óbito;

Original ou cópia autenticada do documento que comprove a situação do requerente como:

**Inventariante** , apresentando o termo de compromisso de inventariante;

**Meeiro** , apresentando a certidão de casamento;

**Herdeiro** , apresentando documentação que permita a comprovação do vínculo de ascendência ou

descendência ou de parentesco colateral com o falecido (carteira de identidade, certidão de nascimento etc.)  
**Legatário** , apresentando o testamento.

**Se o requerimento for assinado por procurador, apresentar também: :**

a) cópia, autenticada ou acompanhada do original, de procuração particular do outorgante ou pública para representar o contribuinte junto à RFB

b) deverá ser apresentado documento de identidade ou cópia autenticada deste, que comprove a assinatura do outorgado.

OBS.: Com o reconhecimento da firma do contribuinte/procurador, não há necessidade da apresentação do documento de identidade do contribuinte/procurador.

### **Imóvel Rural**

1. [Formulário Solicitação de Cópia de Documentos](#) devidamente preenchido e assinado pelo contribuinte ou procurador legalmente habilitado.

2. Original ou cópia autenticada de qualquer um dos documentos abaixo, que identifique o imóvel rural e comprove a propriedade/posse caso essa informação não se encontre atualizada no sistema da RFB:

Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

Escritura/contrato/compromisso de compra e venda;

CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (INCRA).

Documento de identidade do requerente, para conferência de assinatura.

**OBS. :** Caso o requerente seja o declarante do ITR não é necessário anexar os documentos comprobatórios de propriedade ou posse.

**Se o requerimento for assinado por procurador, apresentar também:**

a) cópia, autenticada ou acompanhada do original, de procuração particular do outorgante ou pública para representar o contribuinte junto à RFB;

b) deverá ser apresentado documento de identidade ou cópia autenticada deste, que comprove a assinatura do outorgado.

OBS.: Com o reconhecimento da firma do contribuinte/procurador, não há necessidade da apresentação do documento de identidade do contribuinte/procurador.

#### **Canais de prestação**

Web

[Atendimento e-CAC com certificado digital](#)

Presencial

Quando a cópia for solicitada em uma unidade de atendimento presencial o contribuinte deve preencher o [Formulário Solicitação de Cópia de Documentos](#) , realizar o pagamento do Darf se o número for superior a 10 (dez) cópias e posteriormente retirar a cópia em uma unidade de atendimento presencial.

[Atendimento Presencial](#)

Verifique a necessidade de agendamento prévio na [página da unidade](#) .

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

#### **Outras Informações**

##### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[Contato](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Validar e assinar documentos digitais

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Valide a autenticidade e integridade de documento digital emitido com código de validação pela RFB.

Autenticidade é a garantia de que o documento foi assinado pelo servidor público descrito na assinatura. Já a Integridade garante que o documento que está sendo entregue corresponde àquele que foi enviado. Para isso, uma cópia do documento emitido pelo remetente é guardada para que o destinatário tenha a certeza que recebeu o documento correto.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

Alguns documentos precisam da identificação do usuário para serem validados. Nestes casos, utilize o sistema **e-Assina RFB**.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Validar e assinar documentos digitais

Ao acessar o sistema, insira o código de localização que se encontra, normalmente, no verso do documento.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Documento emitido pela Receita Federal, ou juntado a processo digital, que deseja validar.

#### Canais de prestação

Web

[e-Assina RFB](#) (Portal e-CAC)

Web

[Consulta Documentos Assinados Digitalmente](#)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Mais informações:

[Manual de funcionalidades do e-Processo](#)

Fale com nossos atendentes:

[Fale Conosco](#)

## **Legislação**

[Decreto nº 8.539/2015](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.782/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Vincular Código Incra ao Nirf não existente (a criar) (CNIR)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Criar um Nirf para ser vinculado ao Código Incra

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Física e Pessoa Jurídica

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Vincular Código Incra ao Nirf não existente (a criar)

[Manual do CNIR](#)

#### Canais de prestação

Web

[Atendimento pela Internet](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- [Contato](#)

## **Legislação**

- [Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra n. 1.581/2015](#)
- [Instrução Normativa RFB nº 1.467/2014](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Vincular Código Incra ao Nirf já existente (CNIR)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Vincular um Código Incra de Imóvel Rural cadastrado no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR).

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Física e Pessoa Jurídica

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Vincular Código Incra ao Nirf já existente

- [Passo a passo para vinculação pelo CNIR](#)
- [Manual do CNIR](#)

#### Canais de prestação

Web

[Atendimento pela Internet](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

- [Contato](#)

## **Legislação**

- [Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra n. 1.581/2015](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.